



Diário Oficial

0049

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCIX - 101ª DA REPÚBLICA - Nº 26.940

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 1991

GOVERNADOR DO ESTADO
 JOSÉ FERNANDO DE BARBOSA
 VICE-GOVERNADOR DO ESTADO
 CARLOS TOLENTINO OLIVEIRA SANTOS

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ronaldo Passarinho

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Nelson Silvestre Rodrigues Amorim

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Tenente-Coronel Flaviano Gomes de Melo

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Manoel Nazareth Sant'ana Ribeiro

SECRETARIATO

ADMINISTRAÇÃO

Gileno Müller Chaves

JUSTIÇA

Adherbal Augusto Meira Mattos

FAZENDA

Roberto da Costa Ferreira

VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS

Paulo Sérgio Fontes do Nascimento

SÁUDE PÚBLICA

Emani Guilherme Fernandes da Motta

EDUCAÇÃO

Romero Ximenes Ponte

AGRICULTURA

Paulo Mayo Koury de Figueiredo

SEGURANÇA PÚBLICA

Alcides da Silva Alcântara

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Maria Eugênia Marcos Rio

CULTURA

Guilherme Maurício Souza Marcos de La Penha

INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Luiz Pantago de Souza

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Roberto Ribeiro Corrêa

TRANSPORTES

Antônio Cesar Pinho Brasil

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Edith Marília Maia Crespo

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Joaquim Lemos Gomes de Souza

CONSULTORIA GERAL DO ESTADO

João Roberto Mendes Cavalleiro de Macedo

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Justiça, Educação, Saúde Pública e Cultura

TOMADA DE PREÇOS TPA Nº 008/91

Da Telecomunicações do Pará S/A

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Do Tribunal de Contas do Estado

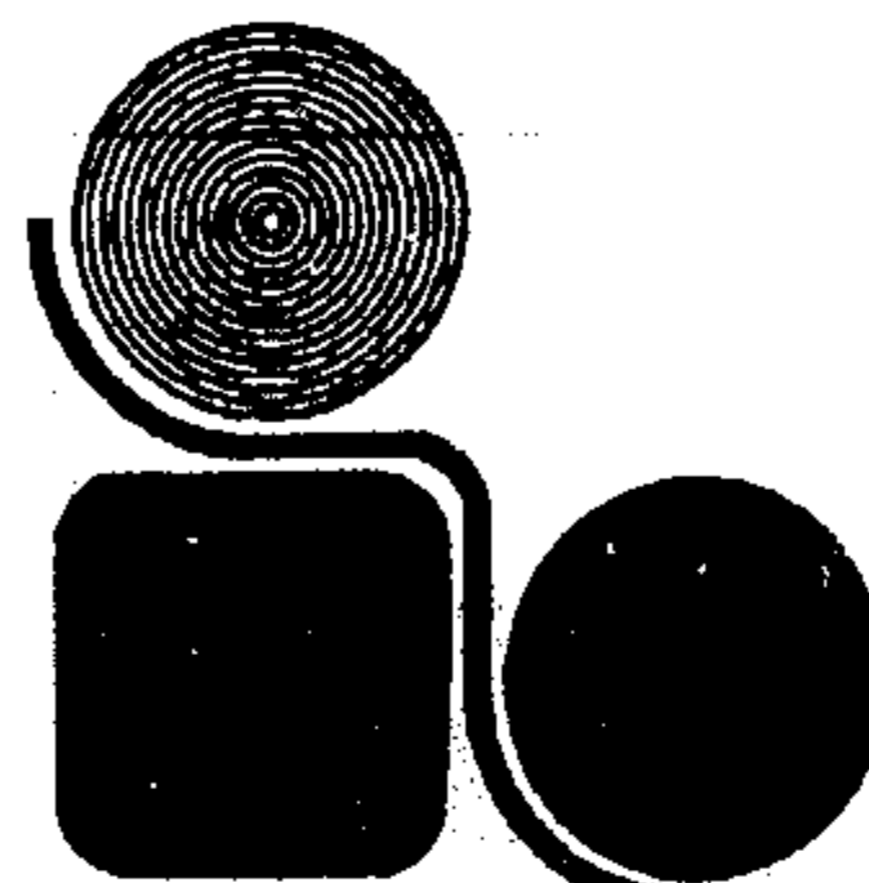
EDITAL E BOLETINS

Da Justiça Federal

AVISO

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o Expediente para receber matérias se encerra IMPRETE- RIVELMENTE às 18:00 horas. Portanto, depois do horário mencionado, a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipó- tese alguma.

1 Caderno
 24 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA NO. 002985-91 - DAPE

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS

ATRIBUICOES.

RESOLVE

DISPENSAR AUREA SILVA DA SILVA... MATRICULA NO. 0490474/010, PROF. COLABORADOR... LOTADO NO(A) DIVISAO DE APOIO... NO MUNICIPIO DE BELEM... DA FUNCAO DE DIRETOR DE ENSINO GEP.DAS. 011.5... A PARTIR DE 20/03/91.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO.

BELEM, 20 DE MARCO DE 1991...

Handwritten signature of Romero Ximenes Ponte, Secretario de Estado de Educacao.

PORTARIA NO. 002886-91 - DAPE

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS

ATRIBUICOES.

RESOLVE

DISPENSAR EVERALDO BRAGA DA SILVA... MATRICULA NO. 0182230/015, AGENTE ADMINISTRATIVO... LOTADO NO(A) ISEP PESSOAL... NO MUNICIPIO DE BELEM... DA FUNCAO DE RESPONSAVEL PELA REPROGRA FIA FG.3... A PARTIR DE 28/02/91.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO.

BELEM, 19 DE MARCO DE 1991...

Handwritten signature of Romero Ximenes Ponte, Secretario de Estado de Educacao.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS DE ASSUNTOS DIVERSOS

Port. 2904 de 19.03.91-CONCEDER(20) dias de L/Saúde a NAZIRA PEREIRA E SILVA, Profª, lotada na EE Hilde Vieira, no per. de 05.02.91 a 24.02.91.
Port. 201 de 20.03.91-TORNAR, sem efeito a port. nº 3468/90 de 16.02.90, que concedeu (90) dias de L/Saúde a SUELY MARIA QUEIROZ CARDOSO, Assist. Jurídico, lotado no Depto de Insp. e Docum. Escolar, no per. de 02.05.90 a 30.07.90, ref. ao quinq. de 18.07.82 a 17.07.87.
Port. 3110 de 22.03.91-CONCEDER(30) dias de L/Saúde a Prorr. a NAZARÉ AUXILIADORA DA SILVA SOUZA, Profª, lotada na EE Rodrigues Pinagé, no per. de 01.02.91 a 02.03.91.
Port. 1597 de 06.03.91-CONCEDER(90) dias de L/ Esp. a RAIMUNDO NONATO DA SILVA PANTOJA, eq. de port., lotada na EE General Gurjão, no per. de 01.03.91 a 29.05.91, ref. ao quinq. de 28.03.85 a 27.03.90.
Port. 3102 de 22.03.91-CONCEDER(45) dias de férias a MARCIA HELENA SALAMECH BRAGA, Administ. Escolar, lotada no DAE/DEAD, no per. de 06.05.91 a 19.06.91.
Port. 3113 de 22.03.91-CONCEDER(05) dias de L/Casamento, a JOSE RAIMUNDO DA FONSECA, Profª, lotado no DAE/SEDUC, no per. de 02.03.91 a 06.07.91.
Port. 3104 de 22.03.91-CONCEDER(30) dias de férias a ANA RITA AIRES VASQUEZ, Datilógrafa, lotada na Div de Cadastro, no per. de 04.02.91 a 05.03.91.
Port. 3103 de 22.03.91-CONCEDER(30) dias de férias a ANA LUCIA LOPES SACRAMENTO, Assist. Tecn., lotada na Div. de Assist. ao Servidor, no per. de 06.05.91 a 04.06.91.
Port. 2944 de 20.03.91-CONCEDER(180) dias de L/Saúde Prorr. a MURILO JOSE MAUES LIRA, Esp. em Educação, lotado na Assessoria de Planejamento, no per. de 30.10.89 a 27.04.90.
Port. 2945 de 20.03.91-CONCEDER(180) dias de L/Saúde Prorr. a MURILO JOSE MAUES LIRA, Esp. em Educ., lotado na Assessoria de Planejamento, no per. de 28.04.90 a 24.10.90.
Port. 2725 de 11.03.91-CONCEDER(60) dias de L/Saúde a MARIA ONEIDE CAVALCANTE DOS SANTOS, Datilógrafa, lotada na EE Augusto de Albuquerque, no per. de 02.01.91 a 01.02.91.
Port. 3105 de 22.03.91-CONCEDER(05) dias de L/Saúde a JOSE RAIMUNDO DA FONSECA, Profª, lotado no DAE/SEDUC, no per. de 02.03.91 a 06.07.91.

Port. 2876 de 19.03.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na Div. de Administ., no per. de 01.04.91 a 30.04.91 e 29.04.91 a 12.06.91:
MARISTELLA DA SILVA, eq. de port., lotada na EE Santa Marques, no per. de 01.03.91.
Port. 3185 de 25.03.91-CONCEDER(26) dias de L/Saúde a DULCINAR RODRIGUES SOBRAL, eq. de port., lotada na EE Santa Marques, no per. de 01.03.91.
Port. 3184 de 25.03.91-CONCEDER(45) dias de L/Saúde a FRANCISCA CIEIRA SANTOS, Datilógrafa, lotada na EE Rosalina A. Silva Cruz, no per. de 19.02.91 a 04.04.91.
Port. 3183 de 25.03.91-CONCEDER(15) dias de L/Saúde a ILARINDA GOMES DE MORAES, servente, lotada na EE Oneide de S. Tavares, no per. de 19.02.91 a 05.03.91.
Port. 3186 de 25.03.91-CONCEDER(30) dias de L/Saúde Prorr. a JOAO MONTEIRO DOS SANTOS, eq. de portaria lotado na EE Stº Dumont, no per. de 25.01.91 a 23.02.91.
Port. 3179 de 25.03.91-CONCEDER(10) dias de L/Saúde a MARIA DE NAZARÉ DE SOUZA BARBOS, eq. de port., lotada na ERC São João Batista, no per. de 25.03.91 a 06.03.91.
Port. 3180 de 25.03.91-CONCEDER(90) dias de L/Saúde a MARIA DO SOCORRO DA COSTA ARAUJO, servente, lotada na EE Marluce P. Ferreira, no per. de 02.01.91 a 01.04.91.
Port. 3181 de 25.03.91-CONCEDER(15) dias de L/Saúde a MARIA JOSE DE ANDRADE LIMA, eq. de port., lotada na EE Stº Luzia, no per. de 19.02.91 a 05.03.91.
Port. 3182 de 25.03.91-CONCEDER(45) dias de L/Saúde a LUCILA MASCOTE DE CARVALHO, Profª, lotada na ERC São João Batista, no per. de 18.02.91 a 03.04.91.
Port. 3175 de 25.03.91-CONCEDER(30) dias de L/Saúde a MARIA DE NAZARÉ CORREA FILGUEIRAS, Insp. de aluno lotada na EE Joaquim Viana, no per. de 27.02.91 a 28.03.91.
Port. 3177 de 25.03.91-CONCEDER(45) dias de L/Assist a ESTELINA ALVES DE SOUZA, eq. de port., lotada na EE Jaderlândia, no per. de 27.01.91 a 12.03.91.
Port. 3173 de 25.03.91-CONCEDER(07) dias de L/Saúde a ADEMARINA DO CARMO FAVACHO, eq. de port., lotada na EE Joaquim Viana, no per. de 14.02.91 a 20.02.91.

PORTARIA NO. 003194-91 - DAPE

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS

ATRIBUICOES E DE ACORDO COM O REQUERIMENTO. S/N.

RESOLVE

DESIGNAR LENA MARCIA MACHADO GONCALVES... MATRICULA NO. 0184888/017, ADMINISTRADOR... LOTADO NO(A) DIRETORIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO... PARA RESPONDER, ATE ULTERIOR DELIBERACAO, PELA DIRETORIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO GEP-DAS 011.5... NO MUNICIPIO DE BELEM... A PARTIR DE 25/03/91.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM, 25 DE MARCO DE 1991...

Handwritten signature of Romero Ximenes Ponte, Secretario de Estado de Educacao.

PORTARIA NO. 002983-91 - DAPE

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS

ATRIBUICOES.

RESOLVE

DISPENSAR SANDRA LUCIA CONDE RIBEIRO... MATRICULA NO. 0761478/017, PROFESSOR AD-4... LOTADO NO(A) DIVISAO DE CURRICULO DO 1 GRAU... NO MUNICIPIO DE BELEM... DA FUNCAO DE RESPONSAVEL PELO SETOR DA LITERATURA INFANTO JUVENIL SIMBOLO FG-4, A PARTIR DE 20/03/91.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO.

BELEM, 20 DE MARCO DE 1991...

Handwritten signature of Romero Ximenes Ponte, Secretario de Estado de Educacao.

Port. 3172 de 25.03.91-CONCEDER(08) dias de L/Saúde a CLEIDE MAIA DE ARAUJO, Profª, lotada na EE Hilde Vieira, no per. de 20.02.91 a 27.02.91.
Port. 3174 de 25.03.91-CONCEDER(40) dias de L/Saúde a MARILENE SILVA DA SILVA, Profª, lotada na EE MA Araújo de Figueiredo, no per. de 08.02.91 a 19.03.91.
Port. 3101 de 22.03.91-CONCEDER(60) dias de L/Saúde Prorr. a MARIA DE FATIMA DAMASCENO SANTANA, Profª, lotada na EE B; do Rio Branco, no per. de 25.01.91 a 25.03.91.
Port. 3100 de 22.03.91-CONCEDER(60) dias de L/Saúde Prorr. a MARIA ALICE DA SILVA FONSECA, eq. adminis lotada na na EE Brig. Fontenelle, no per. de 29.01.91 a 29.03.91.
Port. 2850 de 19.03.91-CONCEDER(30) dias de férias a DOMINGOS RODRIGUES FERREIRA, vigia, lotada na EE Eunice Weaver, no per. de 09.03.91 a 07.04.91.
Port. 3095 de 22.03.91-CONCEDER(20) dias de L/Saúde a MARIA DURVALINA CARNEIRO DE LEAO, Insp. de aluno lotada na EE Donatila S. Lopes, no per. de 28.01.91 a 16.02.91.
Port. 3096 de 22.03.91-CONCEDER(20) dias de L/Saúde a MARIA CLARICE MARTINS DO ESPIRITO SANTO, servente, lotada na EE Profª Eugenia C. de Macedo, no per. de 31.01.91 a 19.02.91.

Port. 3094 de 22.03.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na ERC 12 de Outubro, no per. de 01.07.91 a 30.07.91:
MARINALVA CADETE SILVA, servente
OLIVIA VITÓRIA DE CARVALHO MELLO, Datilógrafa
RISONETH HELIANA TEIXEIRA VASCONCELOS, Datilógrafa
ZENITA MARIA PEREIRA OLIVEIRA, eq. administ.

Port. 3097 de 22.03.91-CONCEDER(45) dias de L/Saúde a JACOB MARQUES, Profª, lotada na EE Augusto Monte negro, no per. de 22.01.91 a 07.03.91.
Port. 3048 de 21.03.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE José E. Queiroz, no per. de 06.05.91 a 19.06.91 e 06.05.91 a 04.06.91:
MARIA QUADALUPE SANTIAGO DA COSTA, Profª
JOAQUIM ALVES LEITE, eq. de port.

88 nos períodos de 08.04.91 a 06.07.91 e 07.07.91 a 04.10.91.

- Port. nº01593 de 06.03.91 Conceder(90) dias de Lic. Especial a ANTONIA DA CONCEIÇÃO FELIX SILVA, Servente Ref. I, na EE Benício Lopes, no Mun. de Castanhal no quinquênio de 19.05.85 a 18.05.90 no período de 15.03.91 a 12.06.91.
- Port. nº01606 de 06.03.91 Conceder(270) dias de Lic. Especial a VENANCIO DA SILVA FARIAS, Prof. AD. 1, na EE Santa Cruz, no Mun. de São Sebastião da Boa Vista nos quinquênios de 01.3.75 a 28.2.80 e 01.3.80 a 28.2.85 e 01.3.85 a 28.02.90 nos períodos de 01.3.91 a 29.5.91 e 30.5.91 a 27.8.91 e 28.8.91 a 25.11.91.
- Port. nº02984 de 20.03.91 Conceder(90) dias de Lic. Especial a JOSÉ VALDAIR AGUIRRE VELOSO, Prof. AD. 2, na EE Prof. Acy de Jesus Neves e Barros Pereira, no Mun. de Marabá no quinquênio de 20.4.83 a 19.4.88 no período de 25.3.91 a 22.6.91.
- Port. nº02890 de 19.03.91 Conceder(90) dias de Lic. Especial a EYLSSEN DA COSTA BORGES, Prof. Assistente PA-A, na EE Prof. Olinda Veras Alves, no Mun. de Curuçá no quinquênio de 01.3.84 a 28.2.89 no período de 08.4.91 a 06.7.91.
- Port. nº02887 de 19.03.91 Conceder(90) dias de Lic. Especial a MARIA GORETH EVANGELISTA DA SILVA, Ag. de Portaria na UA de Treinamento, no Mun. de Santarém no quinquênio de 14.7.78 a 13.7.83 no período de 01.2.89 a 01.05.89.
- Port. nº02826 de 11.03.91 Conceder(90) dias de Lic. Especial a ARLEGE ALMEIDA DO AMARAL, Prof. AD. 2, na 8ª URE, no Mun. de Óbidos no quinquênio de 04.01.85 a 03.1.90 no período de 02.5.91 a 30.7.91.
- Port. nº02889 de 19.03.91 Conceder(180) dias de Lic. Especial a FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA PEREIRA, Prof. Assistente PA-A, na EE Gabriel Lage da Silva, no Mun. de Tailândia nos quinquênios de 16.7.79 a 15.7.84 e 16.7.84 a 15.7.89 nos períodos de 01.5.91 a 29.7.91 e 30.7.91 a 27.10.91.
- Port. nº02888 de 19.03.91 Conceder(90) dias de Lic. Especial a MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES CARVALHO, Servente Ref. I, na EE Dr. Fabio Luz no Mun. de Tomé Açu no quinquênio de 04.6.85 a 03.6.90 no período de 01.5.91 a 29.7.91.
- Port. nº02951 de 20.03.91 Conceder(90) dias de Lic. Especial a ADÃO PEREIRA DA SILVA, Prof. Assistente PA-A, na EE Macario Dantas, no Mun. de São Geraldo do Araguaia no quinquênio de 04.6.81 a 04.6.86 no período de 18.4.91 a 16.7.91.
- Port. nº0161 de 20.03.91 Conceder(90) dias de Lic. Especial a ALZIRA ESTEVÃO DOS SANTOS, Servente Ref. I na EE Prof. Francisco Nunes, no Mun. de Ron dom do Pará no quinquênio de 09.7.84 a 08.7.89 no período de 02.1.91 a 01.4.91.
- Port. 519 de 13.03.91 Designar, IVANILDE MARIA DE OLIVEIRA VIEIRA, Prof. AD. 1, na EE Dairce Pedrosa Torres para exercer, até ulterior deliberação, a função de Secretária FG-3, na EE Dairce Pedrosa Torres, no Mun. de Altamira, a partir de 13.3.91.
- Port. nº687 de 13.03.91 Designar, ORLANDO GOMES DA SILVA, Prof. Assistente PA-A, na ERC Laura do Carmo Vicuna, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Secretário FG. 3, na ERC Laura do Carmo Vicuna, no Mun. de Salinópolis a partir de 13.03.91.
- Port. nº518 de 13.03.91 Designar PAULO ROBERTO GONÇALVES MONTEIRO, Prof. Colaborador, na EE Ezequiel ALVES DOS RAMOS, para exercer, até ulterior deliberação a função de Diretor, Tailândia, 13.3.91.
- Port. nº227-B de 11.02.91 Designar DIRCE DAS GRAÇA FERREIRA, Prof. AD-4, na EE Guajarina Menezes Silva, para exercer, até ulterior deliberação a função de Diretor titular da EE Guajarina Menezes Silva, no Mun. de São João de Pirabas, a partir de 11.03.91.
- Port. nº513-B de 13.03.91 Designar SEVERINA SÔNIA COUTO DE FARIAS, Prof. AD-1, na EE José de Alencar, para exercer, até ulterior deliberação a função de Diretor titular, da EE José de Alencar, no Mun. de Altamira, no a partir de 13.03.91.
- Port. nº514-B de 13.03.91 Designar MARIA PAIVA TORRES, Prof. AD-2, na EE Antonio Moreira de Sousa, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Diretor Titular, da EE Antonio Moreira de Sousa, no Mun. de Altamira, a partir de 13.03.91.
- Port. nº237-B de 11.03.91 Designar EDILEUZA MARIA DOS SANTOS, Prof. AD-1, na EE Abraham Lincoln, para exercer, até ulterior deliberação, a função de vice-diretor titular, na EE Abraham Lincoln, no Mun. de Medicilândia, a partir de 11.03.91.
- Port. nº512-B de 13.03.91 Designar HILDA KRULISCOZKI, Prof. AD-1, na EE Nair Nazaré Lemos, para exercer, até ulterior deliberação a função de Diretor Titular na EE Nair Nazaré Lemos, no Mun. de Altamira, no período de a partir de 13.03.91.
- Port. nº520-B de 13.03.91 Designar IMELDA FRANCISCA BRITO DE ASSIS, Ag. administrativo, na EE Instituto Maria de Matias, para exercer até ulterior deliberação a função de Secretária FG-3, da EE Instituto Maria de Matias, no Mun. de Altamira, no período a partir de 13.03.91.
- Port. nº515-B de 13.03.91 Designar ANNA LAIGNIER DE SOUSA ALVES, Prof., na EE Esther de Figueiredo Ferraz, para exercer, até ulterior deliberação a função de vice-diretor titular da EE Esther de Figueiredo Ferraz, no Mun. de Altamira, no a partir de 13.03.91.
- Port. nº510-B de 13.03.91 Designar ONDINA ROBERTO RAMAYER, Prof. AD-1, na EE Esther de Figueiredo Ferraz para exercer, até ulterior deliberação, a função de Diretor titular da EE Esther de Figueiredo Ferraz, no Mun. de Altamira, a partir de 13.03.91.
- Port. nº511-B de 13.03.91 Designar MARIA GORETH BASTISTA MARTINS, Prof. AD-2, na EE Rui Barbosa, para exercer até ulterior deliberação, a função de Diretor titular da EE Rui Barbosa, no Mun. de Altamira, a partir

de 13.03.91.

- Port. nº509-B de 12.03.91 Designar ELZA ALVES DE OLIVEIRA SAVORETTI, Prof. AD-1, na EE Antonio Gondim Lins, para exercer, até ulterior deliberação, a função de vice-diretor titular, na EE Antonio Gondim Lins, no Mun. de Altamira, a partir de 12.03.91.
- Port. nº517-B de 13.03.91 Designar MARIANA DE SOUZA PEREIRA, Prof. Assistente PA-A, na EE Melvin Jones, para exercer até ulterior deliberação, a função de vice-diretor titular da EE Melvin Jones, no Mun. de Uruará, a partir de 13.03.91.
- Port. nº238-B de 11.03.91 Designar ELVIRA APARECIDA COMERLATTO, Ag. Administrativo, na EE Melvin Jones, para exercer, até ulterior deliberação, a função de vice-diretor titular, na EE Melvin Jones, no Mun. de Uruará, a partir de 11.03.91.
- Port. nº001 de 27.02.91 Conceder(120) dias de Licença repouso a ZILA BARBOSA DE MELO, Prof. AD-1, na EE Emanuel Salgado Vieira, no Mun. de Juruti, no período de 26.01.91 a 25.05.91.
- Port. nº0006 de 07.01.91 Conceder(120) dias de Licença repouso a TEREZA VALESCA MAVIGNIER, Prof. AD-4, na EE Prof. Acy de Barros, no Mun. de Marabá, no período de 20.12.90 a 18.04.91.
- Port. nº0426 de 29.11.90 Conceder(120) dias de Licença repouso a FRANCISCA LACERDA DE OLIVEIRA, Professora, na EE Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, no Mun. de Marabá, no período de 23.10.90 a 19.02.91.
- Port. nº0032 de 17.01.91 Conceder(120) dias de Licença repouso a MIRIAM DO SOCORRO FONSECA MAGNO, Prof. PA-A na EE Prof. Judith Gomes Leitão, no Mun. de Marabá, no período de 01.11.90 a 28.02.91.
- Port. nº150 de 05.03.91 Conceder(120) dias de Licença repouso a MARIA EUNICE SOUSA LOBATO, Prof., na EE São João Batista, no Mun. de Abaetetuba, no período de 01.03.91 a 28.06.91.
- Port. nº153 de 18.03.91 Conceder(120) dias de Licença repouso a MARIA DO SOCORRO CONCEIÇÃO QUARESMA, Prof. na EE Maximiano Antonio Rodrigues, no Mun. de Abaetetuba, no período de 04.03.91 a 01.07.91.
- Port. nº154 de 18.03.91 Conceder(120) dias de Licença repouso a MARIA IZABEL SENA DE SENA, Escr. Datilografista na EE Maximiano Antonio Rodrigues, no Mun. de Abaetetuba, no período de 04.02.91 a 03.06.91.
- Port. nº155 de 18.03.91 Conceder(120) dias de Licença repouso a CLEONICE LIMA DA SILVA, Prof. na EE Esmeralda Bou Habib, no Mun. de Abaetetuba, no período de 06.03.91 a 03.07.91.
- Port. nº156 de 18.03.91 Conceder(120) dias de Licença repouso a INÊS HELENA FERREIRA DE SOUSA, Professora, na EE Terezinha de Jesus Ferreira Lima, no Mun. de Abaetetuba, no período de 01.03.91 a 28.06.91.
- Port. nº013 de 15.03.91 Conceder(120) dias de Licença repouso a MARIA ALICE SANTOS ROCHA, Professor, na EE Rui Barbosa, no Mun. de Medicilândia, no período de 01.02.91 a 31.05.91.
- Port. nº014 de 15.03.91 Conceder(120) dias de Licença repouso a JANETE RODRIGUES DOS SANTOS, Professora, na EE Abraham Lincoln, no Mun. de Medicilândia, no período de 03.11.90 a 02.03.91.
- Port. nº015 de 15.03.91 Conceder(120) dias de Licença repouso a DINGRÉLIA OLIVEIRA SANTOS, Professor, na EE Abraham Lincoln, no Mun. de Medicilândia, no período de 08.02.91 a 07.06.91.
- Port. nº16 de 15.03.91 Conceder(120) dias de Licença repouso a MARIA CARNEIRO DE SOUZA, Servente, na EE Liberdade, no Mun. de Medicilândia, no período de 14.02.91 a 14.06.91.
- Port. nº017 de 15.03.91 Conceder(120) dias de Licença repouso a ESTELITA XAVIER DOS SANTOS, Ag. de portaria, na EE Abraham Lincoln, no Mun. de Medicilândia, no período de 18.02.91 a 17.06.91.
- Port. nº018 de 15.03.91 Conceder(120) dias de Licença repouso a IVINA MARIA MATIAS, Professor, na EE Comunitária, no Município de Medicilândia, no período de 12.02.91 a 11.06.91.
- Port. nº1703 de 07.03.91 Conceder(60) dias de Licença saúde a MARIA DA COSTA SILVA, Serv. Ref. I, na EE Prof. Florentina Damasceno, no Mun. de Ourém, no período de 04.10.90 a 02.12.90.
- Port. nº1713 de 07.03.91 Conceder(30) dias de Licença saúde prorrogação a IVONILDE DA PAIXÃO SANTOS, Prof. AD-2, na EE Levindo Rocha sede, no Mun. de Baião, no período de 01.12.90 a 30.12.90.
- Port. nº19 de 21.02.91 Conceder(15) dias de Licença saúde a MARIA DE LOURDES DA SILVA, na EE Prof. Maria Amélia de Vasconcelos, no Mun. de Capanema, no período de 20.02.91 a 06.03.91.
- Port. nº018 de 20.02.91 Conceder(30) dias de Licença saúde a MARIA EUGENIA DE OLIVEIRA, na EE D. João VI no Mun. de Capanema, no período de 16.01.91 a 14.2.91.
- Port. nº020 de 07.03.91 Conceder(15) dias de Licença saúde a ADIZIA HOLANDA DE SOUSA, na EE D. João VI no Mun. de Capanema, no período de 25.01.91 a 08.2.91.
- Port. nº021 de 07.03.91 Conceder(30) dias de Licença saúde a MARIA FRANCINEIRE MUNIZ DOS PASSOS, na EE D. João VI, no Mun. de Capanema, no período de 01.02.91 a 02.03.91.
- Port. nº1696 de 07.03.91 Conceder(30) dias de Licença saúde a VERA MARIA OLIVEIRA DO ROSÁRIO, Ag. de portaria, na EE Helvécio Guerrero, no Mun. de Oriximiná, no período de 25.10.90 a 23.11.90.
- Port. nº1697 de 07.03.91 Conceder(60) dias de Licença saúde a ADELIA CONCEIÇÃO LISBOA, Prof. Assistente PA-A, na EE Prof. Francisco Moraes, no período de 09. de outubro a 07.12.90.
- Port. nº1698 de 07.03.91 Conceder(90) dias de Licença saúde a ANA DA SILVA, Ag. de portaria, na URE 12 unidade, no Mun. de Altamira, no período de 06.09.90 a 04.12.90.
- Port. nº1699 de 07.03.91 Conceder(4) dias de Licença saúde a AMELIA BESSA FERREIRA, Ag. de portaria, na EE Prof. Doracy Leal, no Mun. de Santa Izabel do Pará, no período de 01.10.90 a 04.10.90.
- Port. nº1700 de 07.03.91 Conceder(30) dias de Licença saúde a MARIA LAIDE DA SILVA E SILVA, Prof. AD-1, na EE João Santos, no Mun. de Capanema, no período de 28.09.90 a 27.10.90.
- Port. nº1701 de 07.03.91 Conceder(60) dias de Licença saúde a MARIA ETELVINA PEREIRA DE FIGUEIREDO, Ag. de portaria, na EE Prof. América Leão Condução, no Mun. de Capanema, no período de 21.08.90 a 19.10.90.

- Port. nº1702 de 07.03.91 Conceder(78) dias de Licença saúde a MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA MAGALHAES, na EE Dom João VI, no Mun. de Capanema, no período de 01.8 a 17.10.90.
- Port. nº1682 de 07.03.91 Conceder(30) dias de Licença saúde a MARIA FRANCISCA TEIXEIRA DA SILVA, Prof. Assistente PA-A, na EE do Curi, no Mun. de Igarapé Açu no período de 12.11.90 a 11.12.90.
- Port. nº1683 de 07.03.91 Conceder(30) dias de Licença saúde a ISABEL SOUSA DA ROCHA, Serv. Ref. I, na EE João Batista de Moura Carvalho, no Mun. de Igarapé Açu, no período de 02.11.90 a 01.12.90.
- Port. nº1684 de 07.03.91 Conceder(30) dias de Licença saúde a IVONILDE DA PAIXÃO SANTOS, Prof. AD-2, na EE Levindo Rocha Sede, no Mun. de Baião, no período de 01.11.90 a 30.11.90.

FÉRIAS

- Port. nº1020 de 05.02.91 Conceder(45) dias de Férias a MARIA RAIMUNDA MENDES ALBUQUERQUE, Prof. AD-1, na EE João XXIII, no Mun. de S. Sebastião da Boa Vista, no período de 31.08.91 a 14.10.91, referente a escala de 91.
- Port. nº85-B de 01.02.91 Conceder(45) dias de Férias a VERA LUCIA PINHEIRO MACHADO, Prof. AD-1, na EE Polivalente, no Mun. de Altamira, no período de 29.08. a 11.10.91, referente a escala de 91.
- Port. nº989 de 85.02.91 Conceder(45) dias de Férias a ELENORA DA COSTA MEDEIROS, Prof. Assistente PA-A, na EE João Gabriel da Silva, no Mun. de Santa Maria do Pará, no período de 06.07.91 a 19.08.91, referente a escala de 91.
- Port. nº1019 de 05.02.91 Conceder(45) dias de Férias a KEIKO HAIBARA SATO, Prof. Colaborador, na ERC Lutegrana Centro Integrado de Missão Trind, no Mun. de Tomé Açu, no período de 17.09.91 a 31.10.91, referente a escala de 91.
- Port. nº1194 de 14.02.91 Conceder(45) dias de Férias a ALDO FERREIRA CAMPOS, Prof. AD-3, na EE Alvaro Adolfo da Silveira, no Mun. de Santarém, no período de 28.08.91 a 11.10.91, referente a escala de 91.
- Port. nº4 de 02.01.91 Conceder(45) dias de Férias a EURIDES DA PAIXÃO NETO, Prof. Assistente PA-A, na EE Getúlio Vargas, no Mun. de Itupitanga, no período de 28.08.91 a 11.10.91, referente a escala de 91.
- Port. nº1195 de 14.02.91 Conceder(45) dias de Férias a MARIA DE LOURDES MENDES DA SILVA, Prof. AD-2, na EE Madre Imaculada, no Mun. de Santarém, no período de 13.08.91 a 26.09.91, referente a escala de 91.
- Port. nº992 de 05.02.91 Conceder(45) dias de Férias a MARIANA VIEIRA DA SILVA SARMENTO, Prof. Assistente PA-B, na EE Tereza Braga Teixeira, no Mun. de Marapanim, no período de 15.12.91 a 28.01.92, referente a escala de 91.
- Port. nº993 de 05.02.91 Conceder(45) dias de Férias a ERLINES GUIMARAES CARDOSO, Prof. Assistente PA-A, na EE Presid Tancredo Neves, no Mun. de Santarém, no período de 06.09.91 a 20.10.91, referente a escala de 91.
- Port. nº990 de 05.02.91 Conceder(45) dias de Férias a MARCIA ROZANA CHAVES DA SILVA, Prof. AD-1, na EE Magalhães Barata Sede Vinc, no Mun. de St. M do Pará, no período de 06.07.91 a 19.08.91, referente a escala de 91.
- Port. nº994 de 05.02.91 Conceder(45) dias de Férias a TEREZA PEREIRA COELHO, Prof. Assistente PA-B, na EE Monsenhor Edmundo Igreja, no Mun. de Marapanim, no período de 01.12.91 a 14.01.92, referente a escala de 91.
- Port. nº995 de 05.02.91 Conceder(45) dias de Férias a CELIA MARIA DO VALE COSTA, Prof. Assistente PA-B, na EE Francisca C Conceição, no Mun. de Marapanim, no período de 01.12.91 a 14.01.92, referente a escala de 91.
- Port. nº991 de 05.02.91 Conceder(45) dias de Férias a JANDIRA FERREIRA PINHEIRO, Prof. AD-1, na EE João Gabriel da Silva, no Mun. de St. M do Pará, no período de 06.07.91 a 19.08.91, referente a escala de 91.
- Port. nº1210 de 18.02.91 Conceder(45) dias de Férias a MARIA DE LOURDES DE LIMA SILVA, Prof. AD-1, na EE São Felipe, no Mun. de Santarém, no período de 28.08. a 11.10.91, referente a escala de 91.
- Port. nº1211 de 18.02.91 Conceder(45) dias de Férias a ZILMA COLARES BATISTA, Prof. AD-4, na URE 5 Unidade, no Mun. de Santarém, no período de 26.11.91 a 09. janeiro de 92, referente a escala de 91.
- Port. nº1122 de 08.02.91 Conceder(45) dias de Férias a MARIA JOSE DE CASTRO CUNHA, Prof. AD-2, na EE Conego Batista Campos Sede Vinc, no Mun. de Barcarena no período de 28.09.91 a 11.11.91, referente a escala de 91.
- Port. nº1191 de 14.02.91 Conceder(45) dias de Férias a RUTH SILVA DA SILVA, Prof. AD-1, na EE Conego Batista Campos Sede Vinc, no Mun. de Barcarena, no período de 28.09.91 a 11.11.91, referente a escala de 91.
- Port. nº16466 de 07.12.90 Conceder(45) dias de Férias a NECY MARTINS DE SOUZA ALMEIDA, Prof. Assistente PA-A, na EE Martinho Motta da Silveira, no Mun. de Marabá, no período de 14.08.91 a 27.09.91, referente a escala de 91.
- Port. nº16465 de 07.12.90 Conceder(45) dias de Férias a ZENALIA DA SILVA SANTOS, Prof. Assistente PA-A na EE Prof. Helio frota Lima Sede Vinc, no Mun. de Bom Jesus do Tocantins, no período de 09.08.91 a 22.09.91, referente a escala de 91.
- Port. nº018 de 28.02.91 Aprovar a escala de Férias de 91, de JOSE MORAES DE LIMA, Vigia Ref. I, na EE Salvador Tracacioli, no Mun. de Castanhal, no período de 01.05 a 30.05.91.
- Port. nº020 de 28.02.91 Aprovar a escala de Férias de 91, de JOSE PEREIRA DE SOUSA, Vigia Ref. I, na EE Congo Inácio Magalhães, no Mun. de São Francisco do Pará, no período de 01 a 30.05.91.
- Port. nº002 de 04.03.91 Aprovar a escala de Férias de 91, de MARIA DE FÁTIMA S DE SOUSA, Servente, na EE NICE RODRIGUES, Ag. Administrativo, no período de 1.6. a 30.06.91, no Mun. de M. do Rio, na EE Olavo Bilac.
- Port. nº001 de 04.03.91 Aprovar a escala de Férias de RAIMUNDA S M ALVES, COSMA GOMES DA SILVA, Servente no Mun. de M. do Rio, na EE Olavo Bilac, no período de 01.05 a 30.05.91.
- Port. nº046 de 20.01.91 Aprovar a escala de Férias de 91, de ESTERVITA DA SILVA BARROS, na EE Francisco de Sales Neves, no Mun. de Marapanim, Servente, no período de 01 a 30.04.91.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, com sede nesta cidade de Belém, capital de Estado do Pará, comunica as firmas interessadas que se encontra à disposição das mesmas, na sala "B"-31, das 9:00 às 13:00 horas, o Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 009/91-CPL/SEDUC visando a contratação de serviços de vigilância, a ser realizada no dia 11.04.91, no endereço supra.

Belém, 27 de março de 1991.

Dr. MOACIR GONÇALVES PAMPLONA
Presidente da CPL/SEDUC-PA

VISTO: *[Assinatura]*
Prof.º ROMERO KIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação

(Ext. nº 10.000936 - Reg. nº 10.000936 - Dias: 01; 02 e 03/91)

COMPANHIA BRASILEIRA DE ASFALTO DA AMAZÔNIA
CGC: 05.099.585/0001-62
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais, a se realizarem no dia 30 de abril de 1991, às 20 horas, na sede social, sito no Distrito Industrial de Ananindeua, Lotes 3 a 6, Q-8, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I - ORDINÁRIA: a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1990; b) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social; c) O que ocorrer. II - EXTRAORDINÁRIA: a) Exame e deliberação a respeito da proposta da Diretoria para a elevação do Capital Social, mediante incorporação de reservas de capital; b) O que ocorrer. Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1990.

dezembro de 1990; b) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital; c) O que ocorrer. II - EXTRAORDINÁRIA: a) Aumento do Capital Autorizado com mudança no valor nominal da ação e consequentemente alteração do Art. 5º do Estatuto Social; b) Exame e deliberação a respeito da proposta da Diretoria para elevação do Capital Social, mediante incorporação da Reserva de Capital; c) O que ocorrer. Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1990. Ananindeua-PA, 28 de março de 1991. MARCOS MARCELINO DE OLIVEIRA - Presidente do CA.

(Ext. nº 10.000898 - Reg. nº 10.000898 - Dias: 01; 02 e 03/04/91)

MARCOS MARCELINO S/A
CGC: 22.975.379/0001-98
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais, a se realizarem no dia 30 de abril de 1991, às 14 horas na sede social, sito à Rodovia BR 316 KM 07, nesta capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I - ORDINÁRIA: Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1990; b) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital; c) Fixação do Pró-Labore da Diretoria; d) O que ocorrer. II - EXTRAORDINÁRIA: a) Aumento do Capital Autorizado com mudança no valor nominal da ação e consequentemente alteração do Art. 5º do Estatuto Social; b) Exame e deliberação a respeito da proposta da Diretoria para elevação do Capital Social; c) O que ocorrer. Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1990. Ananindeua-PA, 28 de março de 1991. MARCOS MARCELINO DE OLIVEIRA - Presidente do CA

(Ext. nº 10.000897 - Reg. nº 10.000897 - Dias: 01; 02 e 03/04/91)

DIAGNO RAÇÕES S/A
CGC: 34.658.286/0001-19
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais, a se realizarem no dia 30 de abril de 1991, às 17 horas, na sede social, sito no Distrito Industrial de Ananindeua, Lotes 6 a 14, Q-13, nesta capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I - ORDINÁRIA: a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1990; b) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social; c) O que ocorrer. II - EXTRAORDINÁRIA: a) Exame e deliberação a respeito da proposta da Diretoria para a elevação do Capital Social, mediante incorporação de reservas de capital; b) O que ocorrer. Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1990. Ananindeua-PA, 28 de março de 1991. LUIZ SOARES DOS SANTOS - Presidente do CA

(Ext. nº 10.000896 - Reg. nº 10.000896 - Dias: 01; 02 e 03/04/91)

AGROPECUÁRIA ITAMBÉ S/A. CGC. 55.742.877/0001-78 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os senhores acionistas da sociedade para se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a se realizar em 02/05/91, às 8:00 horas, em sua sede social na Fazenda Itambé, Rodovia PA 150, Km. 50, Santana do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Lettura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício findo em 31/12/90; b) aprovação da correção da expressão monetária do capital social; c) aumento do limite do Capital Autorizado; d) outros assuntos de interesse social. Achem-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6404/76. Santana do Araguaia, PA, 22 de março de 1991. JOSÉ APARECIDO FERREIRA - Presidente.

(Ext. nº 10.000919 - Reg. nº 10.000919 - Dias: 01; 02 e 03/04/91)

AGROPECUÁRIA REUNIDOS PARAENSE S/A. - ARPA - CGC 05.428.663/0001-95 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os senhores acionistas da sociedade para se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a se realizar em 02/05/91, às 8:00 horas, em sua sede social na Fazenda Arpa, Estrada PA 150, Santa Maria das Barreiras, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Lettura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício findo em 31/12/90; b) aprovação da correção da expressão monetária do capital social; c) aumento do limite do Capital Autorizado; d) eleição do Conselho de Administração; e) outros assuntos de interesse social. Achem-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6404/76. Santa Maria das Barreiras, PA, 22 de março de 1991. JOSÉ APARECIDO FERREIRA - Presidente.

(Ext. nº 10.000918 - Reg. nº 10.000918 - Dias: 01; 02 e 03/04/91)

AGROPECUÁRIA CAROPA S/A - CGC 04.132.437/0001-30 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os senhores acionistas da sociedade para se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a se realizar em 02/05/91, às 10:00 horas, em sua sede social na Rua Adão Franco s/nº, em Santana do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Lettura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício findo em 31/12/90; b) aprovação da correção da expressão monetária do capital social; c) aumento do limite do capital autorizado; d) eleição do Conselho de Administração; e) outros assuntos de interesse social. Achem-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6404/76. Santana do Araguaia, PA, 22 de março de 1991. JOSÉ APARECIDO FERREIRA - Secretário.

(Ext. nº 10.000917 - Reg. nº 10.000917 - Dias: 01; 02 e 03/04/91)

AGROPECUÁRIA SÃO ROBERTO S/A - CGC. 48.981.255/0001-08 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os senhores acionistas da sociedade para se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a se realizar em 02/05/91, às 11:00 horas, em sua sede social na Rua Adão Franco s/nº, em Santana do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Lettura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício findo em 31/12/90; b) aprovação da correção da expressão monetária do capital social; c) aumento do limite do capital autorizado; d) eleição do Conselho de Administração; e) outros assuntos de interesse social. Achem-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6404/76. Santana do Araguaia, PA, 22 de março de 1991. JOSÉ APARECIDO FERREIRA - Secretário.

(Ext. nº 10.000916 - Reg. nº 10.000916 - Dias: 01; 02 e 03/04/91)

ADMINISTRADORA DE RENS S/A. CGC Nº 04.747.002/0001-08 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO: São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária, a se realizar no dia 30 de abril de 1991, às 08:00 horas, na sede social, à Av. Bernardo Sayão, 4906, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1990; b) Destinação do resultado líquido do exercício findo; c) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social; d) O que ocorrer. COMUNICAMOS que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1990. Belém, 1º de abril de 1991. NILSON CORDEIRO BARROSO - Diretor.

(Ext. nº 10.000915 - Reg. nº 10.000915 - Dias: 01; 02 e 03/04/91)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARÁ
PORTARIA Nº205/91-CA-DRM

NILIO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ QOPM
Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais.....

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora MARIA DE FÁTIMA ALVES TEIXEIRA Auxiliar Técnica/Ol, para exercer o Cargo de Diretora da 30ª Ciretran de Santa Izabel/Pá, a contar desta data.

DE-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE EM FICHA FUNCIONAL.

Belém, 25 de março de 1991.

= NILIO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ. QOPM =
Diretor Geral do DETRAN/Pá.

PORTARIA Nº207/91-CA-DRM

NILIO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ QOPM
Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais.....

RESOLVE:

DESTITUIR da Função Gratificada de Assistente da Direção Geral o servidor JOÃO RAFAEL RAMOS GOMES Técnico/O2.

DE-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE EM FICHA FUNCIONAL.

Belém, 26 de março de 1991.

NILIO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ-QOPM.
Diretor Geral do DETRAN/Pá.

(Ext. nº 10.000962, Reg. nº 10.000962, Dia 03/04/91)

MADENORTE S/A - LAMINADOS E COMPENSADOS - CGC(MF) Nº 04.377.1548/0001-07 - CAPITAL AUTORIZADO: C\$ 240.000.000,00 - CAPITAL SUBSCRITO: C\$ 218.833.183,00 - CAPITAL INTEGRALIZADO: C\$ 218.488.046,00. Extraordinária: C\$ 345.100,00. Ato de reunião do Conselho de Administração, realizado em 23/03/91, às 9 horas, na sede social, sito à Av. Conselheiro Furtado 557, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da MADENORTE S/A - LAMINADOS E COMPENSADOS, para deliberarem sobre a emissão de 4.040.157 ações preferenciais nominativas, classe "A", no valor nominal de C\$ 1,00 e montante de C\$ 4.040.157,00, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Administração da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Escritório de Subscrição de 26/03/91, em 01.02.91, exercício de 1990. Referida emissão e subscrição, unanimemente aprovada por esta AFCA, foram complementadas através do Boletim de Subscrição de 26/03/91, assinado pelos senhores: JOSÉ SEVERINO FILHO e RAUL P.S. PORTO, representantes da Empresa e PEDRO R. DA CONCEIÇÃO - Tec. Contabilidade CRC-2094-PA, e CERES YARA N.S. SAMPAIO Dir. em exercício e LUIZ E.P. LOBAO, Gerente de Operações Especiais, representantes do Fundo de Investimentos de Amazônia - FINAM. Referida Ata foi encerrada em 26/03/91, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial, sob nº 20,8 de 01/04/91, Alfreido Coelho - Secretário Geral.

(Ext. nº 10.000971 - Reg. nº 10.000971 - Dia: 03.04.91)

INDÚSTRIA MINERALÓGICA DO PARÁ S/A-IPAR-CGC(MF) Nº 04.750.675/0001-09 - ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - Convocados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária conjuntas, às 9:00 horas do dia 30/04/91, na sede social sito no Distrito Industrial de Ananindeua, Quadra 06 - Lote 04, Setor D, na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Lettura, discussão, aprovação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/90; b) Aprovação da Correção Monetária do Capital Autorizado; c) Outros assuntos de interesse geral da Sociedade. II - ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA: a) Aumento do Limite do Capital Autorizado com alteração parcial do Estatuto Social; b) Capitalização das Reservas, inclusive da Correção Monetária, existente em 31/12/90; c) Outros assuntos de interesse geral da Sociedade. Achem-se à disposição dos senhores acionistas na sede social os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6404 de 15/12/76. Ananindeua/PA, 27 de março de 1991. - Mario Paulo Szekecs-Prssidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 10.000909 - Reg. nº 10.000909 - Dias: 01; 02 e 03/04/91)

HORARIO REAL S/A-CGC(MF) Nº 04.567.400/0001-34
AVISO AOS ACIONISTAS E EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, em nosso escritório central à Estrada do Tapana Lote 07 (Paracuri) Belém-PA, no horário comercial os documentos de que trata o Art.133 da Lei 6.404/76, relativo ao exercício social encerrado em 31/12/90, ao mesmo tempo que os convida para participarem das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a se realizar na mesma sede social, no dia 29.04.91 às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I) ORDINARIAMENTE: a) prestação de contas dos Administradores e exame, discussão e votação das demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31.12.90; b) Aprovação da Correção Monetária do Capital; c) Eleição do Conselho de Administração; d) Outros Assuntos de Interesse Social. II) EXTRAORDINARIAMENTE: a) Exame e deliberação a respeito da proposta de elevação do Capital Social; b) Outros Assuntos de Interesse Social. Belém, 26 de março de 1991. Conselho de Administração

(Ext. nº 10.000908 - Reg. nº 10.000908 - Dias: 01; 02 e 03/04/91)

PECOSCA NORTE-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCA S/A-CGC(MF) Nº 15.758.398/0001-88
AVISO AOS ACIONISTAS E EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, em nosso escritório central à Rua Arthur Bernardes, 2718 Belém-PA, no horário comercial os documentos de que trata o Art.133 da Lei 6.404/76, relativo ao exercício social encerrado em 31.12.90, ao mesmo tempo que os convida para participarem das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a se realizar na mesma sede social no dia 29.04.91, às 11:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I) ORDINARIAMENTE: a) Prestação de Contas dos Administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31.12.90; b) Aprovação da Correção Monetária de Capital; Outros assuntos de Interesse Social. II) EXTRAORDINARIAMENTE: a) Exame e deliberação a respeito da proposta da Diretoria para elevação do Capital Social; b) Outros assuntos de Interesse Social. Belém, 26 de março de 1991. Conselho de Administração

(Ext. nº 10.000907 - Reg. nº 10.000907 - Dias: 01; 02 e 03/04/91)

AGROPECUÁRIA NOL S/A - CGC 14.170.203/0001-70 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - COMUNICADO - CONVOCAÇÃO - O Conselho de Administração da AGROPECUÁRIA NOL S/A, comunica, nos termos do artigo 133, da Lei nº 6404/76, que se acham à disposição dos acionistas, na sede social, na Fazenda Água do Papagaio, no Município e Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, o relatório de administração sobre os negócios e principais fatos administrativos do exercício findo em 31.12.90, juntamente com a cópia das competentes demonstrações financeiras, e convoca os senhores acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, cumulativamente, nos termos do parágrafo único do artigo 131, da mesma lei, às 10 horas do dia 26 de abril de 1991, no mesmo local, a fim de deliberarem sobre: a) tomada de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras; b) destinação da correção monetária do resultado líquido do exercício; c) aprovação da expressão da correção monetária do capital social, d) aumento do capital social e alteração parcial do Estatuto Social; e) outros assuntos de interesse geral da sociedade. São Paulo, 12 de março de 1991. Plínio Antônio Lion Sales Souto - Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 10.000913 - Reg. nº 10.000913 - Dias: 01; 02 e 03/04/91)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA
- ATOS ADMINISTRATIVOS.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte Portaria:
PORTARIA Nº 00038 DE 27 DE MARÇO DE 1991.
PROCESSO Nº 003046/88-ITERPA - Compra de Terras INTERESSADO : PAULO AUGUSTO SHERRING DA ROCHA ASSUNTO : DESIGNA a Firma TAL-Topografia da Amazônia Ltda., para demarcar área de terras, localizada no Município de Moju, objeto do Título Provisório de Venda de Terras, expedido em favor de PAULO AUGUSTO SHERRING DA ROCHA, em data de 14.05.1982, constante das fls. 64 e verso, do Talonário próprio nº 02, com uma área de aproximadamente 1.110 ha (hum mil, cento e dez hectares), denominada "Fazenda Jaqueira".
ORLANDO ANTONIO MACHADO FONSECA-Respondendo pela Presidência
Portaria nº 000856/90-A
(Ext. nº 10.000963, Reg. nº 10.000963, Dia 03/04/91)

MADEIRAS ACARÁ S/A - CGC/MF 04.942.690/0001-42 - ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizarem no dia 30.04.91, às 14 horas, na sede social, na rodovia Arthur Bernardes nº 8601, nesta capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: - ORDINÁRIA: a) Tomada de contas da Diretoria, relativos ao exercício encerrado em 31.12.90; b) Deliberação sobre a destinação do Lucro Líquido do exercício e distribuição dos dividendos; c) Eleger os membros do Conselho Fiscal; d) Aprovar a Correção da expressão monetária do capital social. II - EXTRAORDINÁRIA: a) Aumento do capital social, com incorporação de Reservas disponíveis de acordo com a Lei 6.404/76; b) Alteração do Estatuto no tocante ao capital social. Belém-PA, 01 de abril de 1991. NEUTO SANGALLI - Diretor Presidente.
(Ext. nº 10.000972 - Reg. nº 10.000972 - Dias: 03, 04 e 05.04.91)

MATRA MINÉRIAS DA AMAZONIA S/A - CGC/MF 05.033.370/0001-07 - ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os Senhores Acionistas, a comparecerem a Assembleia Geral, que se realizará no dia 30 de abril de 1991, às 10:00 horas, em nossa sede social, sito à Rod. Arthur Bernardes, 8151, nesta cidade com a finalidade de deliberarem sobre os seguintes assuntos: EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Tomada de contas relativas ao exercício de 1990, consubstanciadas no Balanço Patrimonial; b) Demonstração das Contas de Resultados e Origens e Aplicações dos Recursos; c) Fixação dos Honorários da Diretoria; d) O que ocorrer. EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Exame e deliberação a respeito da proposta da diretoria de aumento do Capital Social, incorporando Reservas, inclusive de Correção Monetária existente em 31/12/90; b) Alteração parcial do Estatuto no tocante ao Capital Social; c) O que ocorrer. Belém(PA), 2 de abril de 1991. ALSONI JOSE MALINCHI-Diretor-Presidente.
(Ext. nº 10.000965 - Reg. nº 10.000965 - Dias: 03, 04 e 05.04.91)

CODESPAR - CIA DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os senhores Acionistas da CODESPAR CIA. DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social em Barreira do Campo, município de Santiana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 12 (doze) horas, do dia 03 (três) de maio do ano de 1991, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral e das Demonstrações das Contas de Resultado do Exercício e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1990; b) Eleição dos Membros da Diretoria e Fixação de seus honorários; c) Aumento do Capital Social; d) Alteração parcial dos Estatutos Sociais; e) Outros assuntos de Interesse Social. Achem-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social em Barreira do Campo, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76 relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1990. Santiana do Araguaia, 20 de março/91. LUCIANO LUNARDELLI - Diretor Presidente.
(Ext. nº 10.000952 - Reg. nº 10.000952 - Dias: 02, 03 e 04.04.91)

SANTA ANA AGRO PECUÁRIA E INDUSTRIAL S/A - CGC. 05.157.482/0001-01 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os senhores acionistas da sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizar em 03/05/91, às 9:00 horas, em sua sede social na Rua Adão Franco s/nº, em Santiana do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício findo em 31/12/90; b) aprovação da correção da expressão monetária do capital social; c) aumento do limite do capital autorizado; d) outros assuntos de interesse social. Achem-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6404/76. Santiana do Araguaia, PA, 22 de março de 1991. HEINZ HANS THIELEMANN, Presidente.
(Ext. nº 10.000953 - Reg. nº 10.000953 - Dias: 02, 03 e 04.04.91)

TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S/A
CGC 04.934.055/0001-20
Aviso aos Acionistas
Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.90 na Sede Social da Empresa, sito à Rodovia BR-316, Km 7.4 - Ananindeua-PA.
Ananindeua, 24 de março de 1991 A Diretoria
(Ext. nº 10.000886, Reg. nº 10.000886, Dias 01, 02 e 03/04/91)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA-CONVOCAÇÃO
Convocamos todos os Servidores e Entidades Fundacionais a se fazerem presentes à ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no dia 04.04.91 às 18:30 horas no Sindicato dos Trabalhadores em Alimentação, situado à Avenida Alcindo Cacela Nº 915 próximo à Domingos Marreiros, a fim de se deliberar sobre os seguintes assuntos:
1 - Fundação do Sindicato dos Servidores das Fundações no Estado do Pará;
2 - Aprovação do Estatuto da Entidade;
3 - Eleição da Diretoria Provisória;
4 - Fixação da mensalidade dos Associados;
5 - fixação da Contribuição Confederativa prevista no art. da Constituição.
Belém, 02 de Abril de 1991
COMISSÃO ORGANIZADORA.
(Ext. nº 10.000974, Reg. nº 10.000974, Dia: 03/04/91)

PECUÁRIA SANTA LÚCIA S.A. CGC. 05.426.838/0001-65 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, Edital de Convocação: Ficam convocados os senhores acionistas da PECUÁRIA SANTA LÚCIA S.A., para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social na Fazenda Santa Lúcia, município de Santa Maria das Barreiras, Estado do Pará, às 14 horas do dia 02 de maio de 1991, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, aprovação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1990; b) aumento do capital social; c) alteração do capital social ao novo padrão monetário; d) alteração parcial dos Estatutos Sociais; e) fixação de novos honorários da diretoria; e f) outros assuntos de interesse social. Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social na Fazenda Santa Lúcia, município de Santa Maria das Barreiras, Estado do Pará, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício findo em 31.12.90. Santa Maria das Barreiras, 26 de março de 1991. Vicente Sempelo Góes Neto-Diretor Presidente.
(Ext. nº 10.000920 - Reg. nº 10.000920 - Dias: 01, 02 e 03/04/91)

Resumo do Estatuto de ASSOCIAÇÃO INCUBIDORA DOS FABRICANTES DE PALMITO é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada em 05 de março de 1.991, com sede à Rua Carlos Gomes 157, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com duração indeterminada e quadro social ilimitado, a referida associação tem por finalidade a defesa dos interesses de todas as atividades ligadas ao setor de palmito sediadas no Brasil, onde congregará em presas industrializadoras de palmito. Belém, 26 de Abril de 1991
(T. nº 10.000964 - Reg. nº 10.000964 - Dia: 03.04.91)

FAZENDA TERRA BOA S/A - CGC 04889063/0001-02 - Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária e se realizar no dia 29 de abril de 1991, às 8 horas, na sede social, à Av. Visconde de Souza Franco, 555, de 29 de abril de 1991, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Apreciação das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1990; b) Aprovação da correção monetária do Capital Social e respectivos estatutos; c) Outros assuntos de interesse social. Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76. Belém, 26 de Março de 1991. (a) Faz. Terra Boa S/A.
(Ext. Nº 10.000933, Reg. Nº 10.000933 - Dias 01, 02 e 03/04/91)

GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749 de 24.12.53, MARIA DE JESUS DOS SANTOS OLIVEIRA, do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria de Estado de Administração.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 01 de Abril de 1991
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749 de 24.12.53, LUCILA DOS SANTOS SERIQUÊ, do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Administração.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 01 de Abril de 1991
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749 de 24.12.53, LAURÊNIO MIRANDA DA ROCHA, do cargo de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado, a partir de 03.04.91.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 27 de Março de 1991
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Nomear ANTÔNIA RODRIGUES DA SILVA BRAGA, de acordo com o art. 12, item III, da Lei 479, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral, Código GEP-DAS,011.6, lotado na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 01 de Abril de 1991
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Nomear ALBERTO ROGÉRIO BENEDITO DA SILVA, de acordo com o art. 12, item III, da Lei 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Mineração, Código GEP-DAS,011.5, lotado na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 01 de Abril de 1991
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei 749, de 24.12.53, ALDERICO QUEIROZ DE MIRANDA, para exercer o cargo de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 01 de Abril de 1991
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei 749, de 24.12.53, OSVALDO VAVA FÉLIX NAUARI, para exercer o cargo de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 01 de Abril de 1991
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Nomear DILERMANDO GUEDES CABRAL, de acordo com o art. 12, item III, da Lei 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Comércio, código GEP-DAS-011.5, lotado na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 01 de Abril de 1991
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Nomear NAEF LEITE NASSAR, para ocupar o cargo de Vogal Suplente da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, como representante da Associação Comercial do Estado do Pará.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 01 de Abril de 1991
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Nomear ALFREDO DOS SANTOS MELO, para ocupar o cargo de Vogal Suplente da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, como representante da Federação do Comércio do Estado do Pará.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 01 de Abril de 1991
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear CARLOS BARBOSA PEREIRA LIMA, para ocupar o cargo de Vogal Suplente da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, como representante da Federação de Agricultura do Estado do Pará.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, EM 1º DE ABRIL DE 1991.
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear AUGUSTO JORGE JOY NEVES COLARES, para ocupar o cargo de Vogal Titular da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, como representante da Federação do Comércio do Estado do Pará.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, EM 1º DE ABRIL DE 1991.
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear JOSÉ ACREANO BRASIL, para ocupar o cargo de Vogal Titular da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, como representante da Ordem dos Advogados do Brasil.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, EM 1º DE ABRIL DE 1991.
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear ADALBERTO ACATAUASSU NUNES, para ocupar o cargo de Vogal Suplente da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, como representante do Ministério da Justiça.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, EM 1º DE ABRIL DE 1991.
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear FLÁVIO DE CARVALHO MAROJA, para ocupar o cargo de Vogal Suplente da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, como representante da Ordem dos Advogados do Brasil.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, EM 1º DE ABRIL DE 1991.
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear ANTÔNIA RODRIGUES DA SILVA BRAGA, de acordo com o art. 12, item III, da Lei 479, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral, Código GEP-DAS,011.6, lotado na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 01 de Abril de 1991
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear ELPÍDIO GONÇALVES DA CUNHA FILHO, para ocupar o cargo de Vogal Suplente da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, como representante do Conselho Regional de Economia.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, EM 1º DE ABRIL DE 1991.
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONICY SOUZA, para ocupar o cargo de Vogal Titular da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, como representante do Conselho Regional de Economia.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, EM 1º DE ABRIL DE 1991.
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear JOSÉ GIMENES PEREIRA, para exercer o cargo de Procurador da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, EM 1º DE ABRIL DE 1991.
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear VICENTE ROSA DE JESUS, para ocupar o cargo de Vogal Titular da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, como representante do Conselho Regional de Contabilidade.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, EM 1º DE ABRIL DE 1991.
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear CARLOS ALBERTO FERREIRA RAMOS, para ocupar o cargo de Vogal Suplente da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, como representante do Conselho Regional de Contabilidade.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, EM 1º DE ABRIL DE 1991.
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear CARLOS ALBERTO FERREIRA RAMOS, para ocupar o cargo de Vogal Suplente da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, como representante do Conselho Regional de Contabilidade.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, EM 1º DE ABRIL DE 1991.
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 1991
 O GOVERNADOR DO ESTADO,
 RESOLVE:
 Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749 de 24.12.53, HERALDO DA COSTA PAREDES, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento Jurídico, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Administração.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 01 de Abril de 1991.
 JADER FONTENELLE BARBALHO
 Governador do Estado
 GILENO MÜLLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 1991
 O GOVERNADOR DO ESTADO,
 RESOLVE:
 Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749 de 24.12.53, ANTÔNIO VICENTE DE PAULA OLIVEIRO, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete II, lotado no Escritório de Representação do Governo do Estado em Brasília.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 01 de Abril de 1991.
 JADER FONTENELLE BARBALHO
 Governador do Estado
 GILENO MÜLLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 1991
 O GOVERNADOR DO ESTADO,
 RESOLVE:
 Nomear PAULO RUBENS RIBEIRO PEREIRA, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Indústria, Código GAP-DAS-011.5, lotado na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 01 de Abril de 1991.
 JADER FONTENELLE BARBALHO
 Governador do Estado
 GILENO MÜLLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1991
 O GOVERNADOR DO ESTADO,
 RESOLVE:
 Revogar o Decreto datado de 18.03.91, que exonerou a pedido, LAURÊNIO MIRANDA DA ROCHA, do cargo de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 27 DE MARÇO DE 1991
 JADER FONTENELLE BARBALHO
 Governador do Estado
 GILENO MÜLLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 1991
 O GOVERNADOR DO ESTADO,
 RESOLVE:
 Designar JOSÉ FERNANDO PAES DE VASCONCELOS, para responder pela Presidência da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, respeitado o disposto no art. 135, XII, da Constituição do Estado do Pará.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 01 de Abril de 1991.
 JADER FONTENELLE BARBALHO
 Governador do Estado
 GILENO MÜLLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 1991
 O GOVERNADOR DO ESTADO,
 RESOLVE:
 Tomar sem efeito de acordo com o art. 26 parágrafo único da Lei nº 749 de 24.12.53, a nomeação de LUIZA DE MARILAC NOGUEIRA DE ALBUQUERQUE, ocorrida mediante decreto datado de 04.07.90 para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, considerando que a candidata não tomou posse no prazo previsto em lei.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 01 de Abril de 1991.
 JADER FONTENELLE BARBALHO
 Governador do Estado
 GILENO MÜLLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração
 ROBERTO DA COSTA FERREIRA
 Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
 DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 1991
 O GOVERNADOR DO ESTADO
 RESOLVE:
 Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749 de 24.12.53, EDNA CÉLIA LOUREIRO NEVES, do cargo em comissão de Diretor de Planejamento e Coordenação Geral, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria de Estado do Pará, 01 de Abril de 1991
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 01 de Abril de 1991
 JADER FONTENELLE BARBALHO
 Governador do Estado
 GILENO MÜLLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração
 MARIA EUGENIA MARCOS RIO
 Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 1991
 O GOVERNADOR DO ESTADO
 RESOLVE:
 Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749 de 24.12.53, ABÍAS CALDAS DE ALMEIDA, do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 01 de Abril de 1991
 JADER FONTENELLE BARBALHO
 Governador do Estado
 GILENO MÜLLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração
 MARIA EUGENIA MARCOS RIO
 Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 1991
 O GOVERNADOR DO ESTADO
 RESOLVE:
 Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749 de 24.12.53, MARIA DA GLÓRIA ALBUQUERQUE CORRÊA, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 01 de Abril de 1991
 JADER FONTENELLE BARBALHO
 Governador do Estado
 GILENO MÜLLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração
 MARIA EUGENIA MARCOS RIO
 Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 1991
 O GOVERNADOR DO ESTADO
 RESOLVE:
 Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749 de 24.12.53, TEREZA CRISTINA VASCONCELOS DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 01 de Abril de 1991
 JADER FONTENELLE BARBALHO
 Governador do Estado
 GILENO MÜLLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração
 MARIA EUGENIA MARCOS RIO
 Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 1991
 O GOVERNADOR DO ESTADO
 RESOLVE:
 Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749 de 24.12.53, LUCILA DOS SANTOS SERIQUE, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 01 de Abril de 1991
 JADER FONTENELLE BARBALHO
 Governador do Estado
 GILENO MÜLLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração
 MARIA EUGENIA MARCOS RIO
 Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 1991
 O GOVERNADOR DO ESTADO
 RESOLVE:
 Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749 de 24.12.53, EDNA CÉLIA LOUREIRO NEVES, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento Financeiro, Código GEP-DAS-011.5, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 01 de Abril de 1991
 JADER FONTENELLE BARBALHO
 Governador do Estado
 GILENO MÜLLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração
 MARIA EUGENIA MARCOS RIO
 Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO
 DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 1991
 O GOVERNADOR DO ESTADO
 RESOLVE:
 Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749 de 24.12.53, CARLOS ROMANO RAMOS, do cargo em comissão de Diretor da Área de Mineração, Código GEP-DAS-011.5, lotado na Secretaria de Estado de Indústria Comércio e Mineração, a contar de 21.03.91.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 01 de Abril de 1991
 JADER FONTENELLE BARBALHO
 Governador do Estado
 GILENO MÜLLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração
 LUIZ PANIAGO DE SOUZA
 Secretário de Estado de Indústria Comércio e Mineração

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0585 DE 20 DE MARÇO DE 1991
 O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 494/91-SEAD.
 RESOLVE:
 Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, SAMUEL LIMA SALES, matrícula nº 5127288/010, ocupante do cargo de Motorista Policial, Código GEP-PC-710.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 01.03.91.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 20 de março de 1991.
 GILENO MÜLLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0586 DE 20 DE MARÇO DE 1991
 O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 509/91-SEAD.
 RESOLVE:
 Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, ERIC LACERDA COSTA, matrícula nº 0480797/017, do cargo de Professor, Código GEP-MAD-1401, lotado na Secretaria de Estado de Educação - E.E. D. Pedro I, a contar de 24.09.90.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 20 de março de 1991.
 GILENO MÜLLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0596 DE 21 DE MARÇO DE 1991
 O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 509/91-SEAD.
 RESOLVE:
 Exonerar, "ex-offício" de acordo com o art. 75 item I letra "a" da Lei nº 749, de 24.12.53, SÍLVIO FERNANDO BRASIL ESTEVES, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Muaná.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 21 de março de 1991.
 GILENO MÜLLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0638 DE 01 DE ABRIL DE 1991
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.12.84 e, considerando os termos do Proc. nº 480/91-SEAD.
 RESOLVE:
 Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749 de 24.12.53, EDSON MESSIAS DE ALMEIDA, do cargo de Procurador de Estado, lotado na Procuradoria Geral do Estado.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de Abril de 1991
 GILENO MÜLLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0639 DE 01 DE ABRIL DE 1991
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.12.84 e, considerando os termos do Proc. nº 575/91-SEAD.
 RESOLVE:
 Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749 de 24.12.53, VERÔNICA SOLIMAR DOS SANTOS, matrícula nº 5110653/013, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 10.12.90
 Registre-se, publique-se e cumpra-se
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de Abril de 1991
 GILENO MÜLLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0641 DE 01 DE ABRIL DE 1991
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.12.84 e, considerando os termos do Proc. nº 576/91-SEAD.
 RESOLVE:
 Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749 de 24.12.53, SANDRA TEIXEIRA GREGÓRIO, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 01.04.91.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de Abril de 1991
 GILENO MÜLLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0642 DE 01 DE ABRIL DE 1991
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.12.84 e, considerando os termos do Proc. nº 299/91-SEAD.
 RESOLVE:
 Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749 de 24.12.53, MARIA SENHORA MATOS CARVALHO, matrícula nº 0700681/017, do cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP-PC-705.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 18.01.91
 Registre-se, publique-se e cumpra-se
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de Abril de 1991
 GILENO MÜLLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0640 DE 01 DE ABRIL DE 1991
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.12.84
 RESOLVE:
 Mandar retornar à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, LUCILA DOS SANTOS SERIQUE, matrícula nº 0025658/011, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria de Estado de Administração, sem ônus para o Órgão de origem, através do Decreto nº 3480 de 24.12.84
 Registre-se, publique-se e cumpra-se
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de Abril de 1991
 GILENO MÜLLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0640 DE 01 DE ABRIL DE 1991
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.12.84
 RESOLVE:
 Mandar retornar à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, LUCILA DOS SANTOS SERIQUE, matrícula nº 0025658/011, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria de Estado de Administração, sem ônus para o Órgão de origem, através do Decreto nº 3480 de 24.12.84
 Registre-se, publique-se e cumpra-se
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de Abril de 1991
 GILENO MÜLLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de Abril de 1991
 GILENO MÜLLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0636 DE 01 DE ABRIL DE 1991
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.12.84
 RESOLVE:
 Revogar a Portaria nº 0950, de 16.04.1990, que colocou a servidora MARIA CRISTINA CESAR DE OLIVEIRA CASCAES DOURADO à disposição da Companhia de Mineração do Pará.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de Abril de 1991
 GILENO MÜLLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0637 DE 01 DE ABRIL DE 1991
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Remover, a partir da presente data, a servidora MARIA CRISTINA CESAR DE OLIVEIRA CASCAES DOURADO do Departamento Jurídico para a Diretoria de Recursos Humanos.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de Abril de 1991
 GILENO MÜLLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 3056 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, Considerando a Revisão de Aposentadoria solicitada por LIZETE IVANILDE DE CARVALHO através do Processo nº 1841/90-SEAD, Considerando o disposto no art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado e, Considerando ainda o que estabelece o Decreto nº 6969, de 27.06.90.
 RESOLVE:
 I - Retificar a aposentadoria de LIZETE IVANILDE DE CARVALHO, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", para Professor Assistente PA-A, a qual foi aposentada através da Portaria nº 519/81-SEAD, sob o Acórdão nº 11.844 de 18.08.91-TCE, lotado na Secretaria de Estado de Educação.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de Dezembro de 1990
 Secretário de Estado de Administração, em exercício
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.888 de 12/03/1991

PORTARIA Nº 0076 DE 10 DE JANEIRO DE 1991
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, Considerando a Revisão de Aposentadoria solicitada por ELVIRA SOUSA DA SILVA, através do Processo nº 1508/90-SEAD, Considerando o disposto no art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado e, Considerando ainda o que estabelece o Decreto nº 6969, de 27.06.90.
 RESOLVE:
 I - Retificar a aposentadoria de ELVIRA SOUSA DA SILVA, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Ref. I, para Professor Assistente PA-B, a qual foi aposentada através da Portaria nº 0187/89-SEAD, sob o Acórdão nº 16.418/89 de 30.03.89-TCE, lotado na Secretaria de Estado de Educação.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de Janeiro de 1991
 JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
 Secretário de Estado de Administração, em exercício
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.888 de 12/03/1991

PORTARIA Nº 0586 DE 21 DE MARÇO DE 1991
 O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 506/91-SEAD e 29241/90-SEADUC.
 RESOLVE:
 Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, ANTÔNIO DE CARVALHO BRABO, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Muaná.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 21 de março de 1991.
 GILENO MÜLLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0598 DE 21 DE MARÇO DE 1991
 O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Of. nº 062/91 - Museu Paraense Emílio Goeldi.
 RESOLVE:
 Mandar retornar ao Instituto de Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, MARIA CRISTINA GUIMARÃES LOUREIRO, Técnico "D", a qual foi colocada à disposição do Museu Paraense Emílio Goeldi.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 21 de março de 1991.
 GILENO MÜLLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0620 DE 26 DE MARÇO DE 1991
 O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Of. nº 062/91 - Museu Paraense Emílio Goeldi.
 RESOLVE:
 Mandar retornar ao Instituto de Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, MARIA CRISTINA GUIMARÃES LOUREIRO, Técnico "D", a qual foi colocada à disposição do Museu Paraense Emílio Goeldi.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 21 de março de 1991.
 GILENO MÜLLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0616 DE 26 DE MARÇO DE 1991
 O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Of. nº 131/91 - SEDUC.
 RESOLVE:
 Revogar a Portaria nº 533, de 13.03.91, que movimentou MARILÉA FERREIRA SANCHES, matrícula nº 0028754/011, Técnico "B", lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 26 de março de 1991.
 GILENO MÜLLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0567 DE 20 DE MARÇO DE 1991
 O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4483 de 11.09.86,
 RESOLVE:
 Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, de acordo com os arts. 101, item I, 102, § 2º, alínea "c" e § 2º da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 7172/90, art. 48, item II da Constituição Estadual, arts. 1º, item I e II alínea "b" do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "T" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3295/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2898/83, art. 20 de Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 3º Sargento PM RG 3990 - PRIMO DE SOUZA LONDRES DE SANTANA, MF 3361225-011, pertencente ao 5º Batalhão de Polícia Militar do Pará.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 20 de março de 1991.
 GILENO MÜLLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0569 DE 19 DE MARÇO DE 1991
 O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.79,
 RESOLVE:
 Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.53, licença sem vencimentos por 1 (um) mês, a ser abataxado, lotado na Secretaria de Estado de Educação, através do Decreto nº 3480 de 24.12.84, a servidora MARIA CRISTINA CESAR DE OLIVEIRA CASCAES DOURADO, matrícula nº 0025658/011, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria de Estado de Administração, sem ônus para o Órgão de origem, através do Decreto nº 3480 de 24.12.84
 Registre-se, publique-se e cumpra-se
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de Março de 1991
 GILENO MÜLLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0569 DE 19 DE MARÇO DE 1991
 O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.79,
 RESOLVE:
 Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.53, licença sem vencimentos por 1 (um) mês, a ser abataxado, lotado na Secretaria de Estado de Educação, através do Decreto nº 3480 de 24.12.84, a servidora MARIA CRISTINA CESAR DE OLIVEIRA CASCAES DOURADO, matrícula nº 0025658/011, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria de Estado de Administração, sem ônus para o Órgão de origem, através do Decreto nº 3480 de 24.12.84
 Registre-se, publique-se e cumpra-se
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de Março de 1991
 GILENO MÜLLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0569 DE 19 DE MARÇO DE 1991
 O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.79,
 RESOLVE:
 Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.53, licença sem vencimentos por 1 (um) mês, a ser abataxado, lotado na Secretaria de Estado de Educação, através do Decreto nº 3480 de 24.12.84, a servidora MARIA CRISTINA CESAR DE OLIVEIRA CASCAES DOURADO, matrícula nº 0025658/011, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria de Estado de Administração, sem ônus para o Órgão de origem, através do Decreto nº 3480 de 24.12.84
 Registre-se, publique-se e cumpra-se
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de Março de 1991
 GILENO MÜLLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração

Table with 4 columns: NOME DO FUNCIONÁRIO, CARGO, PROCESSO, PERÍODO. Entry: Karla Oliveira de Sá Ribeiro...

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração...

PORTARIA Nº 0578 DE 20 DE MARÇO DE 1991

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 078, de 21.05.79...

Table with 4 columns: NOME DO FUNCIONÁRIO, CARGO, PROCESSO, PERÍODO. Entry: João Odílio Rodrigues Brandão...

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração...

PORTARIA Nº 620 DE 26 DE MARÇO DE 1991

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 078, de 21.05.79...

Table with 4 columns: NOME DO FUNCIONÁRIO, CARGO, PROCESSO, PERÍODO. Entry: Emilly Souza Nascimento...

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração...

PORTARIA Nº 0633 DE 27 DE MARÇO DE 1991

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 078, de 21.05.1979...

Table with 4 columns: Nome do Funcionário, Cargo, Processo, Período. Entry: Francisco Gusdies do Nascimento...

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração...

PORTARIA Nº 0634 DE 27 DE MARÇO DE 1991

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 078, de 21.05.1979...

Table with 4 columns: Nome do Funcionário, Cargo, Processo, Período. Entry: Alécio Custódia da Lucena...

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração...

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ERRATA

Portaria nº 229/91 de 26.03.91, publicada no Diário Oficial nº 26.938 de 01 de abril de 1991.

Table with 5 columns: DISPÊNDIOS, JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, TOTAL. Row: 2178 - Manutenção do Sistema...

Table with 5 columns: DISPÊNDIOS, JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, TOTAL. Row: 2178 - Manutenção do Sistema...

(Ext. nº 10.008973; Reg. nº 10.008973; Dis: 03/04/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 178 DE 02 DE ABRIL DE 1991

A Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto nº 7.508, de 31 de dezembro de 1990...

RESOLVE:

1 - Suplementar no montante de Cr\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros) a dotação do elemento de despesa 3253.00 - Fonte 11.101, na Atividade 2.212 - Funcionamento dos Serviços Administrativos...

II - Para atender à suplementação de que trata o item anterior, os elementos de despesa abaixo discriminados ficam reduzidos em Cr\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros) de mesma Atividade.

Table with 5 columns: Código, Especificação, Natureza da Despesa, Fonte, Valor de Anulação. Entry: 29101.10070212.212 Funcionamento dos Serviços Administrativos...

III - Com a alteração acima, o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), passar a ter, no que respeite aos elementos alterados, a seguinte configuração:

Table with 5 columns: Código, Especificação, Natureza da Despesa, Fonte, Valor. Entry: 29101.10070212.212 Funcionamento dos Serviços Administrativos...

IV - A presente Portaria entrará em vigor nesta data. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. MARIA EUGÊNIA MARCHES RHO...

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0080 DE 02 DE ABRIL DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: DISPENSAR a servidora ROSANA DE LOURDES MONTEIRO MARTINS...

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 02 de Abril de 1991. ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS...

PORTARIA Nº 0061 DE 02 DE ABRIL DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: DESIGNAR o funcionário RAIMUNDO WILSON GAMA RAIOL, Consultor Jurídico...

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 02 de Abril de 1991. ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS...

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 793-B/91 - DAPE

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e Considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 153, de 20 de março de 1991, RESOLVE: Dispensar os servidores abaixo relacionados.

Table with 2 columns: NOME, LOTAÇÃO. List of names and positions for dispensation.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 02 de Abril de 1991. ROMERO XIMENES PONTE...

(Ext. nº 10.008967 - Reg. nº 10.008967 - Dic: 03.04.91)

Resumo do Estatuto da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DO PORTO DA CRASA, aprovada em sessão da Assembleia Geral, realizada no dia 31 de março de 1991.

Denominação: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DO PORTO DA CRASA.

Fundo Social: O patrimônio social será constituído de pelas contribuições de seus sócios, subvenções, legados e doações.

Fins: a) Promover o conagraamento dos moradores associados, conscientizando-os quanto aos problemas comuns e a necessidade da busca para as soluções da comunidade...

Sede: Margem esquerda do Rio Guamá, nº Pôrto da CRASA, Município de Belém, Estado de Pará.

Data de Fundação: 31 de março de 1991.

(G. Reg. 36.108)

Resumo do Estatuto da Associação Comunitária São Raimundo, aprovado em Sessão de Assembleia Geral realizada em 18 de fevereiro de 1991.

DENOMINAÇÃO-Associação Comunitária São Raimundo-ASORAI NATUREZA JURÍDICA-Sociedade Civil sem fins lucrativos.

DATA DE FUNDAÇÃO- 18 de fevereiro de 1991.FINALIDADE- Tratar dos interesses dos associados.FUNDO SOCIAL- Atuar junto com entidades públicas ou privadas, ditamente ou através de convênios...

Santa Maria do Pará-Pa, 18 de fevereiro de 1991

MANOEL RAIMUNDO DOS SANTOS

Presidente (Conv. SEJU nº 549)

RESUMO DOS ESTATUTOS SOCIAIS DO SOL NASCENTE FUTEBOL CLUBE, FUNDADO EM 11 DE MARÇO DE 1991.

DENOMINAÇÃO: Sol Nascente Futebol Clube. DATA DE FUNDAÇÃO: 11 de março de 1991. FILIAÇÃO: Liga Esportiva Municipal de Tocaré - LEMT...

(CONV. SEJU Nº 550)

RESUMO DO ESTATUTO DO GRUPO COMUNITÁRIO JARDIM NATAL, APROVADO EM SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA NO DIA 1 DE JUNHO DE 1990.

DENOMINAÇÃO: Grupo Comunitário Jardim Natal. NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil sem fins lucrativos. FINALIDADE: (art. 2º) - a) organizar os moradores da comunidade...

TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Presidente

PRAZO DO MANDATO: 02 (dois) anos

REFORMA DO ESTATUTO: (art. 34) - Somente poderá ser reformado (ou alterado) se pelo menos metade ou 1/3 (um terço) dos associados solicitarem convocação...

RESPONSABILIDADE: Diretoria eleita

DIRETORIA: Presidente: Álvaro Pinheiro dos Santos; Vice-Presidente: Jana Carneiro da Trindade...

ÁLVARO PINHEIRO DOS SANTOS

Presidente (CONV. SEJU Nº 551)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, APROVADO EM SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA EM 08 DE AGOSTO DE 1990.

DENOMINAÇÃO: Associação Comunitária Nossa Senhora de Nazaré. NATUREZA JURÍDICA: Sociedade civil sem fins lucrativos. DATA DE FUNDAÇÃO: 12 de março de 1988.FINALIDADE: Tratar dos interesses dos associados...

(CONV. SEJU Nº 552)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE BASE DOS MORADORES NOVA UNIÃO, APROVADO EM SESSÃO DO DIA 06 DE JANEIRO DE 1991.

ASSOCIAÇÃO de Base dos Moradores Nova União.NATUREZA JURÍDICA: Sem fins lucrativos.PATRIMÔNIO: Contribuições, mensalidades, doações e rendimentos das atividades promovidas pela Associação.FINALIDADE: Promover a ajuda mútua entre os moradores...

(CONV. SEJU Nº 553)

JUSTIÇA DO TRABALHO

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ÓBIDOS-PA
EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.**

A Doutora Juíza do Trabalho, Presidente da MM Junta de Conciliação e Julgamento de Óbidos-PA, Dr. FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem, ou dele notícia tiverem que, no dia 07 de 05 de 1991, às 11:00 horas, na sede desta Junta, à Rua Dep. Raimundo Chaves, 417 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados na execução movida por PASCOAL CORRÊA RIBEIRO, contra ANTÔNIO ADEVALDO DE LIMA SAMPAIO - bem esse encontrado à Tv. Lauro Sodré, 826 - Aringal - ALENQUER-PA, e que são os seguintes: 01 (uma) Máquina de beneficiar madeira, Marca ROCKWELL - INVICTA, nº 1888, 220 Volts, tipo Desempenadeira, também denominada Planadeira, com 40 centímetros de largura, de cor verde, em perfeito estado de conservação.

Avulsão em Cr\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Cruzeiros). Quem pretender arrematar o bem deverá garantir o lance com o sinal consignado e 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Óbidos-PA, 21 de Março de 1991, Eu, RAIMUNDO RENATO VIEIRA CANTO JÚNIOR-Respons. p/ Chefe da Seção de Execução datilografado. E eu, NEIVALDO JOSÉ FERREIRA ALVES - Respondendo pela Direção. Chefe da Secretaria, subscrevo.

FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA
Juíza do Trabalho
Presidente da J.C.J. - Óbidos

(G. Reg. nº 36046)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PROCESSO TRT Nº RD 2146/89

RECORRENTES:- OZÓRIO MONT'ALVERNE SILVA

ÁQUILA MINERAÇÃO LTDA.

Advogado: Dr. José Sant'Ana de Souza Pereira

RECORRIDO:- AMADO ADMAR DE BRITO MOTA

Advogado: Dr. Antonio Vilar Pantoja

DESPACHO

I - Recurso em ordem, fundamentado na alínea "c" do art. 896 da CLT.

II - Inconformados com a decisão do E. Tribunal que confirmou a decisão de primeira instância, os reclamados recorre de revista, alegando afronta aos artigos 162, § 1º e 458 do CPC e 794 da CLT, persistindo na tese de que foi omitido o relatório da sentença, que, inclusive, não teria decidido o mérito da causa (relação de emprego).

III - Sem razão os recorrentes, que não conseguem demonstrar a alegada violação de lei. Aliás, como bem esclarece o acórdão recorrido, ratificado pelo de nº 72/91, "Relatório resumido não causa prejuízo capaz de acarretar a nulidade da sentença. Questão relativa à relação de emprego, analisada em decisão anterior, não poderia mais ser revista pela instância a quo".

IV - Pelo exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 7 de março de 1991

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 2577/90

RECORRENTE:- ORLANDO OCTÁVIO MOTTA BANDEIRA

Advogado: Dra. Paula Francinette Mettos e outros

RECORRIDOS:- BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

Advogado: Dr. Deusdedit Freire Brasil e outros

CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF

Advogado: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior

DESPACHO

I - O recurso de fls. 270/274 é intempestivo. Segundo a certidão de fls. 268 dos autos, no dia 07.02.91 foram publicados no Diário Oficial do Estado do Pará a ementa e a conclusão do v. Acórdão nº 25/91. Portanto, no dia 15.02.91, expirou o prazo para interposição de recurso de revista, pelo reclamante, que o fez apenas no dia 20.02.91.

II - Diante do exposto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.
Belém, 05 de março de 1991.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 1.089/90

RECORRENTE:- RAIMUNDO AUGUSTO OLEGÁRIO DA SILVA

Advogado: Dr. Miguel Gonçalves Serra e outros

RECORRIDO:- ESTADO DO AMAPÁ - SUPERINTENDÊNCIA DE NAVEGAÇÃO DO AMAPÁ - SENAVA

Procurador: Dra. Tuelly Maria Miranda de Miranda e outros

DESPACHO

I - O recurso de fls. 275/282 atrela-se às condições para admissibilidade e pretensão de seja alterado o entendimento manifestado pelo v. Acórdão nº 14/91, com fulcro nas alíneas a e g do art. 896 da CLT.

II - O recorrente, insatisfeito com a decisão Regional, especialmente no que diz respeito ao enquadramento ao § 1º do art. 173 da Constituição Federal e aos honorários advocatícios, alega violação ao § 1º do art. 173, ao art. 8º da Corte Magna vigente, e ao § 3º do art. 511 da CLT, além de divergência jurisprudencial.

III - Quanto à violação, as pretensões recursais esbarra no Enunciado nº 221 do C. ISI, que não admite revista em matéria de cunho interpretativo. No que diz respeito à divergência, o aresto oriundo de Turvo

do ISI, transcrito a fls. 281, é inservível, enquanto que o v. fls. 280 unquadrar-se na parte interpretativa da matéria e no Enunciado nº 23 do ISI.

IV - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.
Belém, 08 de março de 1991.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 1291/90

RECORRENTE - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM-DNER

Procurador: Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo

RECORRIDO - ALCINDO ALVES DOS SANTOS e OUTROS

Advogado: Dr. Alin Silvío Afonso Garcia

DESPACHO

I - O recurso de fls. 80/83, fundamentado na alínea a do art. 898 consolidado, está em ordem e pretende a reforma do v. Acórdão nº 83/91.

II - A decisão recorrida decretou a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do art. 8º do DL 2335/87, e confirmou a sentença de MM. Junta, mas determinou os períodos para que sejam apuradas as diferenças salariais e seus reflexos, decorrentes do Plano Bresser.

III - O recorrente consegue demonstrar a divergência, principais, com o Acórdão nº 2285/89, do TRT da 12a. Região.

IV - Ante o exposto, admito a interposição de revista, em seu regular efeito. Intime-se.

Belém, 08 de março de 1991.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 1396/90

RECORRENTE:- DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM-DNER

Procuradora: Dra. Ana Maria C. Simão Luiz

RECORRIDOS:- MANOEL SOUZA E SILVA e OUTROS

Advogado: Dr. Alin Silvío Afonso Garcia

DESPACHO

I - Recurso em ordem, fundamentado na alínea a do art. 896 da CLT.

II - Não se conforma o recorrente com a decretação de inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º, do Decreto Lei nº 2.335/87, razão por que recorre de revista, alegando conflito jurisprudencial.

III - No meu entender, evidenciada a divergência com o Acórdão nº 2265/89 do C. TRT da 12a. Região, é de ser admitida a revista.

IV - Pelo exposto, dou seguimento ao apelo, recebendo-o no efeito devolutivo. Intime-se.
Belém, 7 de março de 1991

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA

13.03.91

(Nos. 799 a 832/91)

AC. No. 799/91. PROC. TRT AI 2546/90. 4a. JCJ de Belém. Relator: Juiz JOSÉ CLAUDIO BRITO. Agravantes: J. B. LOTERIAS LTDA. (Dr. Roberto Mendes Ferreira e outro). Agravada: MARIA DA CONCEIÇÃO UGARTE PEREIRA (Dr. Paulo Sérgio Hage Hermes).

EMENTA : NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - NULIDADE Se a sentença não é publicada na data previamente designada, nula a notificação por edital, caso ocorra mudança de endereço do advogado, pois in casu, deve a notificação ser expedida à própria parte, com endereço identificado nos autos.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do agravo e, sem divergência, deram-lhe provimento para determinar que seja analisado o recurso ordinário quanto ao conhecimento e, se for o caso, determinar a subida do mesmo.

AC. No. 800/91. PROC. TRT R EX OFF e RO 2403/90. 3a. JCJ de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrentes: ISMAEL ARAÚJO DE CASTRO e outros (03) - reclamantes (Dra. Ediléa Valério e outros) e FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - reclamada (Dra. Iracília de Oliveira Vaz e outros). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA : O art. 133 da CF/88 não extinguiu "jus postulandi" das partes, nem revogou o disposto no art. 791 da CLT. Conseqüentemente, as partes podem residir no Juízo Trabalhista sem a assistência de advogado, cabendo a cada parte pagar os honorários ídanele que porventura haja contratado.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram dos recursos, dispensaram o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade, decretaram a inconstitucionalidade do § 4º do artigo 8º do Decreto-lei 2335/87, do inciso I do artigo 1º do Decreto-lei 2425/88 e dos arts. 5º e 6º da Lei no. 7730/89; sem divergência negaram provimento ao necessário e ao voluntário da reclamada, deram em parte provimento ao recurso dos reclamantes para deferir as diferenças relativas ao Plano Bresser, no período de julho/87 a outubro/89; da URP de abril/88, no período de abril a julho/88; da URP de maio/88, no período de maio a outubro/88 e da URP de fevereiro/89, no período de fevereiro a dezembro/89, vencidos os Exmos. Juizes Pedro Mello e Domênico Falesi, quanto à limitação do Plano Bresser; por unanimidade, mantiveram a decisão em seus demais termos. Custas como fixado na sentença de primeiro grau.

AC. No. 801/91. PROC. TRT R EX OFF 2586/90. 7a. JCJ de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Reclamante: ELIAS DO CARMO DA SILVA (Dr. Antonio dos Santos Dias e outros). Reclamado: MUNICIPIO DE BELÉM - SECRETARIA DE ECONOMIA - SECON (Dr. José Ronaldo Loureiro de Lima).

EMENTA : Em contratação ocorrida bem antes do período de proibição de que trata o art. 15 da Lei no. 7773/89, inexistente nulidade, que não é matéria preliminar e sim o mérito da causa.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso e, sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. No. 802/91. PROC. TRT RO 3102/90. JCJ de Altamira. Relator: Juíza SEMIRANIS ARNAUD FERREIRA. Recorrente: TASA - TELECOMUNICAÇÕES AERONÁUTICAS S/A (Dr. Gerson Antonio Fernandes e outros). Recorrido: MAXIMILIANO CONCEIÇÃO DA FONSECA (Dr. José Isaac Pacheco Fima).

EMENTA : Sendo a atividade do empregado enquadrada em lei e regulamento como perigosa, devido o adicional de periculosidade desde quando começou ele a exercê-la.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso e, sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. No. 803/91. PROC. TRT 30 3156/90. 4a. JCJ de Belém. Relator: Juíza LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA. Recorrente: CONSTRUTORA VILLA DEL REY LTDA (Dra. Mônica Collares Gomes de Souza e outros). Recorrido: RAMIRO DIAS DA COSTA (Dr. Eliezer Pureza Machado e outros).

EMENTA : Prestação de serviço realizada para terceiros, fora do horário de trabalho, mesmo que remunerada, não configura justa causa para o despedimento do empregado pela empregadora.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso e, sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. No. 804/91. PROC. TRT RO 3150/90. 1a. JCJ de Belém. Relator: Juíza LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA. Recorrente: SÉRGIO SILVINEI LIMA FURTADO (Dra. Vânia Pessoa e outro). Recorrido: CONSULTOTEK - PROJETOS, SERVIÇOS, REPRESENTAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. (Dr. José Vieira de Brito Filho e outros).

EMENTA : Não ficou provado direito a maior salário, a maior número de horas extras ou a diferenças nas parcelas constantes do recibo de rescisão contratual, donde manter-se a sentença que bem analisou a matéria constante da reclamação.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso e, sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. No. 805/91. PROC. TRT RO 3112/90. JCJ de Abaetetuba. Relator: Juíza LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA. Recorrentes: EDGAR GOMES (Dra. Vilma Chavaglia e outra). Recorrido: ANTONIO DA TRINDADE MAGNO. (Dr. Sebastião Cezar Leão Colares e outros).

EMENTA : Para a configuração de relação de emprego é necessário seja comprovada a prestação efetiva de trabalho, como subordinação, mediante pagamento do salário. In casu, tal não existiu. O reclamante simplesmente foi atendido pelo reclamado, relativamente ao fornecimento de um local para moradia, sendo que, até enquanto durou a instrução processual, residia em uma casa do mesmo.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso e, sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. No. 806/91. PROC. TRT RO 3058/90. 3a. JCJ de Belém. Relator: Juíza LYGIA OLIVEIRA. Recorrentes: ADALBERTO COIMBRA FAVACHO (Dra. Olga Bayma e outros) e LOJAS RIACHUELO S/A (Dr. Sebastião Halim Soares Habr e outros). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA : I - Provado que o salário do empregado era pago com a observância dos instrumentos normativos de sua categoria, trazidos ao processo, não há fundamento para as diferenças salariais requeridas na ação reclamatória.

II - As diversas atribuições do reclamante já conduzem à conclusão de prátiva de 'horas' extras, que foi reforçada pela prova testemunhal.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram dos recursos e, sem divergência, negaram provimento ao recurso do reclamante e deram em parte provimento ao recurso da reclamada, para determinar que a parcela de horas extras seja apurada de conformidade com a fundamentação, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como fixado no primeiro grau.

AC. No. 807/91. PROC. TRT R EX OFF e RO 2602/90. 5a. JCJ de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrentes: BENEDITA DO SOCORRO CUNHA DA SILVEIRA (Dra. Helena Conceição de Souza Santiago e outra) e FADESP - FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA (Dra. Ana Cecília Coelho Araújo de Alencar). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA : Estudante ou recém-graduado que presta serviços de assistente de pesquisa, na condição de bolsista, com o objetivo de complementação prática do ensino teórico, não é empregado, nos termos da CLT, carecendo, assim, do direito de ação na Justiça do Trabalho.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram dos recursos e, sem divergência, deram provimento à remessa de ofício e ao voluntário da reclamada para, julgar a reclamante carecedora do direito de ação nesta Justiça contra a reclamada, em face da inexistência de relação de emprego; prejudicado o exame do recurso da reclamante. Custas pela reclamante na quantia de Cr\$ 2.530,77 sobre Cr\$100.000,00.

AC. No. 808/91. PROC. TRT AP 2713/90. 4a. JCJ de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Agravante: MINERAÇÃO TABOÇA S/A (Dr. Vanilson Hesketh e outra). Agravado: IZAIAS VIANA DE SOUZA (Dr. Miguel Borghesani e outro).

EMENTA : Não é possível a substituição de um bem penhorado por um cheque em cruzados novos. É que a penhora deve recair sobre bens do devedor, livres e desembaraçados, e os valores em cruzados, pertencentes à executada, necessariamente bloqueados no Banco Central, são bens indisponíveis, pelo menos temporariamente.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do agravo e, sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a decisão agravada.

AC. No. 809/91. PROC. TRT RO 2471/90. JCJ de Abaetetuba. Relator: Juiz HERMES TUPINAMBÁ. Recorrente: ALBRAS-ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. (Dr. Gerson de Oliveira Souza e outro). Recorrido: HAROLDO NAZARÉ VENÂNCIO BARBOSA (Dr. João José Soares Geraldo e outro).

EMENTA : I - Inexiste estabilidade provisória de membro de Comissão Bilateral de Relações de Trabalho não eleito por seus pares.

II - Sustação de eleição sindical por vício na constituição de chapa implica em suspensão da estabilidade dos candidatos.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso, mandando riscar dos autos as expressões assinaladas às fls. 240, 241 e 247, porque ofensivas à Justiça do Trabalho; no mérito, por maioria de votos, vencida a Exma. Juíza Revisora, deram-lhe em parte provimento para, reformando a decisão recorrida, considerar como data-base expiração do contrato de trabalho 15.5.89, reduzindo-se a condenação ao período de 1.3.89 a 15.5.89, incluindo-se os salários do mês de março, com juros e correção monetária. Custas como fixado na sentença do primeiro grau de jurisdição.

AC. No. 810/91. PROC. TRT AP 2640/90. 4a. JCJ de Belém. Relator: Juiz HERMES TUPINAMBÁ. Agravante: ERIVALDO JOÃO DA COSTA RAMOS (Dr. Amarildo Guerra). Agravado: MAGINCO COMPENSADOS S/A (Dr. Thadeu de Jesus e Silva e outras).

EMENTA : Média anual pressupõe a divisão do total das parcelas pagas durante o ano por doze e não pelo número de parcelas, pois o ano tem doze meses.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do agravo e, sem divergência, deram-lhe em parte provimento para mandar incluir no cálculo a repercussão da média de diferença de horas extras sobre os 40% de FGTS, mantendo a decisão agravada em seus demais termos.

AC. No. 811/91. PROC. TRT RO 1.751/90. 8a. JCJ de Belém. Relator: Juiz PEDRO MELLO. Recorrentes: KÁTIA HELENA MELO DIAS e OUTROS (05) (Dr. Antonio Dias e outra). Recorrida: FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ (Dra. Maria da Graça Rossi Jorge e outros).

EMENTA : As mães-crecheiras, mulheres que se encarregam da guarda dos filhos das suas amigas, vizinhas ou conhecidas, enquanto estas saem para o trabalho, não são empregadas da entidade assistencial que fornece pequena ajuda às mães biológicas, simplesmente porque a entidade não admitiu, não assalariou e nunca dirigiu o trabalho dessas mães-crecheiras.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso; pelo voto de desempate da Presidência, vencidos os Exmos. Juízes Revisor, Alberone Lobato, Hermes Tupinambá e Marilda Coelho, negaram-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida.

AC. No. 812/91. PROC. TRT R EX OFF e RO 2221/90. 2a. JCJ de Belém. Relator: Juiz PEDRO MELLO. Recorrente-reclamado: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO (Dra. Maria Avelina Imbiriba Hesketh). Recorridos-reclamantes: MARIA DAS GRACAS CUNHA GOUVEIA e OUTROS (04) (Dr. Simão Isaac Benzecry). Litisconsorte: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO PARÁ (Dr. Roberto M. Ferreira).

EMENTA : O 13o. salário é direito assegurado pela Constituição, tanto aos funcionários públicos, como aos trabalhadores em geral.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram dos recursos, rejeitando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo

legal; no mérito, sem divergência, negaram-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. No. 813/91. PROC. TRT R EX OFF e RO 2214/90. JCJ de Abaetetuba. Relator: Juiz PEDRO MELLO. Recorrente-reclamado: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL (Dra. Vilma Chavaglia e outra). Recorrido-reclamante: RAIMUNDO DE JESUS ALCANTARA (Dr. Odival Quaresma Filho).

EMENTA : A indenização a que se refere o artigo 497, da Consolidação das Leis do Trabalho, só pode ser assegurada até a data da Constituição.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram dos recursos e, sem divergência, deram-lhes em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, reduzir a indenização dobrada e as horas extras, conforme fundamentação, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como fixado na sentença de primeiro grau.

AC. No. 814/91. PROC. TRT R EX OFF e RO 2234/90. JCJ de Marabá. Relator: Juiz PEDRO MELLO. Recorrente-reclamante, JOSILENE CHAVES CRUZ (Dra. Aurenice Pinheiro Botelho). Recorrido-reclamado: MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL (Dra. Kelli Rangel Vilela e outros).

EMENTA : O salário mínimo é garantido pela Constituição a todo e qualquer trabalhador.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram dos recursos e, sem divergência, negaram provimento ao da reclamante e deram em parte provimento à remessa de ofício para mandar excluir da condenação as parcelas de indenização pelo não cadastramento no PIS, salários retidos de forma simples apenas, referente ao mês de janeiro e cinco dias de fevereiro/90, além de determinar-se a apuração da diferença de salário e demais parcelas, observada a prescrição bienal, tudo a apurar em liquidação de sentença, mantendo no mais a decisão recorrida. Custas como fixado na sentença do primeiro grau de jurisdição.

AC. No. 815/91. PROC. TRT R EX OFF e RO 2335/90. 8a. JCJ de Belém. Recorrente-reclamado: MUNICÍPIO DE BELÉM - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA (Dra. Carla Forte Cavalcante). Recorrido-reclamante: MILTON DA SILVA SANTOS (Dra. Helena Maria O. Muniz).

EMENTA : Não provada a justa causa para a dispensa, deferem-se as parcelas indenizatórias autorizadas por lei.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram dos recursos e, sem divergência, negaram-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. No. 816/91. PROC. TRT R EX OFF e RO 2301/90. 2a. JCJ de Belém. Relator: Juiz PEDRO MELLO. Recorrentes-reclamantes: JOSÉ DE DEUS NEVES RIBEIRO e OUTROS (06) (Dra. Isabel Cristina Ribeiro e outros). Reclamado: MUNICÍPIO DE BELÉM - PREFEITURA MUNICIPAL (Dra. Maria do Socorro P. Andrade e outro). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA : A partir da nova Constituição todos os trabalhadores têm direito ao FGTS, dentro das novas regras estabelecidas.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram dos recursos e, sem divergência, negaram-lhes provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. No. 817/91. PROC. TRT RO 2264/90. 4a. JCJ de Belém. Relator: Juiz PEDRO MELLO. Recorrentes: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A (Dr. Almerindo Trindade e outro) e ALTAIR SEBASTIÃO VIANA DA SILVA (Dr. Antonio Pereira e outros). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA : Comprovado o trabalho de igual valor é de se equiparar o trabalhador que preencher os requisitos do art. 461, da Consolidação das Leis do Trabalho.

DECISÃO : Por maioria de votos, conheceram do recurso manifestado adesivamente pelo reclamante; por unanimidade, conheceram do recurso da reclamada, rejeitando a preliminar de nulidade da sentença, fundada em julgamento extrajudicial, por falta de amparo legal; sem divergência, negaram provimento ao recurso da reclamada; por maioria de votos, deram provimento ao recurso do reclamante para, mandar incluir na condenação as diferenças salariais e de

gratificação de Natal, férias, horas extras e adicional de periculosidade, pensosidade, adicional noturno e FGTS, a calcular em liquidação de sentença; por unanimidade, mantiveram a decisão em seus demais termos. Custas pela reclamada sobre Cr\$20.000,00, na quantia de Cr\$930,77.

AC. No. 818/91. PROC. TRT RO 2266/90. 7a. JCJ de Belém. Relator: Juiz PEDRO MELLO. Recorrente: CAMILO P. OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS (Dr. Ildefonso P. Guimarães Júnior). Recorrida: VERA LUCIA COELHO FERREIRA (Dr. Ubiratan de Aguiar e outra).

EMENTA : Incompleto o depósito ad-recursum não se pode conhecer do recurso.

DECISÃO : Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque deserto.

AC. No. 819/91. PROC. TRT RO 1995/90. 1a. JCJ de Belém. Relator: Juiz PEDRO MELLO. Recorrente: SINDICATO NACIONAL DE OFICIAIS DE NÁUTICA E DE PRÁTICOS DA MARINHA MERCANTE - DELEGACIA REGIONAL DO PARÁ. (Dr. Raimundo Nonato de Matos Dantas e outra). Recorrido: JOSÉ MARIA DA SILVA (Dr. Nercilo Alves da Silva).

EMENTA : Não pagas as custas processuais, é deserto o recurso e dele não se pode conhecer.

DECISÃO : Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque deserto.

AC. No. 820/91. PROC. TRT R EX OFF 2813/90. JCJ de Castanhal. Relator: Juiz HERMES TUPINAMBÁ. Reclamante: ROSA MARIA MONTEIRO DA SILVA (Dr. Rui Evaldo da Cruz). Reclamado: MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA : Revelia e confissão ficta do réu comprovam a falta de motivo para despedimento da autora.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso e, sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida.

AC. No. 821/91. PROC. TRT R EX OFF 2409/90. JCJ de Castanhal. Relatora: Juíza SEMÍRAMIS FERREIRA. Reclamante: IVONE RODRIGUES DA SILVA (Dra. Eliana Socorro Vasconcelos da Cunha e outra). Reclamado: MUNICÍPIO DE VIGIA - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Marco Aurélio Gouveia. Furtado e outro).

EMENTA : A lei nova não poderá alterar situação já consumada sob a lei pretérita. Exclui-se da condenação a parcela de gratificação natalina de 1985, cujo direito de reclamá-la prescreveu em dezembro de 1987.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso e, sem divergência, deram-lhe em parte provimento para excluir da condenação a gratificação de natal de 1985 porque prescrita, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como fixado na sentença do primeiro grau de jurisdição.

AC. No. 822/91. PROC. TRT R EX OFF 2330/90. 5a. JCJ de Belém. Relatora: Juíza SEMÍRAMIS FERREIRA. Reclamante: MARIA LUCIA LIMA RAIOL (Dr. Paulo Peixoto Caldas e outros). Reclamado: MUNICÍPIO DE BUJARU E MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. (Drs. Fábio Moreira Faro e Fabiano Bastos).

EMENTA : Sucessão de empregadores, ambos pessoas jurídicas de direito público. Se o contrato era de emprego, sob o regime celetista, a solução está nos arts. 10e 44B da Consolidação das Leis do Trabalho.

Professora: férias gozadas no mês de julho de cada ano, persistindo apenas as diferenças em razão do pagamento de salário inferior ao mínimo.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso e, sem divergência, deram-lhe em parte provimento para restringir a condenação das parcelas de férias. A diferença em razão do pagamento do salário inferior ao mínimo e ainda ao acréscimo de 1/3, a partir de julho de 1989; ainda limitaram a gratificação natalina, nos anos de 1988 e 1989, às diferenças decorrentes do incorreto pagamento mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como fixado na sentença de primeiro grau.

AC. No. 823/91. PROC. TRT R EX OFF e RO 2579/90. 7a. JCJ de Belém. Relatora: Juíza SEMÍRAMIS FERREIRA. Recorrente-reclamada: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM. (Dr. Antônio Cândido Monteiro de Brito e outros). Recorridos-reclamantes: WELLINGTON BATISTA MOREIRA e OUTROS (07) (Dr. Dorival de Souza Neto).

EMENTA : Se os titulares do direito assinam a inicial e se fazem presentes em juízo, não há substituição processual. A assistência de profissional sem habilitação, convalidada pelo mandato tácito.

Rejeitam-se preliminares argüidas sem sustento legal, confirmando-se a sentença de primeiro grau por seus jurídicos e lógicos fundamentos.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram dos recursos, rejeitando as preliminares de nulidade

do processo, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, deram-lhes em parte provimento para excluir da condenação a parcela de honorários advocatícios, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como fixado na sentença de primeiro grau.

AC. No. 824/91. PROC. TRT RO 2443/90. 1a. JCI de Belém. Relator: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: UNIÃO FEDERAL - HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETO (Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho). Recorridos: MARIA SANTANA DE SOUZA e OUTRAS (09) (Dra. Ediléa Valério e outros).

EMENTA: Indevidos os honorários advocatícios, se os reclamantes não estão assistidos do sindicato de classe. Reaindo a condenação sobre a União Federal, não há custas a serem contadas.

Mantém-se no mais a sentença recorrida, inclusive quanto à declaração de inconstitucionalidade de determinados dispositivos legais.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos, rejeitando as preliminares argüidas, por falta de amparo legal; dispensaram o interesse regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; decretaram a inconstitucionalidade do § 4º do art. 82 do Decreto-lei 2335/87, do inciso I do art. 12 do Decreto-lei 2425/88 e dos artigos 5º e 6º da Lei 7730/89; sem divergência, deram-lhes em parte provimento, para mandar excluir da condenação as custas impostas à União e honorários advocatícios; esclareceram que as diferenças salariais e seus reflexos, decorrentes da aplicação do Plano Bresser, sejam apuradas no período de julho/87 a outubro/89; da URP de abril/88, no período de abril a julho/88; da URP de maio/88, no período de maio a outubro/88 e da URP de fevereiro/89, no período de fevereiro a dezembro/89, vencido o Exmo. Juiz Domênico Falesi quanto à limitação do Plano Bresser; por unanimidade, mantiveram a decisão em seus demais termos.

AC. No. 825/91. PROC. TRT R EX OFF e RO 2147/90. 2a. JCI de Belém. Relator: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrentes: RAIMUNDA OLIVEIRA MESSIAS e OUTROS (06) (Dra. Ediléa Valério e outros) e ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ - ETFFPA. (Dr. Manoel de Jesus Sena Maués). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: Reforma-se a decisão recorrida para reconhecer o direito dos reclamantes ao reajuste decorrente da URP de fevereiro de 1989, com seus reflexos. Mantém-se no mais a sentença de primeiro grau.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos, dispensaram o interesse regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; decretaram a inconstitucionalidade do § 4º do art. 82 do Decreto-lei 2335/87, do inciso I do art. 12 do Decreto-lei 2425/88 e dos artigos 5º e 6º da Lei 7730/89; sem divergência, negaram provimento ao recurso necessário, mantendo o deferimento das diferenças salariais postuladas, esclarecendo que o resíduo inflacionário de junho/87 (Plano Bresser) seja pago até outubro/89; deram em parte provimento ao recurso dos reclamantes para julgar procedente o pedido da URP de fevereiro/89 e reflexos, devendo a mesma ser claculada até dezembro/89, vencido o Exmo. Juiz Domênico Falesi quanto à limitação do Plano Bresser; por unanimidade, mantiveram a decisão em seus demais termos.

AC. No. 826/91. PROC. TRT R EX OFF e RO 2141/90. 2a. JCI de Belém. Relator: Juiz NAZER MASSAR. Recorrente-reclamada: UNIÃO FEDERAL - DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO DO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ (Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho). Recorridos-reclamantes: WALTER JOSÉ MENDES PASCHOAL e OUTROS (08) (Dr. Clairson Dias Figueiredo e outros).

EMENTA: Confirma-se a decisão que bem dirimiu a controvérsia.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos e, sem divergência, negaram-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. No. 827/91. PROC. TRT R EX OFF e RO 2921/90. JCI de Marabá. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrentes-reclamantes: ANAÍDE TEIXEIRA RODRIGUES LIMA (Dra. Ana Maria Libério Grafuza e outra). Recorrido-reclamado: MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL (Dra. Kelli Rangel Vilela e outros).

EMENTA: Para efeito trabalhista, o sábado é considerado dia útil não trabalhado, e não dia de repouso.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos e, sem divergência, negaram provimento à remessa de ofício e deram em parte provimento ao recurso das reclamantes para deferir a ambas as reclamantes a parcela de horas extras e diferenças de depósitos do FGTS, bem como a de domingos trabalhados em relação à reclamante Anaíde Teixeira Rodrigues, tudo em valores a apurar em liquidação de sentença, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas pela reclamada, na quantia de Cr\$2.130,77 sobre Cr\$80.000,00.

AC. No. 828/91. PROC. TRT R EX OFF 1430/90. JCI de Altamira. Relator: Juiz JOSÉ CLÁUDIO BRITO. Reclamantes: FRANCISCO CARLOS FRANCA CAM-

PELO e OUTROS (07) (Dr. Wilson Pinheiro Brandão). Reclamados: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - PREFEITURA MUNICIPAL (Litiscônorts) SMAR - ASSESSORIA CONSULTORIA NEGÓCIOS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

EMENTA: LEALDADE PROCESUAL.

Se a inicial determina taxativamente que a contratação se manifestou para serviço de cadastramento municipal, exclusivamente, não pode pretender que se acredite da existência de contrato por prazo indeterminado com pessoas que não eram suas empregadas.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, sem divergência, deram-lhe em parte provimento para mandar excluir da condenação as parcelas de aviso prévio e depósito do FGTS pelo código de saque número 01, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como fixado na sentença do primeiro grau.

AC. No. 829/91. PROC. TRT R EX OFF e RO 2024/90. 7a. JCI de Belém. Relator: Juiz PEDRO HELLO. Recorrentes: MIGUEL LUIZ DA SILVA e OUTROS

(09) - Reclamantes (Dra. Ediléa Valério e outros) e INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA (Reclamado) (Dra. Maria Laudelina da Rocha Barata). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: Se a legislação feriu direitos adquiridos, devem os reparos ser efetivados.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos; dispensaram o interesse regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; decretaram a inconstitucionalidade do § 4º do art. 82 do Decreto-lei 2335/87, do inciso I do art. 12 do Decreto-lei 2425/88 e dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89; no mérito, sem divergência, negaram-lhes provimento para confirmar a sentença recorrida; esclareceram que as diferenças salariais e seus reflexos, decorrentes da aplicação do Plano Bresser, sejam apuradas no período de julho/87 a outubro/89; da URP de abril/88, no período de abril a julho/88; da URP de maio/88, no período de maio a outubro/88 e da URP de fevereiro/89, no período de fevereiro a dezembro/89, vencidos os Exmos. Juizes Relator e Revisor, quanto à limitação do Plano Bresser.

AC. No. 830/91. PROC. TRT RO 2774/90. 7a. JCI de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrentes: ALFREDO VIEIRA ANTUNES e OUTROS (09) (Dr. Edir de Sousa Briglia) e COMPANHIA DO CAS DO PARÁ - CDP (Dra. Helena Cláudia Miralha Pingarilho e outros). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: 1 - Quando a empresa, embora na periferia da cidade, situa-se em local de fácil acesso, servido por transporte público e regular, não há o direito às horas "in itinere", porque nesse trajeto não podem os reclamantes ser considerados "à disposição da reclamada, aguardando ou executando ordens", e o transporte que ela lhes fornece gratuitamente, é mera liberalidade.

2 - O adicional de risco foi criado pela Lei nº 4.860, de 26.11.65, que dispõe sobre o regime de trabalho nos portos organizados, destinando-se a remunerar os riscos relativos à insalubridade, periculosidade e outros porventura existentes.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos e, sem divergência, negaram provimento ao recurso dos reclamantes e deram em parte provimento ao recurso da reclamada para mandar excluir da condenação a parcela de adicional de risco e seus reflexos, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como fixado na sentença de primeiro grau.

AC. No. 831/91. PROC. TRT AI 2492/90. JCI de Castanhal. Relator: Juiz HERMES TUPINAMBÁ. Agravante: AEME - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (Dr. Lélis Rocha Pereira Jr. e outro). Agravado: ERNESTO FRANCISCO DA COSTA e OUTRO (Dra. Selma Lúcia Lopes).

EMENTA: Depósito ad-recucum efetuado fora da conta vinculada do empregado impede o conhecimento do recurso.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e, sem divergência, negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. No. 832/91. PROC. TRT ED 451/91. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Embargante: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Luiz Roberto C. de Sousa Meira). Embargado: LAZARO JOSÉ GOMES DE SOUZA (Dra. Maria Rosângela da Silva e outras).

EMENTA: Não havendo contradição no V. Acórdão, rejeitam-se os embargos declaratórios.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos embargos e, sem divergência, os rejeitaram por não haver no v. Acórdão embargado nada a esclarecer ou sanar.

Belém, 13 de março de 1991.

Helena da Costa Paredes

HELENA DA COSTA PAREDES

Diretora do Serviço de

Acórdãos e Jurisprudência.

(G.Reg.36.082)

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT - DC 1465/90

RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA ALIMENTAÇÃO DO E. DO PARÁ E TERRITÓRIO FED. DO AMAPÁ
RECORRIDO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS MARINA LTDA

Como consta do ato, a decisão foi a seguinte: O Eq. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, UNANIMEMENTE, HOMOLOGOU O ACORDO FIRMADO ENTRE O DEMANDANTE SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A DEMANDADA "INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS MARINA LTDA".

OS SEGUINTES TERMOS: CLÁUSULA I - OS SALÁRIOS DOS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE SERÃO REAJUSTADOS, A PARTIR DE 10.06.90, MEDIANTE APLICAÇÃO DOS SEGUINTES PERCENTUAIS ABAIXO: a) 80% A INCIDIR SOBRE OS SALÁRIOS VIGENTES EM 31.05.90, A PARTIR DE 10.06.90; b) TRÊS PARCELAS DE 66 A INCIDIR SOBRE OS SALÁRIOS VIGENTES EM 31.07.90, 31.08.90 e 30.09.90, A PARTIR DE 10 DE AOSTO, 10 DE SETEMBRO E 10 DE OUTUBRO DE 1990, RESPECTIVAMENTE. PARÁGRAFO ÚNICO - AOS TRABALHADORES QUE COTIZEM, ATÉ O DIA 31.05.90, UM ANO DE SERVIÇO NA EMPRESA, CASO SEJAM DESLIGADOS DA MESMA, SERÁ GARANTIDO EM SUA MAIOR REMUNERAÇÃO, AS PARCELAS INTEGRAIS DO REAJUSTE SALARIAL CONSTANTE NA ALÍNEA "b" DESTA CLÁUSULA, A TÍTULO DE RESÍDUO SALARIAL. CLÁUSULA II - FICA PROIBIDO A REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 22:00 HORAS DE UM DIA E 5:00 HORAS DO DIA SEQUINTE, DOMINGOS E FERIADOS, RESERVADO O DISPOSTO NO ART. 61 E SEUS PARÁGRAFOS DA CLT, OCASIÃO EM QUE A HORA EXTRA SOFRERÁ UM ACRÉSCIMO DE 120% SOBRE A HORA NORMAL, FICANDO A EMPRESA OBRIGADA A FORNECER REFEIÇÃO GRATUITA AOS EMPREGADOS ANTES DO INÍCIO DA PROMOÇÃO DO EXPEDIENTE, ALÉM DO TRANSPORTE GRATUITO AOS TRABALHADORES.

CLÁUSULA III - SEM PREJUÍZO DA OBEDECÊNCIA ÀS NORMAS REGULAMENTADORAS, AS PARTES RESOLVEREM FIXAR OS NÍVEIS DE INSALUBRIDADE EM 20%, A INCIDIR SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO, TENDO DIREITO A ELE OS EMPREGADOS QUE EXERCEM AS SEGUINTE FUNÇÕES: CALDEIREIRO OU FOGUISTA, COZINHEIRO E RECAVADOR. CLÁUSULA IV - A EMPRESA PAGARÁ AOS EMPREGADOS UM ADICIONAL DE 5% DO SALÁRIO BASE MENSAL, PARA CADA CINCO ANOS DE SERVIÇO AO MESMO EMPREGADOR. CLÁUSULA V - O EMPREGADO SUBSTITUÍDO SERÁ GARANTIDO O MESMO SALÁRIO DO SUBSTITUÍDO, DESDE QUE O MESMO JÁ PERTENÇA AO QUADRO FUNCIONAL DA EMPRESA, RESERVADOS OS ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO.

CLÁUSULA VI - AOS TRABALHADORES ADMITIDOS APÓS 10.06.90, INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE, NÃO PORTADORES DE QUALIFICAÇÃO, FICA GARANTIDO O SALÁRIO MÍNIMO. PARÁGRAFO ÚNICO - APÓS PERÍODO MÁXIMO DE 60 DIAS DE EXPERIÊNCIA, OS SALÁRIOS DOS TRABALHADORES EMPREGADOS NO QUE CONSTA NO CAPÍZ DESTA CLÁUSULA, SERÃO EQUIPARADOS AOS SALÁRIOS DAQUELES QUE JÁ PERTENCIAM AO QUADRO FUNCIONAL DA EMPRESA, E NESTA CONDIÇÃO ANTES DE 10.06.90. NO INSTANTE FICA GARANTIDO AOS TRABALHADORES ADMITIDOS ATÉ 31.05.90 E ÀQUELES QUE SE SOMETTEREM AO PERÍODO DE EXPERIÊNCIA SUPRA, UM FISO SALARIAL NUNCA INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO, ACRÉSCIMO DO PERCENTUAL DE 10%. CLÁUSULA VII - SALÁRIO PROFISSIONAL PARA TODOS OS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE QUE EXERCEM AS FUNÇÕES DE CALDEIREIRO OU FOGUISTA, COZINHEIRO, RECAVADORES E CHEFES DE PRODUÇÃO, SERÁ GARANTIDO O MESMO REAJUSTE DE QUE TRATA A CLÁUSULA I DESTA SENTENÇA NORMATIVA. CLÁUSULA VIII - A EMPRESA PAGARÁ AOS SEUS EMPREGADOS 30% DE ADICIONAL NOTURNO A TODOS OS TRABALHADORES QUE PERMANECEREM NO LOCAL DE TRABALHO À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR DAS 22:00 HORAS ÀS 5:00 HORAS.

CLÁUSULA IX - FICA ASSEGURADA A ESTABILIDADE PROVISÓRIA DOS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL NOS CASOS, PRATOS E CONDIÇÕES A SEGUIR: § 1º - DA MULHER - ATÉ 15 DIAS APÓS CESSAR A ESTABILIDADE JÁ PREVISTA NO ART. 10, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SALVO NOS CASOS DE DESPESIDA POR JUSTA CAUSA OU ACORDO ENTRE AS PARTES COM AVAL DO SINDICATO PROFISSIONAL. § 2º - DOENTES/ACIDENTADOS - ATÉ 45 DIAS AOS EMPREGADOS QUE SE AFASTAM POR MOTIVO DE ACIDENTE DE TRABALHO OU DOENÇA PROFISSIONAL, DESDE QUE O AFASTAMENTO SEJA SUPERIOR A 15 DIAS. CLÁUSULA X - AS EMPRESAS OBRIGAM-SE A MANTER SEGURO DE VIDA EM GRUPO AOS SEUS EMPREGADOS, COM COBERTURA EM CASO DE ACIDENTE QUE OCASIONE A INVALIDEZ PERMANENTE OU MORTE. CLÁUSULA XI - AO EMPREGADO QUE FALTE 12 MESES PARA SE APOSENTAR, FICA GARANTIDA A ESTABILIDADE NO EMPREGO PODENDO SER DEMITIDO APENAS POR FALTA GRAVE, PREVISTO EM LEI. CLÁUSULA XII - EM CASO DE PROVA ESCOLAR DO EMPREGADO OU EMPREGADA ESTUDANTE, OS MESMOS TERÃO ABONADAS SUAS FALTAS, DESDE QUE COMUNIQUEM COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 48 HORAS E FAÇAM POSTERIOR COMPROVAÇÃO DO FATO. CLÁUSULA XIII - NENHUM TRABALHADOR SERÁ OBRIGADO A EXERCER A FUNÇÃO DIVERSA DO CONTRATO DE TRABALHO. A RECUSA A EXECUTAR TAREFA DIVERSA NÃO ENSEJARÁ PUNIÇÃO DISCIPLINAR. CLÁUSULA XIV - SERÁ CONCEDIDO UM INTERVALO DE 10 MINUTOS PARA LANCIES DOS EMPREGADOS, QUE NÃO SE COMPUTARÁ NA JORNADA DIÁRIA DO EMPREGADO. CLÁUSULA XV - A ATENÇÃO DA CTPS PELA EMPRESA, QUANDO DAS ANOTAÇÕES OBRIGATORIAS, NÃO PODERÁ EXCEDER DE 24 HORAS, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 29, §§ 1º e 2º DA CLT.

CLÁUSULA XVI - SERÃO FORNECIDOS, GRATUITAMENTE, POR SEMESTRE, 2 UNIFORMES AOS EMPREGADOS, COMPLETOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DO TRABALHO, QUANDO O USO DESTES SE FIZER NECESSÁRIO AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO OU QUANDO DA EXIGÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE. CLÁUSULA XVII - A EMPRESA OBRIGA-SE A COMUNICAR O SINDICATO, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 DIAS ANTES, DA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DE SUAS RESPECTIVAS CIPAS. CLÁUSULA XVIII - O PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS DEVERÁ SER EFETUADO CONFORME O QUE DETERMINA A LEI Nº 7.855/89. EM CASO DE EXTRAPOLAR TAL PRAZO, A EMPRESA FICARÁ OBRIGADA A PAGAR AO EMPREGADO 1/30 DO ÚLTIMO SALÁRIO, POR CADA DIA DE ATRASO. PARÁGRAFO ÚNICO - AS HOMOLOGAÇÕES DAS RESCISÕES DOS EMPREGADOS QUE COTIZEM MAIS DE UM ANO NA EMPRESA, DEVERÃO SER HOMOLOGADAS NA SEDE DO SINDICATO PROFISSIONAL, SEM QUALQUER ÔNUS FINANCEIRO ÀS PARTES, COMPROMETENDO-SE A EMPRESA, A APRESENTAR COMPROVANTES DE PAGAMENTO DOS 6 ÚLTIMOS MESES DE TRABALHO.

CLÁUSULA XIX - A EMPRESA FORNECERÁ AOS SEUS EMPREGADOS DEFENSIVOS ORGÂNICOS, QUANDO ESTES ESTIVEREM TRABALHANDO COM PRODUTOS TÓXICOS OU QUANDO FOREM ATINGIDOS POR SUA DISSIPAÇÃO. CLÁUSULA XX - A EMPRESA MANTERÁ MATERIAL NECESSÁRIO À PRESTAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS, ALÉM DE CAT

(COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO) PARA FORNECIMENTO AO TRABALHADOR ACIDENTADO, E AINDA TRANSPORTE, DO MESMO PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR. CLÁUSULA XXI - A EMPRESA SE OBRIGA A INSTALAR NO LOCAL DE TRABALHO, BEBEDOURO, NA PROPORÇÃO DE UM PARA CADA 50 TRABALHADORES, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E USO. CLÁUSULA XXII - A EMPRESA MANTERÁ, NOS LOCAIS DE TRABALHO, EXTINGUIDORES DE INCÊNDIO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA EM VIGOR. CLÁUSULA XXIII - A EMPRESA MANTERÁ, NOS LOCAIS DE TRABALHO, A DISPOSIÇÃO DE SEUS EMPREGADOS; BANHEIROS E SANITÁRIOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E HIGIENE. CLÁUSULA XXIV - OS SALÁRIOS SERÃO PAGOS, SE SEMANAIS, ATÉ O FINAL DO EXPEDIENTE DA SEMANA, SE MENSIS, ATÉ O 5º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO MÊS VENCIDO COM ADIANTAMENTO QUINZENAL, COMPENSÁVEL AO FINAL DE CADA MÊS. CLÁUSULA XXV - A EMPRESA QUE NÃO POSSUIR SERVIÇOS

MÉDICOS PRÓPRIOS, FICA OBRIGADA: A ACEITAR ATESTADOS MÉDICOS E/OU ODONTOLÓGICOS, SUBSCRITOS POR PROFISSIONAIS PERTENCENTES AO SINDICATO PROFISSIONAL OU DO SESI, QUANDO O AFASTAMENTO, POR MOTIVO DE DOENÇA, NÃO FOR SUPERIOR A 10 DIAS. CLÁUSULA XXVI - A CONTRATAÇÃO DE MENOR DAR-SE-Á, UNICAMENTE, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DE AUTORIDADE COMPETENTE, FICANDO PROIBIDO SEU TRABALHO NO PERÍODO NOTURNO. A ELAS SERÃO GARANTIDAS AS VANTAGENS PREVISTAS NESTA SENTENÇA NORMATIVA. CLÁUSULA XXVII - A EMPRESA COM MAIS DE 10 EMPREGADOS, OBRIGAM-SE A INSTALAR REGISTRO MECÂNICO DE PONTO OU LIVRO DE PONTO APROPRIADO, PARA USO DE SEUS EMPREGADOS. CLÁUSULA XXVIII - NO PRIMEIRO MÊS DE VIGÊNCIA DESTA SENTENÇA NORMATIVA, A EMPRESA DESCONTARÁ DOS SEUS EMPREGADOS PERTENCENTES À CATEGORIA PROFISSIONAL, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL, O VALOR DE Cr\$150,00, CUJO RECOLHIMENTO DEVERÁ SER EFETUADO ATÉ O DIA 10 DO MÊS SUBSEQUENTE, EM REDE BANCÁRIA, INDICADA PELO SINDICATO PROFISSIONAL. OS TRABALHADORES QUE NÃO CONCORDAREM COM O DESCONTO, PODERÃO FLEITEAR SUA DEVOLUÇÃO, EM TEMPO HÁBIL, MEDIANTE A REQUISIÇÃO AO SINDICATO. CLÁUSULA XXIX - O EMPREGADOR FORNECERÁ AOS SEUS EMPREGADOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO QUE CONTENHAM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, BEM COMO A DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES DA HORA EXTRA E OUTROS ADICIONAIS, ASSIM COMO A DISCRIMINAÇÃO DE TODOS OS DESCONTOS EFETUADOS. CLÁUSULA XXX - A EMPRESA DESCONTARÁ DE SEUS EMPREGADOS, EM FOLHA DE PAGAMENTO, O VALOR DA MENSALIDADE DEVIDA AO SINDICATO PROFISSIONAL, NOS TERMOS DO ART. 545 DA CLT, MEDIANTE RELAÇÃO NOMINAL DE SEUS EMPREGADOS SINDICALIZADOS, FORNECIDA PELO SINDICATO PROFISSIONAL, ATÉ 10 DIAS ANTES DO DESCONTO. O DESCONTO EFETUADO SERÁ DEPOSITADO NA CONTA Nº 003.503707-1 DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-AGÊNCIA CÍRIO. CLÁUSULA XXXI - FICA PROIBIDA A REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS NOS DIAS DE ASSEMBLÉIA GERAL DO SINDICATO PROFISSIONAL, QUANDO A EMPRESA FOR COMUNICADA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS. CLÁUSULA XXXII - A EMPRESA QUE DEMITIR QUALQUER TRABALHADOR ALEGANDO JUSTA CAUSA, FICA OBRIGADA A FORNECER, POR ESCRITO, O MOTIVO DA DEMISSÃO, CASO A JUSTA CAUSA SEJA DEFEITA EM JUÍZO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. A EMPRESA OBRIGA-SE AO PAGAMENTO DE 50% SOBRE O VALOR NORMAL DA RESCISÃO, A TÍTULO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E DIFAMATÓRIOS. CLÁUSULA XXXIII - AS EMPRESAS PERMITIRÃO O ACESSO DOS DIRETORES DO SINDICATO PROFISSIONAL À SUAS DEPENDÊNCIAS, COM O OBJETIVO DE FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DESTA SENTENÇA NORMATIVA. ESTAS VISITAS DAR-SE-ÃO INTERCALADAS, NO PRAZO MÍNIMO DE 30 DIAS. § 1º - CASO SEJA CONSTATADA ALGUMA IRREGULARIDADE, O SINDICATO PROFISSIONAL CONCEDERÁ À EMPRESA, UM PRAZO MÁXIMO DE 3 DIAS PARA SANAR TAL IRREGULARIDADE, FINDO OS QUAIS FARÁ APLICAR AS PENAS ACORDADAS NO PARÁGRAFO SEGUINTE. § 2º - OS EMPREGADORES FICAM OBRIGADOS AO PAGAMENTO DE UMA MULTA DE 2 BTRs, POR DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS CLÁUSULAS DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA. ESSE VALOR INCIDIRÁ SOBRE O NÚMERO DE TRABALHADORES ATINGIDOS E REVERTERÁ EM FAVOR DESTES. EM CASO DE REINCIDÊNCIA, A MULTA SERÁ COBRADA EM DOBRO. CLÁUSULA XXXIV - FICA INSTITUÍDO O DELEGADO SINDICAL, ELEITO PELOS PRÓPRIOS TRABALHADORES E COM ESTABILIDADE NAS EMPRESAS COM MAIS DE 10 EMPREGADOS. O EMPREGADO ELEITO DELEGADO SINDICAL NÃO PODERÁ SER DEMITIDO, SALVO POR JUSTA CAUSA DEVIDAMENTE COMPROVADA EM JUÍZO. PARÁGRAFO ÚNICO - A ELEIÇÃO ACIMA MENCIONADA SERÁ ORGANIZADA PELOS TRABALHADORES E ASSISTIDA PELO SINDICATO PROFISSIONAL, QUE COMUNICARÁ À EMPRESA EMPREGADORA, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS, PARA EFEITO DA ESTABILIDADE ACIMA PREVISTA. QUALQUER TRABALHADOR, DESDE QUE ASSOCIADO HÁ PELOS MENOS 3 MESES, PODERÁ SER CANDIDATO E, CASO ELEITO, SUA ESTABILIDADE SÓ CESSARÁ CASO VENHA A SER DESTITUÍDO PELA ASSEMBLÉIA QUE O ELEGEU OU QUANDO INCURSO NO QUE DITA O CAPUT DESTA CLÁUSULA. CLÁUSULA XXXV - A PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA TERÁ VIGÊNCIA DE UM ANO, A CONTAR DE 10 DE JUNHO DE 1990 A 31 DE MAIO DE 1991, Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência, na quantia de Cr\$2.530,77 sobre Cr\$100.000,00. Juiz Presidente: DR. RIDER NOGUEIRA DE BRITO.

Juiz Relator:

Juiz Revisor:

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes:

Drs. Itair Silva, Pedro Mello, Lygia Oliveira, José Claudio Brito, Juizes Togados.

Dr. Antonio Pinho, Juiz Classista Temporário Representante dos Empregadores, convocado.

Sr. Alberone Lobato, Juiz Classista Representante dos Empregados; Dr. Hermes Tupinambá e Marilda Coelho, Juizes Convocados. Procurador Regional: DR. FERNANDO VIANNA.

Belém, 18 de março de 1991

(G.Reg. 36.017)

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 3213/90

RECORRENTE: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DE CUSTÁRIAS
RECORRIDO: SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, conheceu do dissídio coletivo dispensou o interstício regimental para apreciar de imediato questões de inconstitucionalidade; por unanimidade, decretou a inconstitucionalidade do § 1º e do item II do artigo 2º e ainda a expressão "e salários" do artigo 4º da Medida Provisória nº 154/90; por maioria qualificada de votos, vencidos os Exmos. Juizes Presidente, Revisor e Itair Silva, decretou a inconstitucionalidade do § 1º e do item II do artigo 2º, e ainda a expressão "e salários" do artigo 4º da Lei 8030/90; no mérito, julgou-o em parte procedente, para estabelecer a seguinte sentença normativa: CLÁUSULA I - Reajuste salarial para todos os trabalhadores da categoria profissional demandante, com base no IPC pleno acumulado no período de 10 de novembro de 1989 a 31 de outubro de 1990, segundo os índices do IBGE, a incidir sobre os salários vigentes em 31 de outubro de 1990, compensados os reajustes espontâneos ou compulsórios do mesmo período, exceto os decorrentes de implomo de idade, promoção por antiguidade ou merecimento, equiparação salarial, término de aprendizagem, transferência de cargo ou função, estabelecimento ou localidade. CLÁUSULA II - Aumento real de dez por cento sobre os salários reajustados de acordo com a cláusula anterior. CLÁUSULA III - O trabalho em horário noturno será remunerado com o adicional de cinquenta por cento. CLÁUSULA IV - As horas excedentes da jornada normal serão remuneradas com o percentual de cem por cento sobre o valor da hora normal. CLÁUSULA V - Adicional de cinco por cento, a incidir sobre o salário base do empregado, para cada cinco anos trabalhados na mesma empresa. CLÁUSULA VI - O salário do substituto, ainda que se trate de substituição eventual, será igual ao do substituído, excluindo-se apenas as vantagens de caráter pessoal. CLÁUSULA VII - O empregado que for dispensado no prazo de trinta dias que antecede à data-base da categoria fará jus a uma indenização adicional equivalente a um mês de salário. CLÁUSULA VIII - As empresas que dispõem de serviço de cozinha, fornecerão alimentação aos empregados, nos seguintes casos e condições: a) uma refeição (almoço), nos casos de turno ininterrupto de doze horas, no período de 7:00 às 19:00 e prestação de mais de duas horas suplementares além do turno de seis horas, também no período de 7:00 às 19:00; b) uma refeição (jantar), no caso de prorrogação de turno de trabalho (dobra de turno), no período de 19:00 às 17:00; c) um lanche, quando da realização de serviços no período de 19:00 às 7:00 horas. CLÁUSULA IX - Os uniformes, assim como os demais vestuários padronizados, serão fornecidos pelos empregadores, sem ônus para os empregados, em número de quatro por ano, de acordo com os padrões utilizados na área de saúde. CLÁUSULA X - As empresas manterão nos locais de trabalho, quadro de aviso para divulgação de notícias da categoria profissional, que não contenham ofensas a quem quer que seja. CLÁUSULA XI - Os acordos para compensação de horário só terão validade quando celebrados com a assistência da entidade sindical demandante. CLÁUSULA XII - As empresas não poderão efetuar descontos nos salários do empregado, decorrentes da danificação de material de serviço, salvo quando for devidamente comprovada a culpa ou o dolo deste, dada ao mesmo ampla oportunidade de defesa. CLÁUSULA XIII - Multa pelo descumprimento de qualquer das cláusulas da presente sentença normativa, de três valores de referência regional (VRR), por infração, a reverter em favor da parte prejudicada, seja empregado, empresa ou sindicato. CLÁUSULA XIV - As empresas obrigadas por esta sentença normativa descontarão, mensalmente, de todos os pertencentes à categoria profissional demandante, a título de contribuição para o custeio do sistema confederativo a que se refere o inciso IV do artigo 8º da Constituição Federal, o equivalente a dez por cento do salário base. CLÁUSULA XV - A presente sentença normativa terá vigência de um ano, a contar de 10 de novembro de 1990 e a expirar em 31 de outubro de 1991, mantida a data-base da categoria em 10 de novembro. As seguintes cláusulas foram aprovadas por maioria de votos: II, III (vencido o Exmo. Dr. Pedro Mello que concedia outro percentual); IV (vencido o Exmo. Juiz Revisor que concedia outro percentual); V (vencido o Exmo. Juiz Dr. Pedro Mello que indeferia e Drs. Itair Silva, José Claudio Brito e Sr. Alberone Lobato, que davam outra redação); VII (vencido o Exmo. Dr. Pedro Mello que estabelecia um VRR). As demais cláusulas foram aprovadas por unanimidade. Custas sobre o valor do pedido, que por ser ilíquido fica arbitrado pela Presidência em Cr\$ 2.530,77 sobre Cr\$ 100.000,00, para cada uma das partes.

Juiz Presidente: DR. RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz Relator: DR. LYGIA OLIVEIRA

Juiz Revisor: DR. ANTONIO PINHO

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes:

Drs. Itair Silva, Pedro Mello, José Claudio Brito, Juizes Togados. Sr. Alberone Lobato, Juiz Classista Representante dos Empregados. Drs. Hermes Tupinambá e Marilda Coelho, Juizes Convocados.

Procurador Regional: DR. FERNANDO VIANNA

Belém, 11 de março de 1991

(G.Reg. 35.968)

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 3407/90
RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDO: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DO PARÁ e outro

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, homologou o acordo firmado entre o demandante SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARÁ e os demandados SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DO PARÁ e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS NO ESTADO DO PARÁ, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - A presente sentença normativa abrange todos os funcionários das empresas vinculadas ao Sindicato Patronal e que operem equipamentos telefônicos, radiotelefônicos, telegráficos e radiotelegráficos, inclusive os que operem exclusivamente com equipamentos Xs ou similares. CLÁUSULA II - Os salários dos trabalhadores referenciados na cláusula anterior, serão reajustados em 10 de janeiro de 1990, em 916,54%, correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor - IPC, acumulado no período de 10.01.90 a 31.12.90, exceto o IPC do mês de março/90, a incidir sobre os salários vigentes em 10 de janeiro de 1990, já descontados os aumentos compulsórios e espontâneos concedidos no período e vedada a compensação de aumentos concedidos a título de término de aprendizagem, promoção por mérito ou antiguidade, implomo de idade, transferência de cargo, função, estabelecimento ou localidade ou de equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado. Parágrafo Único - Os funcionários admitidos após janeiro de 1990 serão reajustados proporcionalmente conforme a tabela abaixo, índices esses aplicáveis sob o salário de admissão, sendo que em caso de divergência entre o salário do empregado mais antigo e do mais novo na empresa, prevalecerá, para ambos, o salário reajustado do empregado admitido anteriormente: FEV/90 551,17%; MAR/90 273,41%; ABR/90 273,41%; MAI/90 157,88%; JUN/90 139,07%; JUL/90 118,23%; AGO/90 93,30%; SET/90 72,55%; OUT/90 53,03%; NOV/90 34,01%; DEZ/90 18,43%. CLÁUSULA III - Todos os funcionários farão jus a um adicional de 5%, a título de produtividade, calculado sobre o salário já reajustado nos termos da cláusula II. CLÁUSULA IV - Nenhum integrante da categoria profissional definida nesta sentença normativa perceberá salário inferior a: Cr\$16.264,64 para o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DO PARÁ e Cr\$23.482,00 para o SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS NO ESTADO DO PARÁ. Parágrafo Único - O piso salarial estabelecido no caput desta cláusula, de conformidade com o art. 7º, V, da Constituição Federal, será corrigido na forma da lei, não sendo aplicável aos contratos de trabalho firmados em regime de experiência. CLÁUSULA V - O disposto na presente sentença normativa não prejudicará os funcionários aqui referenciados no direito de receber as vantagens e/ou gratificações em razão da categoria profissional preponderante das empresas, prevalecendo as melhores condições. CLÁUSULA VI - As empresas ficam obrigadas ao fornecimento a seus empregados, de comprovantes de pagamento nos quais constem salários, horas extras, comissões, gratificações, adicionais, descontos especificados, além de outros títulos que acrescem ou onerem a remuneração. CLÁUSULA VII - As empresas obrigam-se a proceder exames audiométricos completos, semestralmente, nos funcionários que operem com fones permanente aos ouvidos e, anualmente, nos demais casos, remetendo ao SINTTEL-PA uma cópia do referido laudo médico. CLÁUSULA VIII - As empresas obrigam-se a descontar em folha de pagamento de seus empregados, inclusive em rescisões contratuais de trabalho, desde que por eles autorizados, as mensalidades sociais e outros valores estipulados em acordo coletivo, devidos ao SINTTEL-PA, desde que o mesmo informe às empresas os valores a serem descontados, devendo tais valores ser recolhidos à tesouraria do sindicato profissional até cinco dias após o desconto, sob pena de multa de 10%. CLÁUSULA IX - Para efeito de pagamento das parcelas devidas nas rescisões de contrato de trabalho, as empresas obedecerão os prazos legais determinados, sob pena de multa equivalente a uma diária do salário base do dispensado, a contar do desligamento até a liquidação, salvo se o atraso ocorrer por culpa do dispensado. CLÁUSULA X - Fica estabelecida a multa de 1 Valor de Referência Regional a qualquer das partes que descumprir qualquer das cláusulas da presente sentença normativa, incidindo a referida multa sobre o número de empregados atingidos e por cláusula descumprida, revertendo esta em favor da parte prejudicada. CLÁUSULA XI - As empresas descontarão dos empregados, definidos nesta sentença normativa, o valor da 10ª do salário reajustado, no primeiro mês após a vigência da presente sentença, que reverterá em favor das obras assistenciais do SINTTEL-PA, devendo o recolhimento de tais valores ser efetuado nas mesmas condições da cláusula VIII, sem prejuízo das cominações legais. Parágrafo Único - Aos não sindicalizados fica ressalvado o direito de pleitearem a devolução do desconto caso não concordem, no prazo de trinta dias a contar da data do recolhimento. CLÁUSULA XII - A jornada de trabalho dos empregados referidos nesta sentença é de seis horas diárias, isto é, trinta e seis horas semanais, podendo as empresas, a seu critério e de acordo com suas necessidades, estabelecer jornada de trabalho inferior à disposta nesta cláusula, com a consequente redução proporcional de salários, sendo garantida, entretanto, a percepção mínima de 4/6 do piso salarial estabelecido na cláusula V (quando ocorrer tal situação), devendo o SINTTEL-PA ser notificado, sendo vedada a rotatividade de mão-de-obra desta categoria. Parágrafo Único - Quando houver caso de indeclinável necessidade, poderá a empresa prorrogar a jornada de trabalho dos empregados acima citados, fazendo o pagamento das horas extras com o adicional de 80%. CLÁUSULA XIII - As empresas farão seguro de vida para os empregados definidos nesta sentença, sem ônus para estes, com capital segurado mínimo de Cr\$250.000,00 para morte natural, acidental e invalidez permanente. CLÁUSULA XIV - A empregada gestante terá assegurada estabilidade provisória de noventa dias, após o término da licença maternidade. CLÁUSULA XV - Os efeitos da presente sentença normativa vigorarão pelo espaço de doze meses, a partir de 10.01.91. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência na quantia de Cr\$ 2.530,77 sobre Cr\$100.000,00, para cada uma das partes.

Juiz Presidente: DR. RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz Relator: DR. RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz Revisor:

Juiz Relator:

Juiz Revisor:

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes:

Drs. Itair Silva, Pedro Mello, Lygia Oliveira e José Claudio Brito, Juizes Togados.

Sr. Alberone Lobato, Juiz Classista Rep. dos Empregados.

Dr. Antonio Pinho, Juiz Classista Substituto Rep. dos Empregadores, convocado.

Drs. Hermes Tupinambá e Marilda Coelho, Juizes Convocados.

Procurador Regional: DR. FERNANDO VIANNA

Belém, 11 de março de 1991

Belém, 11 de março de 1991

(G.Reg. 35.968)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOTAÇÃO DE VEÍCULO, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A FIRMA AUTO LOCADORA TÁGIDE LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços locação de veículo Kombi SDT com motorista.
 VALOR MENSAL: cr\$335.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL CRUZEIROS) pagos em parcelas semanais.
 PRAZO: 1º de abril de 1991 a 30 de junho de 1991
 DOTAÇÃO: 0201- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
 01020022.002- Fiscalização de Controle de aplicação dos Recursos Públicos
 3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos
 FORO: Comarca de Belém
 Belém, 01 de abril de 1991

LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
 Pelo Contratante

LUCINIA FRANCISCA MEIRELES NOGUEIRA PAULO FERREIRA MENDES
 Pela Contratada (G.Reg. 36.104)

JUSTIÇA FEDERAL

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara da Seção Judiciária no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

F_A_Z S_A_B_E_R a quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem e para os fins previstos no art. 13, do Decreto-Lei nº 554, de 25 de abril de 1969, que no processo nº 00.32647-0, de AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE SOCIAL movido pelo INSTITUTO NACIONAL DE COVONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA) contra ACLI NO BRENDA, JULICE OLIVEIRA BRENDA, ELIAS BRENDA e ALDINA SAVIATO BRENDA, foi depositada na Caixa Econômica Federal, Filial do Pará à ordem e disposição deste Juízo, a quantia de Cz\$-909.384,14 (Novecentos e Nove Mil, trezentos e Oitenta e Quatro Cruzados e Quatorze Centavos), padrão monetário vigente à época, representada por 621 (seiscentos e vinte e um) TÍTULOS DA DIVIDA AGRÁRIA (TDA's) com valor nominal de Cz\$ 0,05 (Cinco Centavos), não reajustada dos, valor esse complementado em moeda corrente (sobra de emissão) pela quantia de Cz\$ 921,92 (Novecentos e Vinte e Um Cruzados e Noventa e Dois Centavos), à título de indenização da terra nua, bem como a quantia de Cz\$-344.563,17 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Cruzados e Dezessete Centavos) como preço das benfeitorias indenizáveis do imóvel rural denominado "FAZENDA COLATINA", localizada no município do Acaará-Pa, com área de 7.485,5450 ha (sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco hectares, cinquenta e quatro ares e cinquenta centiares), com a seguinte poligonal: partindo do M-1, cravado na divisa comum com o lote 682 (Fazenda Muritiba) de coordenadas E = 823.224,023 e N = 9.781.946,428, deste, segue por linha seca, limite com o lote 682, com o seguinte azimute e distância: 65º05'24" e 2.003,31m, até o M-18; deste, segue por linha seca divisa com terras da União Federal, com os seguintes azimutes e distâncias 211º37'29" e 21,48m, até o M-79; 203º21'58" e 237,69m, até o M-78; 209º03'18" e 478,06m, até o M-11; 118º42'19" e 2.549,34m, até o M-0, cravado na faixa de domínio da Rodovia Estadual PA-01; deste, segue com azimute de 128º15'45" e distância de 43,41m, até o M-06S; deste, segue por uma linha seca divisa com terras da União Federal; com os seguintes azimutes e distâncias: 178º09'15" e 2.116,91m, até o M-107; 179º34'08" e 754,91m, até o M-95; 191º18'40" e 1.625,58m, até o M-75; 191º59'39" e 3.487,18m, até o M-35; 192º07'04" e 1.351,81m, até o M-20; 173º50'33" e 1.414,62m, até o M-01A, situado na margem direita do Igarapé Mocoosinho; deste, segue pela referida margem direita do citado Igarapé Mocoosinho abaixo, com a distância de 5.827,44m, até o M-263, situado na divisa com terras da União Federal; deste, segue uma linha seca limitada com as terras da União Federal, com o azimute de 343º29'20" e a distância de 4.986,29m, até o M-196, situado na divisa com as terras da Fazenda Engenho Novo; deste, por uma linha seca, limita com a Fazenda Engenho Novo, com os seguintes azimutes e distâncias: 345º49'44" e 4.520,05m, até o M-154; 345º58'46" e 2.727,26m, até o M-06, situado na divisa com terras da União Federal; deste, segue por linha seca, limita com as referidas terras da União Federal, com os seguintes azimutes e distâncias: 102º30'34" e 1.123,35m, até o M-05A; 11º37'48" e 1.709,70m, até o M-84; 347º44'22" e 1.515,51m, até o M-05; 89º39'30" e 1.611,20m, até o M-04, cravado na faixa de domínio da Rodovia Estadual PA-01; deste, segue com azimute de 94º21'47" e distância de 189,01m, até o M-517, situado na divisa com terras da União Federal; deste, segue por linha seca, limita com as terras da União Federal, com os seguintes

os azimutes e distâncias: 89º30'04" e 401,72m, até o M-523; 62º43'11" e 672,97m, até o M-01, marco inicial da descrição deste perímetro. Como os expostos vieram aos autos se habilitar através de advogado legalmente constituído, contestando o preço, impugnando o valor da causa e requerendo avaliação das terras para levantamento do correspondente preço, e para que possíveis terceiros interessados se habilitem e requeiram o que for de direito, é expedido o presente EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, publicado no Diário Oficial do Estado, em jornal local e no Cartório da Comarca da situação do Bem, e cuja cópia será afixada no local de costume desta Secretaria. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, Joaquim (Ana Maria Ferreira de Souza Martins), Auxiliar Judiciário, o datilografuei. E eu, (Dr. Reginaldo de Castro Maia), Diretor de Secretaria da 1ª Vara, o conferi e subscrevo.

Daniel Paes Ribeiro
 Dr. DANIEL PAES RIBEIRO
 Juiz Federal da 4ª Vara,
 no exerc. cum. da 1ª Vara
 (G.Reg. 36.106)

BOLETIM Nº 045/91

Dr. IRAN VELASCO NASCIMENTO - Diretor do Foro.
 Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo.

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª. Vara, no exercício cumulativo da 1ª. Vara.
 Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1ª. Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 12.03.91

TELEX

Nº : 041/91
 De : Pedro Paulo C. B. Coelho - J.F. da 1ª. Vara da S.J. do Amazonas.
 Assunto : Comunica que carta precatória expedida no Processo nº 00.25959-4, foi encaminhada à Comarca de Carreiro/AM.
 DESPACHO : Junta-se aos autos.

Nº : 042/91
 De : Pedro Paulo C.B. Coelho - J.F. da 1ª. Vara da S.J. do Amazonas.
 Assunto : Comunica que foi designado o dia 21.05.91, às 14:00 horas, para a inquirição da testemunha, deprecada no Processo nº 00.25959-4.
 DESPACHO : Junta-se aos autos e dá-se ciência às partes.

OFÍCIOS

Nº : 184/91-GC
 De : José Anselmo de Figueiredo Santiago Juiz Vice-Presidente e Corregedor do TRF da 1ª. Região.
 Assunto : Encaminha, para conferência, relação dos processos que se encontram em pendentes de sentença no mês de janeiro/91.
 DESPACHO : À Secretaria.

Nº : 185/91-GC
 De : José Anselmo de Figueiredo Santiago Juiz Vice-Presidente e Corregedor do TRF da 1ª. Região.
 Assunto : Encaminha, para conferência, relação dos processos julgados por este Juízo no mês de janeiro/91.
 DESPACHO : À Secretaria.

Nº : 186/91-GC
 De : José Anselmo de Figueiredo Santiago Juiz Vice-Presidente e Corregedor do TRF da 1ª. Região.
 Assunto : Encaminha relação dos processos que se encontram em fase de instrução encerrada, no mês de janeiro/91, sem a devida conclusão.
 DESPACHO : À Secretaria.

Nº : 484/91
 De : Sérgio Pereira da Silva - Diretor da Secretaria Judiciária do TRF da 1ª. Região.
 Assunto : Comunica que foi efetuado o pagamento relativo ao precatório expedido no Processo nº 22.151.
 DESPACHO : Junta-se aos autos.

Nº : 465/91
 De : Sérgio Pereira da Silva - Diretor da Secretaria Judiciária do TRF da 1ª. Região.
 Assunto : Encaminha cópia do despacho proferido na Suspensão de Segurança referente ao Processo nº 91.001-9.
 DESPACHO : Junta-se aos autos.

Nº : 013/91
 De : Marluce Gomes de Sá - Juiz Federal da 5ª. Vara da S.J. de Goiás.
 Assunto : Comunica que na carta precatória, expedida no Processo nº 24528-3, foi designado o dia 20.03.91, às 9:30 horas, para a realização das diligências deprecadas.
 DESPACHO : J. Conclusos.

Nº : 023/91
 De : Fábio Castano - Delegado de Polícia

Assunto : Federal.
 Assunto : Vem informar o endereço da testemunha arrolada no Processo 14890-0.
 DESPACHO : J. Conclusos.

Nº : 024/91
 De : Fábio Castano - Delegado de Polícia Federal.
 Assunto : Restitui-se cumprimento o mandado de prisão de Antonio Pereira da Cunha, Proc. nº 21.345.
 DESPACHO : J. Conclusos.

PETIÇÕES

Petição do INCRA
 Adv. : Maria de Fátima de Oliveira
 Assunto : Requer que o executado no Processo nº 37064-9 apresente a documentação comprobatória da venda do imóvel objeto da execução.
 DESPACHO : J. Conclusos.

Petição do INSS
 Adv. : Joaquim Moreira Rocha
 Assuntos : Requer o prosseguimento dos Processos 29.891 e 29.929, pela totalidade do débito; Requer o encerramento do Processo nº 34.157.
 DESPACHO : J. Conclusos.

CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA

De : J.F. da 2ª. Vara do Amazonas
 Ref. : Processo nº 22740-4.
 Finalidade : Inquirição de testemunha.
 DESPACHO : J. Conclusos.

AUTOS DE MANDADO DE SEGURANÇA

Proc. nº : 90.2251-7
 Impõe : Lucio Vespasiano Massini do Amaral
 Adv. : Armino Marinho Bentes
 Impõe : Gerente de Operações de Habitação e Hipoteca da CEF - filial do Pará.
 Adv. : Nelson do Carmo Figueiredo
 SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Com efeito, ofensa a direito líquido e certo do impetrante haveria se, permanecendo (sua situação salarial dentro dos parâmetros fixados na lei, fosse-lhe negado o benefício. No caso, porém, o que ocorreu foi a modificação na legislação que, ao estabelecer novos critérios para utilização do FGTS, tendo por escopo beneficiar os trabalhadores de baixa renda, não contemplou as faixas de renda mais elevadas, dentre as quais a do ora impetrante. Nenhuma ofensa ao direito do suplicante foi praticada, não havendo, por conseguinte, qualquer ilegalidade ou abuso de poder no ato impugnado. Pelo exposto, INDEFIRO o pedido de segurança, por falta de amparo legal, ante a inexistência de direito líquido e certo do impetrante ao que postula. Sem honorários de advogado (Súmula 512-STF). Custas, na forma da lei. P.R.I.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL TITULAR: DR. ARISTIDES P. DE MEDEIROS
 JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. HAMILTON DANTAS
 DIRETOR DE SECRETARIA: DR. FERNANDO TOCANTINS

RESENHA DO DIA 12/3/91

EXPEDIENTE DO DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS:

DESPACHOS EM OFÍCIOS:

OFÍCIO Nº 034/91-CRJ/SR/DPF/PA
 Assunto : Apresenta servidor para audiência.
 DESPACHO : Junta-se aos autos.

OFÍCIO Nº 144/91-JF/RJ
 Assunto : Devolve Precatória cumprida.
 DESPACHO : Junta-se aos autos.

OFÍCIO Nº 036/91-CRJ/SR/DPF/PA
 Assunto : Informação Presta
 DESPACHO : Junta-se aos autos

OFÍCIO Nº 188/91-GC/TRF/1ª REGIÃO
 Assunto : Encaminhamento faz.
 DESPACHO : À Secretaria

OFÍCIO Nº 187/91-GC/TRF/1ª REGIÃO
 Assunto : Identico ao anterior.
 DESPACHO : À Secretaria

OFÍCIO Nº 699/91-D. PRC.-TRF/1ª REGIÃO
 Assunto : Solicitação faz
 DESPACHO : N.A. Atenda-se.

OFÍCIO Nº 06/91-JUIZO DE DIREITO DE SOURE
 Assunto : Informação presta
 DESPACHO : Junta-se aos autos

DESPACHOS EM PETIÇÕES:

Do : INSS
 Procedor. : Dr. Luiz Carlos Martins Noura
 Assunto : Requer extinção dos processos nºs..... 00.18623-X...
 DESPACHO : Junta-se aos autos.

Do : INSS
 Procedor. : Identico ao anterior
 Assunto : Requer extinção do feito (Processo nº 90.1760-2)
 DESPACHO : N.A. Conclusos

Do : INSS
 Procdor. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
 Assunto : Requer prosseguimento do feito (Proc. nº 90.18056
 DESPACHO : N.A. Conclusos.

Do : INSS
 Procdra. : Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos
 Assunto : Requer sobrestamento da execução (....
 Proc. nº 91.00247-0
 DESPACHO : Junte-se aos autos.

Do : INSS
 Procdor. : Dr. Luiz Carlos Martins Noura
 Assunto : Requer suspensão dos processos Nºs. ...
 91.070-1; 91.075-2; 91.153-8 e 90.1771-
 -8, pelo prazo de 60 dias.
 DESPACHO : Junte-se aos autos

De : EDUARDO PLÁVIO DE LACERDA MARÇAL
 Advg. : O próprio
 Assunto : Requerimentos faz. (Proc. nº 00.15036-3)
 DESPACHO : Junte-se aos autos

De : PENA BRANCA DO PARÁ S/A
 Advg. : Dra. Maria da Conceição Cardoso Mendes
 Assunto : Requer arquivamento Proc. nº
 00.32650-X.
 DESPACHO : N.A. Conclusos

De : PEDRO PEREIRA CARVALHO
 Advg. : Dr. Adelino Nunes simão
 Assunto : Requer dispensa da nomeação (Proc. nº
 00.26157-X)
 DESPACHO : Junte-se aos autos

Do : CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA
 Advg. : Dr. Dercyllios Rendeiro da Noronha
 Assunto : Apresenta memorial (Proc. nº 20.685)
 DESPACHO : Junte-se aos autos

DESPACHOS EM PROCESSOS:

PROCESSO Nº 91.00350-6 (AÇÃO ORDINÁRIA)
 Autor : RAIMUNDO ALUNSO PINHEIRO ROCHA
 Advg. : Dra. Maria Lúcia de Melo Carramunho
 Réu : INSS
 DESPACHO : Cite-se

PROCESSOS Nºs 91.00333-6 e 91.00334-4 (AÇÕES OR
 DINÁRIAS)
 Autores : ANTONIA AMARAL GALHARDO E OUTROS e A
 NÁLIA LIMA FERREIRA E OUTROS, respecti
 vamente.
 Advg. : Dra. Ckeide Helena Silva Avelar
 Réu : INAMPS
 DESPACHO : Cite-se

PROCESSO Nº 91.00356-5 (MANDADO DE SEGURANÇA)
 Impte. : COMAC NORTE MÁQUINAS LTDA
 Advg. : Dr. Manoel José Monteiro Siqueira
 Imptdo. : DIRETOR REGIONAL DO BANCO CENTRAL DO
 BRASIL EM BELÉM E OUTRO
 DESPACHO : Apresentem-se estes autos ao Exmº Sr.
 : Dr. Hamilton de Sá Dantas, Juiz Federa
 l Substituto, Ora em função de auxí
 lio a esta Vara.

PROCESSO Nº 90.01287-2 (MANDADO DE SEGURANÇA)
 Impte. : SÔNIA MARIA GUIMARÃES SANTIAGO
 Advg. : Dr. Antônio Fernando Rocha
 Impto. : DIRETOR REGIONAL DO BANCO CENTRAL DO
 BRASIL EM BELÉM/PA
 DESPACHO : Arquite-se.

PROCESSO Nº 00.30617-7 (MANDADO DE SEGURANÇA)
 Impte. : RAUL AMARAL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
 Advg. : Mauro Mendes da Silva e outro
 DESPACHO : Arquite-se.

PROCESSO Nº 00.21038-2 (AÇÃO DE DESPILHO)
 Autor : IAPAS
 Procdra. : Dra. Maria Consuelo P. dos Santos
 Réu : JOSÉ VICENTE CALANDRINE AZEVEDO
 DESPACHO : Destarte, acatando a observação
 do aludido mestre, ora fixo em 30 dias
 o prazo da suspensão, a iniciar-se com
 a publicação do presente despacho no
 órgão oficial.

PROCESSO Nº 00.19539-1 (DESAPROPRIAÇÃO)
 Expte. : UNIÃO FEDERAL
 Repres. : Dr. Moacir Morais G. Filho
 Expto. : RAIMUNDA ROSINA RODRIGUES
 Advg. : Dr. Miguel Brasil Cunha
 DESPACHO : Indefiro o requerido às fls. 64.

PROCESSO Nº 00.29105-6 (DECLARATÓRIA)
 Repte. : JOSÉ ROBERTO FERREIRA MONTEIRO
 Advg. : Dra. Helena Cláudia M. Pingarilho
 Repto. : IAPAS
 DESPACHO : Arquite-se.

PROCESSO Nº 00.06946-9 (AÇÃO DE DEPÓSITO)
 Autor : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advg. : Dr. Gilberto Augusto M. Chaves
 Réu : RAIMUNDO LIMA RIBEIRO
 DESPACHO : Aguarde-se.

PROCESSO Nº 00.30195-7 (AÇÃO SUMARÍSSIMA)
 Autor : UNIÃO FEDERAL
 Repres. : Dr. Moacir Morais G. Filho
 Réu : MILTON DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTROS
 DESPACHO : Faça ao constante da certidão de fls.
 249-V, diga a Autora.

PROCESSO Nº 00.34002-2 (AÇÃO SUMARÍSSIMA)
 Autor : ECT
 Advg. : Dr. Cauby Paranhos Guimarães
 Réu : LUIZ FERREIRA DA SILVA
 DESPACHO : Arquite-se.

PROCESSO Nº 00.34622-5 (AÇÃO SUMARÍSSIMA)
 Autor : UNIÃO FEDERAL
 Repres. : Dr. Moacir Morais G. Filho
 Réu : ANTONIO SALIM SAB ABUD
 DESPACHO : Diga a Autora.

PROCESSO Nº 00.14083-0 (RECLAMAÇÃO TRABALHISTA)
 Recte. : LAUDEMIR DE AZEVEDO REGO
 Advg. : Dr. Walter Machado Puget
 Recco. : ECT
 Advg. : Dr. Cauby Paranhos Guimarães
 DESPACHO : I- Expeça-se Alvará para levantamento
 da importância constante da guia de
 fls., depositada na conta nº
 2338.005.0047-1, em favor do Autor.
 II- Requisite-se à Ré, para, no prazo
 de dez dias, apresentar em Juízo as
 Guias Liberatórias do FGTS, no código
 01, com acréscimo de 10%, tudo de con
 formidade com os termos da sentença
 de fls.

PROCESSO Nº 00.21420-5 (RECLAMAÇÃO TRABALHISTA)
 Recte. : RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTROS
 Advg. : Dra. Esaumar Favacho Bandeira
 Recco. : ECT
 Advg. : Dr. Cauby Paranhos Guimarães
 DESPACHO : Arquite-se.
 PROCESSO Nº 00.14110-0 (RECLAMAÇÃO TRABALHISTA)
 Recte. : JOSÉ COELHO DE ARAÚJO
 Advg. : Dr. Walter Machado Puget
 Recco. : ECT
 Advg. : Dr. Cauby Paranhos Guimarães
 DESPACHO : Apresente a Ré, no prazo de 48 horas,
 as Guias AMS para o levantamento do
 Fundo de Garantia. Intime-se.

PROCESSO Nº 00.25647-1 (AÇÃO CAUTELAR)
 Repte. : INCRA
 Procdor. : Dr. Donato Cardoso de Souza
 Repto. : JORGE HERMÍNIO S. MARTINS
 DESPACHO : Intime-se pessoalmente o Requerente
 para, em 48 (quarenta e oito) horas,
 promover os atos e diligências que
 lhe competem (art. 267, § 1º, do CPC),
 sob pena de extinção do feito.

SENTENÇA PROFERIDA:

PROCESSO Nº 00.25287-5 (AÇÃO DIVERSA)
 Autor : JOÃO DOS SANTOS BATISTA
 Advg. : Dr. Américo Lins da Silva Leal
 Réu : BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO
 DESPACHO : Vistos, etc.
 Instado a manifestar-se, não o fez.
 Intimado pessoalmente, o patrono do au
 tor permaneceu silente. Com base no §
 1º, do art. 267, do CPC, julgo extinto
 o feito e determino o seu arquivamento.
 Custas ex lege. P.R.I.

EXPEDIENTE DO DR. HAMILTON DE SÁ DANTAS:

PROCESSOS Nºs 00.30369-0; 00.30758-0 e 00.31078-6
 (EXECUÇÕES FISCAIS)

Expte. : UNIÃO FEDERAL
 Repres. : Dr. Moacir Morais G. Filho
 Excdos. : JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA; JOAQUIM
 LEMOS GOMES DE SOUZA e ARMANDO LOPES
 BARRETO, respectivamente.

DESPACHO : Não recolhidas as custas devidas, inq
 uistado intimado o executado, encami
 nhe-se os presentes autos ao Senhor Di
 retor de Secretaria para as providênci
 as com vista à inscrição do crédito co
 mo dívida ativa da União, na forma do
 art. 24, da Lei nº 6.032, de 30/4/74.

PROCESSOS Nºs 89.01857-4; 89.02345-4; 89.02411-6;
 89.02751-4 e 90.00484-5 (EXECUÇÕES
 FISCAIS)

Expte. : FAZENDA NACIONAL
 Repres. : Dr. Carlos de Sena Mendes
 Excdos. : MANOEL DIAS MOREIRA; NATHERCIA GEORGI
 NA CERDEIRAS BARROS; MADEBRAS MADEIRA
 E COMÉRCIO BRASÍLIA LTDA; CONSÓRCIO OR
 LANDO MAUÉS EMBRACOM LTDA e MAURÍCIO
 SILVA PINTO, respectivamente
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSOS Nºs 90.00937-1 e 90.00900-6 (EXECUÇÕES
 FISCAIS)

Expte. : FAZENDA NACIONAL
 Repres. : Dr. Carlos de Sena Mendes
 Excdos. : A STOPFILM LTDA e RODOVÁRIO DRACENA
 LTDA, respectivamente.
 DESPACHO : Diga a Exepte.

PROCESSO Nº 89.01966-0 (EXECUÇÃO FISCAL)

Expte. : FAZENDA NACIONAL
 Repres. : Dr. Carlos de Sena Mendes
 Excto. : JOSÉ PAULO SOUZA NASCIMENTO
 DESPACHO : Intime-se o Executado para efetuar
 recolhimento das custas finais.

PROCESSO Nº 89.02554-6 (EXECUÇÃO FISCAL)
 Expte. : CREA
 Advg. : Dr. Franklin Rabelo da Silva
 Excto. : FRANCO SÉRGIO FILHO
 DESPACHO : Cite-se no endereço indicado às fls.
 12

PROCESSO Nº 90.01930-3 (EXECUÇÃO FISCAL)
 Expte. : CRECI
 Advg. : Dr. Ronaldo Couri Maués
 Excto. : ARTHUR PALMEIRA RIBEIRO
 DESPACHO : Faça ao requerido às fls., diga o exe
 qüente, em 48 horas, se ainda tem inte
 resse no prosseguimento do feito, sob
 pena de extinção do presente processo.
 Intime-se, pessoalmente, a parte, in
 casu, o Presidente do Conselho de Cor
 retores de Imóveis.

PROCESSO Nº 89.00974-5 (EXECUÇÃO FISCAL)
 Expte. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 Advg. : Drª Maria Rosângela da Silva
 Excto. : GUMERCINDO JOSÉ MARRA DE CASTRO
 DESPACHO : Diga a Exepte.

PROCESSOS Nºs 90.00193-5 e 90.00835-2 (EXECUÇÕES
 FISCAIS)

Expte. : SUNAB
 Procaor. : Dra. Maria Sylvia G. Pimenta
 Excdos. : PAULO AFRONSO DOS SANTOS VASCONCELOS e
 JOSÉ RAIMUNDO SANTOS BASTOS, respecti
 vamente.
 DESPACHO : 1. Nos termos do art. 40 da Lei nº....
 6.830, de 22/9/80, declaro suspensa a
 execução. 2. Vista ao Exepte.

PROCESSO Nº 91.00138-4 (EXECUÇÃO FISCAL)
 Expte. : SUNAB
 Procdor. : Dra. Edna Maria C. Fagundes
 Excto. : ATACADISTA DE ESTIVAS PANTOJA LTDA
 DESPACHO : Diga a Exepte.

PROCESSO Nº 90.233-8 (EXECUÇÃO FISCAL)
 Expte. : SUNAB
 Procdor. : Dra. Maria Amélia R. de Oliveira
 Excto. : ARNALDO MESQUITA RIBEIRO
 DESPACHO : Diga a Exepte.

PROCESSO Nº 89.01641-5 (EXECUÇÃO FISCAL)
 Expte. : SUNAB
 Procdor. : Dra. Maria Amélia R. de Oliveira
 Excto. : SUPERMERCADO CACIQUE LTDA
 DESPACHO : Intime-se o executado para recolher as
 custas devidas. Em seguida, diga o exe
 qüente se ainda persiste o seu interes
 se no prosseguimento da execução: pre
 sente.

PROCESSO Nº 00.31567-2 (EXECUÇÃO FISCAL)
 Expte. : SUNAB
 Procdor. : Dr. Aláudio Costa Ferreira
 Excto. : M.B. MARQUES E LIMA LTDA
 DESPACHO : Diga a Exepte.

PROCESSO Nº 89.00043-8 (EXECUÇÃO FISCAL)
 Expte. : INTER
 Procdor. : Dra. Albanisa Campos A. Pereira
 Excto. : MIKHAEL KENAN MOUZER
 DESPACHO : Diga a Exepte

PROCESSOS Nºs 00.33574-6 e 89.02428-0 (EXECUÇÕES
 FISCAIS)
 Expte. : INCRA
 Procdora. : Dra. Albanisa Campos A. Pereira
 Excto. : ANTONIO SOARES VIVAS e JORGE DA CONCEI
 ÇÃO FARIAS, respectivamente.
 DESPACHO : Diga o Exepte

PROCESSO Nº 89.02456-6 (EXECUÇÃO FISCAL)
 Expte. : INCRA
 Procdra. : Dra. Maria de Fátima de Oliveira
 Excto. : PARQUET PAULISTA DA AMAZONIA S/A
 DESPACHO : 1. Nos termos do art. 40 da Lei nº
 6.830, de 22/9/80, declaro suspensa a
 Execução. 2. Vista ao Exepte.

PROCESSO Nº 89.02508-2 (EXECUÇÃO FISCAL)
 Expte. : INCRA
 Procdor. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
 Excto. : JESULINO SOUZA CARVALHO
 DESPACHO : Cite-se no endereço indicado às fls.

PROCESSO Nº 89.02462-0 (EXECUÇÃO FISCAL)
 Expte. : INCRA
 Procdor. : Dra. Maria de Fátima Oliveira
 Excto. : AMAZONIA COMP. E LAMINADOS LTDA
 DESPACHO : Diga o representante legal do INCRA,
 na pessoa de seu Superintendente, em
 48 horas, se ainda tem interesse no
 prosseguimento do feito, sob pena de
 extinção do presente processo. Intime
 se, pessoalmente, a parte, através de
 seu Superintendente, neste Estado.

PROCESSO Nº 00.27875-0 (EXECUÇÃO FISCAL)
 Expte. : IAPAS
 Advg. : Dr. Aláudio Costa Ferreira
 Excto. : DINCO - DISTRIBUIDORA PARÁ INDÚSTRIA E
 COMÉRCIO E OUTROS
 DESPACHO : Diga o Exepte.

PROCESSO Nº 00.24753-7 (EXECUÇÃO FISCAL)
 Expte. : IAPAS
 Advg. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
 Excto. : Idêntico ao anterior
 DESPACHO : Diga o Exepte

PROCESSOS Nºs 00.28054-2 e 00.28056-9 (EXECUÇÕES FISCAIS)

Exqte. : IAPAS
Adv. : Dr. Aláudio Costa Ferreira

Excdo : CARTEC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA E OUTRO e o mesmo, respectivamente.
DESPACHO : Prossiga-se a Execução, atendendo-se ao pedido de reforça de penhora de fls. uma vez que a executada não adimpliu o parcelamento administrativo que acordara com o exeqtente, o que, dito reconhecimento, estampa, essa mesma confissão, liquidez e certeza intactas.

PROCESSO Nº 91.00168-6 (EXECUÇÃO FISCAL)

Exqte. : INSS
Proc'dor. : Dr. João Francisco M. Pereira
Excdo. : SOCIEDADE CIVIL MARAJOARA E OUTROS
DESPACHO : Diga o Exeqtente

PROCESSOS Nºs 91.00183-0 e 91.00242-9 (EXECUÇÃO FISCAL)

Exqte. : INSS
Proc'dor. : Dr. Ivette Nunes Carreira
Excdo. : MARIA DE NAZARÉ COSTA e PASEN ENGENHARIA LTDA, respectivamente.
DESPACHO : Diga o Exeqtente

PROCESSOS Nºs 91.00206-2 e 91.00228-3 (EXECUÇÕES FISCAIS)

Exqte. : INSS
Proc'dor. : Dr. Francisco E. Lopes Figueiros
Excdo. : SOCIEDADE CIVIL SENADOR LEMOS e R. NO NATO SOUZA, respectivamente.
DESPACHO : Diga o Exeqtente

PROCESSO Nº 90.01864-1 (EXECUÇÃO DIVERSA)

Exqte. : CEF
Adv. : Dr. Renato Lobato de Moraes
Excdo. : JAIME DE ASSUNÇÃO LISBOA E OUTRO
DESPACHO : Diga a Exeqtente

PROCESSO Nº 00.36216-6 (EXECUÇÃO DIVERSA)

Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Maria Cecília H. Rodrigues
Excdo. : RWI MEDEIROS VALENTE
DESPACHO : Ao contador para elaboração das custas finais

PROCESSO Nº 00.1059936-0 (EMBARGOS À ARREMATÇÃO)

Emb'gto. : ADALBERTO BARBOSA CARRILHO
Adv. : Dra. Aurea de Fátima B. Gomes
Emb'gdo. : CEF
DESPACHO : Arquive-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

PROCESSOS Nºs 00.32890-1; 00.33342-5 e 00.33345-0, (EXECUÇÕES FISCAIS)

Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
Adv. : Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho
Excdo : JOSÉ MARIA FERREIRA HERMES; CARLOS LAÉRCIO SARMENTO GONZAGA e DORA LÚCIA DA S. SILVA, respectivamente.

SENTENÇA : Vistos, etc. DE MODO QUE, diante do exposto, com fulcro no art. 267, caput, e § 1º do CPC, e considerando que a parte intimada pessoalmente não supriu a falta que lhe competia, declaro extinto o processo; e, em consequência, determino o seu arquivamento, abedecidas as anotações de estilo e baixa na distribuição. Ao final, arquive-se. Sem custas. P.R. I.

PROCESSO Nº 00.29391-1 (EXECUÇÃO FISCAL)

Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
Adv. : Dra. Maria Rosângela da Silva Santana
Excdo. : LUIS ANTÔNIO FERREIRA MARTINS
SENTENÇA : Vistos, etc. DE, digo, idêntica à anterior.

PROCESSOS Nºs 00.27421-6 e 89.01130-8 (EXECUÇÕES FISCAIS)

Exqte. : IAPAS/BNH
Adv. : Drs. Wilson Cardoso de Souza e Joaquim Moreira Rocha, respectivamente
Excdo. : MACIFER - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CIMENTO E FERRO LTDA e C.B.A. - COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, respectivamente.
SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando que às fls. afirmou o exeqtente haver sido cancelada a inscrição da dívida, com fundamento no que prevê o art. 26 da Lei nº 6.830, de 22/9/80, julgo extinto o feito e mando que se arquivem os autos. P.R.I.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 12.03.91

OFÍCIOS:

Nº : 189/91 - TRF DA 1ª REGIÃO - Juiz Corregedor JOSÉ ANSELMO SANTIAGO.
Assunto : Encaminha relação de processos que se en-

contravam pendentes de sentença no mês de JANEIRO.

DESPACHO : A Secretaria para cumprir e informar.

Nº : 190/91 - TRF DA 1ª REGIÃO - Juiz Corregedor JOSÉ ANSELMO SANTIAGO.

Assunto : Encaminha relação de processos julgados no mês de JANEIRO.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº : 192/91 - TRF DA 1ª REGIÃO - Juiz Corregedor JOSÉ ANSELMO SANTIAGO.

Assunto : Encaminha relação de processos com instrução encerrada no mês de JANEIRO.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº : 439/91-CART/SR/DPF/PA - Bel. Fábio Cae - tano.

Assunto : Solicita novo prazo nos autos do Inquérito Policial nº 038/90-DPF.2/MB/PA.

DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos pormais 30 dias.

Nº : 440/91-CART/SR/DPF/PA - Bel. Fábio Cae - tano.

Assunto : Solicita novo prazo nos autos do Inquérito Policial nº 036/90-DPF.2/MB/PA.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº : 093/91-SCOR/CRJ/SR/DPF/PA - Bel. Geraldo José de Araújo.

Assunto : Solicita novo prazo nos autos dos IP nºs 050/88, 022/89, 029/89 e 062/89-DPF.2/SNM/PA.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES:

De : RAIMUNDO MAGNO LOPES
Adv. : Dr. Bernardo Nunes de Moraes
Assunto : Vem esclarecer o valor da causa nos autos do proc. nº 91.0345-0.

DESPACHO : J. Conclusos.

De : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Dr. Renato Lobato de Moraes
Assunto : Requer o desentranhamento do Mandado de Citação, Penhora e Avaliação dos autos do proc. nº 90.1278-3.

DESPACHO : J. Conclusos.

De : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Dr. Renato Lobato de Moraes
Assunto : Requer a aplicação do art. 653 do C.P.C. nos autos do proc. nº 34.906.

DESPACHO : J. Conclusos.

De : DINAIR OBRAS DE ARAÚJO
Adv. : em causa própria
Assunto : Requer a desistência da ação referente ao proc. nº 90.2216-9.

DESPACHO : J. Conclusos.

De : AMAZÔNIA COMPENSADOS E LAMINADOS LTDA.
Adv. : Dr. Tsuguo Koyama
Assunto : Vem oferecer bem a penhora nos autos do proc. nº 89.0030-6.

DESPACHO : J. Conclusos.

De : CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA
Adv. : Dr. Dercyllios Rendeiro de Noronha
Assunto : Vem encaminhar o processo administrativo nº 18/89-PA relativo a Execução Fiscal nº 90.0378-4.

DESPACHO : J. Conclusos.

De : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Assunto : Vem apresentar DENÚNCIA contra EDUARDO AUGUSTO CORREA DE BARROS.

DESPACHO : A. Conclusos.

PROCESSOS:

CLASSE 07000 - AÇÃO PENAL

Nº : 35.715
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Réu : ANTONIO HOLANDA DE AGUIAR
Adv. : Dr. José da Rocha Moreira
DESPACHO : Vista às partes para cumprirem o disposto no art. 499 do C. P. Penal.

Nº : 32.446
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Réu : ANTONIO VANDERLEY DE OLIVEIRA
Adv. : Dr. Lindalva Gomes Jardina
DESPACHO : Face a certidão de fls. 120-v e 121, dê-se vista ao Ministério Público Federal.

Nº : 89.0544-8
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Réu : JOSÉ MOACIR LORENZONI
DESPACHO : Face a informação de fl. 107 e o parecer do Ministério Público à fl. 107-v, desig-

no o dia 25 de abril vindouro, às 09:00 horas, único desimpedido, para a realização da audiência de qualificação e interrogatório do acusado JOSÉ MOACIR LORENZONI, cuja citação por via editalícia, ora determino. Expeça-se Edital com o prazo de 15 dias.

Nº : 36.111
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Réu : JOSÉ MARIA DA COSTA MENDONÇA
Adv. : Dr. Deusedith Freire Brasil
DESPACHO : Dê-se vista às partes, para cumprirem o disposto no art. 499 do GPP.

Nº : 89.0905-2
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Réu : AGUINALDO MORAES DO ROSÁRIO
DESPACHO : Expeça-se Edital de Citação com o prazo de quinze dias.

Nº : 31.899
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Réu : ARIMAR DOS SANTOS BARBOSA
Adv. : Dr. Otávio Augusto de S. S. Rodrigues
DESPACHO : Acolho a manifestação do Ministério Público de fl. 150-v e determino a expedição de Carta Precatória à Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, com o fim de ali ser feita a inquirição da testemunha arrolada pela acusação ADEMIR SARCINELLI DOS SANTOS. Notifique-se e intime-se.

Nº : 89.2515-5
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Réu : IOLANDINO DA SILVA MODA
DESPACHO : A audiência designada para o seu interrogatório (fl. 81) não compareceu, injustificadamente, o acusado, embora regularmente citado por edital. Em consequência, decreto-lhe a revelia e nomeio, para seu defensor, o advogado SEBASTIÃO PIANI GODINHO, com escritório nesta cidade, o qual deverá ser intimado para as providências legais.

CLASSE 09000 - PROCEDIMENTO CRIMINAL DIVERSO

Nº : 91.0104-0
Autor : PRESIDENTE DO TRT DA 8ª REGIÃO
Réu : RUY GUILHERME SANTOS PANTOJA
DESPACHO : Aguarde-se a instauração do processo principal ou o decurso do prazo legal de eficácia da medida cautelar pessoal aqui decretada.

CLASSE 09001 - CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL GRAVOSA

Nº : 91.0311-5
Reqte : JUSTIÇA PÚBLICA
Reqdo : LILIA CONCEIÇÃO DE LIMA REDIG
DESPACHO : Face a certidão de fl. 09-v, restituam-se estes autos à MM. Juiza Federal deprecante, com as nossas homenagens.

CLASSE 09008 - INQUÉRITO

Nº : 91.0263-1
Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
Inddo : ANTONIO BENTO DE SOUZA FILHO
DESPACHO : Vistos, etc. Acolho a promoção do Ministério Público como razões de decidir (doc. de fl. 94/97) e, em consequência, determino a remessa dos presentes autos à Justiça Comum do Estado do Pará, que tenho como competente para conhecer de possível ação criminal proposta com base no presente inquérito policial ou pedido de arquivamento deduzido pelo "parquet" estadual. Façam-se as devidas anotações no Setor de Distribuição ou onde mais se fizerem necessário. Encaminhe-se cópia da presente decisão, bem como do inteiro teor da promoção ministerial acolhida, ao Senhor Superintendente do DPF/PA, deste Estado. Intime-se.

EM TEMPO

SENTENÇA: CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 90.0116-3
Impte : AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA.
Adv. : Dr. Acy Marcos dos Santos
Impdo : DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCS DO PARÁ - CDP.

SENTENÇA : Vistos, etc. ...Ante o exposto, DENEGO a ordem de segurança pediteada, em decorrência da ausência de violação a direito líquido e certo da impetrante por ato da autoridade indigitada coatora. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 11 de março de 1991.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
 WALTER BORGES CORREIA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 12.03.91.

OFÍCIOS:

Nº : 192/91 - BRASÍLIA-DF
 Do : Juiz Vice-Presidente e Corregedor-TRF. 1
 Assunto : Encaminha relação dos processos que se encontram pendentes de sentença, no mês de Janeiro passado.

DESPACHO : à Secretaria.

Nº : 193/91 - BRASÍLIA-DF
 Do : Vice-Presidente e Corregedor do TRF. 1
 Assunto : Encaminha relação dos processos julgados no mês de Janeiro passado.

DESPACHO : à Secretaria.

Nº : 194/91 - BRASÍLIA-DF
 Do : Vice-Presidente e Corregedor do TRF. 1
 Assunto : Encaminha relação dos processos que se encontravam com a fase de instrução encerrada, no mês de Janeiro passado.

DESPACHO : à Secretaria.

PETIÇÕES:

Do : BANCO DA AMAZÔNIA S/A.
 Adv. : Deusdedith Freire Brasil
 Assunto : Requer a procedência da ação, processo nº 90.2163-4.

DESPACHO : J. Conclusos.

Do : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Antonio José de Mattos Neto
 Assunto : Requer a extinção dos processos nºs... 89.2342-0 e 90.1605-3.

DESPACHO : J. Conclusos.

Do : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Antonio José de Mattos Neto
 Assunto : Requer a Suspensão da execução processo nº 90.0483-7.

DESPACHO : J. Conclusos.

Do : I N S S
 Proc. : Luiz Carlos Martins Noura
 Assunto : Requer a Suspensão do Processo de nº.. 90.2457-9, por 60 (sessenta) dias.

DESPACHO : J. Conclusos.

Do : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv. : Nelson do Carmo Figueiredo
 Assunto : Vem dizer das providências necessárias para a importância arbitrada ao perito, nos autos do processo nº 90.0368-7.

DESPACHO : J. Conclusos.

Do : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Proc. : Moacir Guimarães M. Filho
 Assunto : Requer juntada de documentos e outras providências nos autos do processo nº 89.1234-7.

DESPACHO : Junta-se aos autos.

Do : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Assunto : Presta informações nos autos do Mandado de Segurança processo nº 91.325-5.

DESPACHO : J. Conclusos.

EM TEMPO:

OFÍCIOS:

Nºs. : 92/91 - SCOP/CRJ/SR/DPF/PA
 Do : Chefe do Serviço de Correções da DPF.
 Assunto : Encaminha os autos dos IFLs. nºs. 18 e 19/90-DFP/2/MBA, solicitando novo prazo para complementação das diligências.

DESPACHO : Defiro o pedido. Baixam os autos por mais 30 dias.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

CLASSE: III

EXECUÇÕES FISCAIS:

Processo : Nº 90.1187-6
 Exqte. : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Carlos de Senna Mendes
 Exctdo. : Indústria de Bebidas Antartica

DESPACHO : Diante do que se contém no Ofício retro encaminhado-se os presentes autos ao Juízo da 2ª Vara, fazendo-se as anotações devidas, inclusive na Distribuição.

Processos : Nºs. 89.1901-5 e 89.2121-4
 Exqte. : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Carlos de Senna Mendes
 Exctdos. : José Moacyr Chagas e Sureka Ind. de Equipamento Petrolíferos Ltda.

DESPACHO : Aguarde-se a manifestação dos interessados.

Processos : Nºs. 35.527-5 e 36.702-8
 Exqtes. : I N C R A
 Proc. : Albanisa Pereira
 Exctdos. : Otavo Soares Carneiro e Agropecuária e Ind. Rio Pracuru Ltda

DESPACHO : Diga o Exeqüente, face à Certidão

fls. 28 e 30, respectivamente.

Processo : Nº 37.179-3
 Exqte. : I N C R A
 Proc. : João Luiz Colares Sarmento
 Exctdo. : Yolanda Fonseca Penha

DESPACHO : Manifeste-se o Exeqüente sobre a petição de fls. 19 e documentos que a acompanham. Intime-se.

Processo : Nº 90.2087-5
 Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA
 Proc. : Dercyllio R. de Noronha
 Exctdo. : Selvaplag Ind. Madeiras do Pará Ltda

DESPACHO : Prossiga-se, expedindo mandado de penhora e avaliação.

Processos : Nºs. 90.0964-2 e 90.1004-7
 Exqte. : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Carlos de Senna Mendes
 Exctdos. : Souza Oliveira & Carril Ltda e Ana Cristina Gonçalves

DESPACHO : Diga o (a) Exeqüente.

Processos : Nºs. 91.182-1, 91.178-3, 91.173-2, 91.170-91.166-0, 91.160-091.156-2, 91.147-3, 90.142-2, 91.139-2, 91.115-5, 91.113-9, 91.055-91.049-3, 91.048-5 e 91.047-7.

Exqtes. : I N S S (11), SUNAB (03) e FAZENDA NACIONAL (02 processos).
 Procs. : Yvette Nunes Pereira, Heloisa Maria C. Fagundes e Carlos de Senna Mendes

DESPACHO : Cite(m)-se.

CLASSE: V

EMBARGOS À EXECUÇÃO:

Processos : Nºs. 89.1337-8
 Embgte. : Cia. Madeireira São Miguel
 Adv. : Marlane da Costa Lima
 Exqte. : FAZENDA NACIONAL
DESPACHO : Remetem-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

EXECUÇÃO FISCAL:

Processo : Nº 37.276-5
 Exqte. : I N C R A
 Proc. : Albanisa Pereira
 Exctdo. : Ivan Marques Tavares
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

CLASSE: VII

AÇÕES CRIMINAIS:

Processo : Nº 89.0085-3.
 Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
 Proc. : Moacir Guimarães M. Filho
 Réu : Domingos Rangel Filho
 Adv. : José Candido Ribeiro Neto
DESPACHO : Face à Certidão de fls.78v., diga o representante do MPF/PA, acerca de a testemunha por ele arrolada.

Processo : Nº 90.2562-1.
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Proc. : Moacir Guimarães M. Filho
 Réu : Arnes de Oliveira e outros
DESPACHO : 1. Recebo a denúncia de fls. 3/11. 2. Citem-se os réus para os atos do processo, até final julgamento. 3. Designo os dias 11 e 13 de junho, às 9:00 horas, para as audiências de qualificação e interrogatório dos acusados, sendo os quatro primeiros no dia 11 e os três últimos no dia 13, de tudo ciente o representante do MPF. 4. Expeçam-se Mandados e Precatórios.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

CLASSE: III

EXECUÇÕES FISCAIS:

Processo : Nº 35.736-7
 Exqte. : I N C R A
 Proc. : Albanisa Pereira
 Exctdo. : Alarico Qaurasma Brito

SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução, pelo pagamento na forma do artigo 794, I, do CPC, consoante requerido a fls. 16. Custas, ex lege. P. R. I.

CLASSE: V

EMBARGOS À EXECUÇÃO:

Processo : Nº 90.2542-7
 Embgte. : CLUBE DO REMO
 Adv. : Hamilton Ribamar Gualberto
 Embgdo. : I A P A S

SENTENÇA: Vistos, etc. (...). À vista do exposto, JULGO EXTINTO o processo, com fundamento nos artigos 257, do CPC, I e 13 da Lei 6.032, de 1974, e 267, XI, do CPC. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 12.03.91.

(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal
 Autor : Raimundo Antonio Amador

BOLETIM Nº 046/91

Dr. IRAN VELASCO NASCIMENTO - Diretor do Foro.
 Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo.

EXPEDIENTE DO DIA 13.03.1991

TELEX

Nº : 20/91
 De : José Anselmo de Figueiredo Santiago Juiz Vice-Presidente e Corregedor do TRF da 1ª. Região.

Assunto : Vem agradecer as palavras a si dirigidas por todos os componentes desta Seção, via Telex nº 32/91.

DESPACHO : Dê-se conhecimento aos juizes e servidores da Seção.

Nº : 047/91
 De : Felipe dos Santos Jacinto - Diretor Geral do TRF da 1ª. Região.

Assunto : Comunica que está em processo de formação o Banco de Dados da Jurisprudência do TRF da 1ª. Região.

DESPACHO : Forneça a Secretaria Administrativa cópia do presente expediente aos demais juizes desta Seção.

Nº : 043/91
 De : Guilherme Alexandre da Silva Santos Diretor da BERTILLON.

Assunto : Vem apresentar nota fiscal referente ao arrendamento do salário designado pelo art. 11 da MP nº 295.

DESPACHO : A. Informe a Secretaria Administrativa.

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 1ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.
 Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1ª. Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 13.03.1991

PETIÇÕES

Petição de SUDAN
 Adv. : Antonio Candido Monteiro de Britto
 Assunto : Vem apresentar certidão do cartório de registro de imóveis da comarca de Salinópolis, Processo nº 16.884-0.

DESPACHO : Junta-se aos autos.

Petição de Miguel Aires Monteiro
 Adv. : Djalma Chaves
 Assunto : Vem apresentar alegações finais no Processo nº 22.838.

DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de Ubiraci da Rocha Sidrim - Distribuidor-Contador-Partidor do Juízo Cível da Justiça Estadual
 Assunto : Requer seja determinado o pagamento dos autos de Inventário relacionado com o Processo nº 25.280-

DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de Humberto Machado de Mendonça - Advogado
 Assunto : Requer a execução do r. acórdão referente ao Processo nº 15.419.

DESPACHO : J. Conclusos.

AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA

Proc. nº : 00.32176-1
 Autor : Dendê do Pará S/A - DENPASA - Agricultura Ind. Com. de Oleaginosas.
 Adv. : Domingos Simplício Matos de Barros
 Réu : União Federal
 Procur. : José Augusto T. Potiguar
DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão, cientes as partes.

Proc. nº : 29244-3
 Autor : João Roberto Cavalcante e outro
 Adv. : Juracy Barata Jucá Neto e outros
 Réu : C.E.F.
 Adv. : Nelson Carmo Figueiredo
DESPACHO : Efetuem os apelantes o preparo de seu recurso no prazo legal. Ao Contador.

Proc. nº : 32632-1
 Autor : São Raimundo Agroindustrial Ltda.
 Adv. : Glace Aragão Albuquerque
 Réu : União Federal
 Procur. : Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO : Recebo a apelação em seus efeitos regulares. Dê-se vista ao apelado para oferecer contra-razões, se assim o desejar, no prazo legal.

Proc. nº : 90.2454-4
 Autor : Tufti Nutran Neto
 Adv. : em causa própria
 Réu : União Federal
 Procur. : Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO : Sobre a contestação oferecida, diga o Autor.

Proc. nº : 00.23122-3
 Autor : IAPAS
 Adv. : Maria Consuelo P. dos Santos
 Réu : José Joaquim Martins D'Oliveira Leite.
 Adv. : Ulisses Coelho de Souza
DESPACHO : Com as cautelas legais, subam os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª. Região.

Proc. nº : 89.1415-3
 Autor : Raimundo Antonio Amador

Adv. : Leonam Gondim da Cruz
Rê : União Federal
Proc. : José Augusto T. Potiguar
DESPACHO : 1- Nomeio perito do juízo o servi-

Proc. nº : 90.284-2
Autor : Ramiro Octavio Branco Pamplona e ou-
tro
Adv. : José Azevedo Brasil
Rê : C.E.F.
Adv. : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
DESPACHO : Sobre a certidão de fls. 92 vº, di-

Proc. nº : 31364-5
Autor : Claudemiro Fernandes do Nascimento
e Zeneide Avelino de Lima
Adv. : Regina Márcia Ratol de Lima
Rê : C.E.F.
Adv. : Max Luís Carvalho D'Oliveira
DESPACHO : Ante a certidão de fls. 118vº, cum-

Proc. nº : 33440-5
Autor : José Jacob Chama Neto
Adv. : Solange Frasso do Couto Dantas
Rê : SOCILAR Crédito Imobiliário e C.E.F.
Adv. : Eudiracy A. da Silva e Rui Martini
Santos
DESPACHO : Sobre o pronunciamento de fls. 98,

Proc. nº : 89.2488-8
Autor : Benedito Rodrigues Bahia
Adv. : João Nascimento Rocha
Rê : I.N.P.S.
Adv. : Francisco Edmir Lopes Figueira
DESPACHO : Sobre o pedido de desistência do Au-

Proc. nº : 24055-9
Autor : Estaleiro Icoaraciense Ltda.
Adv. : Raimundo Ferreira de Sousa e Raymun-
do de João Oliveira de Macedo.
Rê : União Federal
Proc. : Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 108. Ao Con-

Proc. nº : 34808-0
Autor : Companhia Amazônia Fertil de Ariagem
Adv. : Fernando Corrêa da Guaná
Rê : I.N.S.S.
Adv. : Joaquim Moreira Rocha
Litisconsorte: União Federal
Proc. : Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO : Designo o dia 23 de abril de 1991,

Proc. nº : 00.31931-5
Autor : ITERPA
Adv. : Roberto R. Valois
Rê : Cândido Rodrigues Pereira
Interessado : INCRA
Adv. : Irsef Ivan Araújo Souza
Terceiro Pre- : Jacundá S/A - Agro Indústria
Juizado
Adv. : João Albuquerque Nunes Neto
DESPACHO : Sobre o pronunciamento do INCRA às

Proc. nº : 00.13154-7
Autor : Cia. Souza Cruz - Ind. e Comércio
Adv. : Afonso Vitor Cardoso
Rê : Conselho Regional de Química da 6a
Região e União Federal.
Adv. : Deroyllios Rendetiro Noronha e José
Augusto T. Potiguar
DESPACHO : Voltem os autos à paz dos arquivos.

Proc. nº : 90.2449-8
Autor : Acioy da Consolação Ferreira Loba-
to e outros
Adv. : Rui Guilherms de Almeida Amorim
Rê : I.N.P.S.
Adv. : Odineia Ferreira Miranda
DESPACHO : Defiro a suspensão requerida às fls.

Proc. nº : 90.2154-5
Autor : Boanerges Carvalho de Leão
Adv. : Haroldo Souza Silva
Rê : I.N.P.S.
Adv. : Odineia Ferreira Miranda
DESPACHO : Sobre a petição e planilhas apresen-

Proc. nº : 90.1713-0
Autor : Elseman Leandro de Jesus Gomes
Adv. : Haroldo Souza Silva
Rê : I.N.P.S.
Adv. : Odineia Ferreira Miranda
DESPACHO : Sobre a petição e planilhas apresen-

Proc. nº : 90.1709-2
Autor : Suzana Rocha Mattos

Adv. : Haroldo Souza Silva
Rê : I.N.P.S.
Adv. : Odineia Ferreira Miranda
DESPACHO : Sobre a petição e planilhas apresen-

Proc. nº : 90.1703-3
Autor : Francisco Waldir Araújo Campos
Adv. : Haroldo Souza Silva
Rê : I.N.P.S.
Adv. : Odineia Ferreira Miranda
DESPACHO : Sobre a petição e planilhas apresen-

Proc. nº : 90.1698-3
Autor : Edwardas Tamassukas
Adv. : Haroldo Souza Silva
Rê : I.N.P.S.
Adv. : Yvette Nunes Carreira e Odineia Fer-
reira Miranda
DESPACHO : Sobre a petição e planilhas apresen-

Proc. nº : 90.1693-2
Autor : Máximo de Assunção Martins Veiros
Adv. : Haroldo Souza Silva
Rê : I.N.P.S.
Adv. : Maria Consuelo P. dos Santos e Odi-
neia Ferreira Miranda
DESPACHO : Sobre a petição e planilha apresen-

Proc. nº : 90.1301-1
Autor : José Braga Maia
Adv. : Haroldo Souza Silva
Rê : I.N.P.S.
Adv. : Maria Consuelo P. dos Santos e Odi-
neia Ferreira Miranda
DESPACHO : Sobre a petição e planilhas apresen-

Proc. nº : 90.1123-0
Autor : Elvira Rebelo
Adv. : Haroldo Souza Silva
Rê : I.N.P.S.
Adv. : Odineia Ferreira Miranda
DESPACHO : Sobre a petição e planilhas apresen-

Proc. nº : 91.001-9
Imp. : Rosmi Taujiguohi Ramos
Adv. : Lino Machado Filho
Imp. : Comandante do 1º Comando Aéreo Re-
gional e outro.
DESPACHO : Recebo a apelação em seu efeito re-
gular. De-se vista à apelada para o

Proc. nº : 30175-2
Expte : Fazenda Nacional
Proc. : Antonio José de Mattos Neto
Enc. : Fortune Engenharia Ltda. e outro
DESPACHO : Diante da promoção do doutor Proc-
urador da Fazenda Nacional e, verifi-

Proc. nº : 00.8081-0 (Busca e apreensão)
Autor : C.E.F.
Adv. : Maria Amélia Maia Franco
Rê : Antonio Oliveira da Silva
DESPACHO : Sobre a certidão de fls. 56, diga a

Proc. nº : 21.921-A (Oposição)
Opoente : União Federal
Proc. : Paulo Meira
Opostos : Cândido Rodrigues Pereira, ITERPA,
INCRA, Jacundá S/A - Agro Indústria
Adv. : Carlos Alberto Lumarão Correa, João
Albuquerque Nunes Neto, Irsef Ivan
ARAÚJO Souza.
DESPACHO : Sobre a manifestação do INCRA às fl.

Proc. nº : 00.24439-2 (Procad. Inominado)
Autor : Matilde Nazaré da Silva Serrão
Adv. : Jerônimo Noronha Serrão
Rê : Banco Nacional de Habitação e Viven-
da Associação de Poupança e emprés-
timo
Adv. : Maria Antonete Machado Tórrio
DESPACHO : Intime-se pessoalmente a Requerente

Proc. nº : 18849-2
Autora : Exp. e Imp. Bom Futuro Com. Ind. e
Representação Ltda.
Adv. : Dorival Indiasú de Sousa Neto.
Rê : Fazenda Nacional
Proc. : Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO : Homologo, para que produza seus ju-
rídicos e legais efeitos, os cálcul-

Proc. nº : 00.14287-0
Agvte : Fazenda Nacional
Proc. : Antonio José de Mattos Neto
Agudo : Pedro Bentes Pinheiro
Adv. : Raimundo Costa
DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão.

Proc. nº : 36219-0
Agvte : Estado do Pará
Proc. : Edgard Olynto Contente
Agudo : Banco do Brasil S/A
Adv. : Carlos José Chaves Nogueira
DESPACHO : Traslade-se para estes autos, certi-

Proc. nº : 90.1726-2
Agvte : C.E.F.
Adv. : Maria Amélia Maia Franco
Agudo : Franciaca Santos Rodrigues
DESPACHO : Mantenho o despacho agravado. Com

Proc. nº : 00.33334-4
Embte : Carmen Isabel Rodrigues e outro
Adv. : Solange Frasso do Couto Dantas
Embdo : C.E.F.
Adv. : Maria Cecília H. Rodrigues
DESPACHO : Trasladam-se para estes autos as pa-

Proc. nº : 00.34844-9
Embte : OCRIM S/A - Produtos Alimentícios
Adv. : Clóvis Malher Filho
Embdo : Conselho Regional de Química
Adv. : Deroyllios Rendetiro Noronha
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Pelo exposto, jul-

Proc. nº : 00.34890-2
Embte : Genoval Fialho de Almeida
Adv. : Alberico Pimentel Filho
Embdo : IAPAS
Adv. : Joaquim Moreira Rocha
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) À vista do expos-

Proc. nº : 00.1024209-0
Impgta : Banco Nacional da Habitação - BNB
Adv. : Oswaldo Rodrigues Duarte
Impgdo : Ernani Lisboa Coutinho
Adv. : Ângela de Oliveira Monteiro
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Isto posto, aco-

Proc. nº : 72.1804490-5
Expte : INCRA
Adv. : Edné Moura Corrêa
Expdo : Hilário Mendes Coimbra
Adv. : Adelmira Carneiro Maia
DESPACHO : Sobre o contido na petição de fls.

Proc. nº : 00.22151-1
Expte : União Federal
Proc. : José Augusto T. Potiguar
Expdo : Indústrias de Óleos Pocaambu S/A
Adv. : Gildo Corrêa Ferras
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 826. Ao cál-

Proc. nº : 00.24524-0
Reqte : Carlos Nascimento Levy
Adv. : Adilson Galvão Verçosa
Reqdo : Vivenda Associação de Poupança e Em-
préstimo e Banco Nacional da Habita-
ção.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

AUTOS DE EMBARGOS À EXECUÇÃO

AUTOS DE MANDADO DE SEGURANÇA

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL

AUTOS DE AÇÃO DIVERSA

AÇÃO DE DEPÓSITO

AUTOS DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

AUTOS DE DESAPROPRIAÇÃO

AUTOS DE AÇÃO DECLARATÓRIA

QUARTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 1991 DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Adv. : Emmanuel Simões Rodrigues Filho, Roberto Gonçalves Pinheiro, Maria Antonete Machado Tarrío, Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira.
DESPACHO : Sobre as petições e documentos de fls. 167/173, digam as partes.

AUTOS DE AÇÃO CRIMINAL

Proc. nº : 00.23515-6
Autora : Justiça Pública
Procur. : Paulo Meira
Réu : Raimundo Cardoso Lobato e outros
Adv. : Alvaro Augusto de Paula Vilhena, Waldir Santana Bandeira de Sousa e outros.
DESPACHO : Arquite-se.

Proc. nº : 30280-5
Autora : Justiça Pública
Procur. : Almerindo Trindade
Réu : Renato Guimarães Bentes e outro
Adv. : Waldir Santana Bandeira de Sousa
DESPACHO : Arquite-se.

Proc. nº : 00.31999-6
Autor : Ministério Público
Procur. : Paulo Meira
Réu : Cleison Vieira de Sousa
Adv. : Manoel Garcia da Costa
DESPACHO : Diga o representante do Ministério Público Federal.

Proc. nº : 89.1436-6
Autor : Ministério Público
Procur. : Moacir Guimarães Morais Filho
Réu : Wilson Acácio de Araújo
Adv. : Wilson Monteiro de Figueiredo
DESPACHO : Arbitro os honorários devidos ao Dr. Wilson Monteiro de Figueiredo (fls. 95) na importância de Cr\$10.098,95. Comunique-se ao Diretor da Secretaria Administrativa, para as providências de estilo.

Proc. nº : 90.847-6
Autor : Ministério Público
Procur. : Paulo Meira
Réu : Lucivaldo dos Santos Silva e outro
Adv. : Regina Ferreira Vas
DESPACHO : À conta. Em seguida, intime-se o apelado para efetuar o respectivo pagamento.

FEITO NÃO CONTENCIOSO

Proc. nº : 90.2025-5 (Naturalização)
Repte : Antonio Vaquera Vargas
DESPACHO : Arquite-se.

CARTA ROGATÓRIA

Proc. nº : 90.2306-8
Repte : Procurador da República de Cayenne
Reqdo : Joana Ataíde de Souza
DESPACHO : Com as cautelas legais, e as nossas homenagens, devolvam-se estes autos ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

INQUÉRITO

Proc. nº : 90.2088-3
Autor : Ministério Público
Procur. : Paulo Meira
Indo : IPL nº 131/90 - SR/DPF/PA
DESPACHO : Arquite-se, nos termos requeridos pelo representante do órgão do Ministério Público Federal.

AÇÃO CAUTELAR

Proc. nº : 00.32691-7
Repte : Valdivina Rodrigues da Silva Nogueira.
Adv. : Antonio Carlos de Araújo Beckman
Reqdo : União Federal
Procur. : Paulo Meira
DESPACHO : Abra-se vista dos autos à União Federal para que se pronuncie sobre o pedido de assistência da Requerente (fls. 220).

Proc. nº : 00.36130-5
Repte : Alcyr Boris de Souza Meira
Adv. : Eduardo Augusto C. Sousa Meira
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Pelo exposto, com fulcro nos incisos II e III, do artigo 267, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito, e ordo no sua baixa na distribuição e posterior arquivamento. Custas, ex lege. P.R. e I.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL TITULAR: DR. ARISTIDES P. DE MEDEIROS
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. HAMILTON DANTAS
DIRETOR DE SECRETARIA: DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS

EXPEDIENTE DO DIA 11/3/91 =

RESENHA DO DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS:

DESPACHO EM TELEEX

TELEX Nº 044/91-TRF/1ª REGIO
Assunto : Comunica decisão proferida no Proc. nº 1.417 - Carta Testemunhável
DESPACHO : N.A. Conclusos.

DESPACHOS EM OFÍCIOS:

OFÍCIO Nº 283/91, encaminhado ao Ministério Público Federal
Da : ECT

Assunto : Informação presta
DESPACHO : Junte-se aos autos.

OFÍCIO Nº 324/91

Do : Juízo Federal do Amazonas/AM
Assunto : Solicitação faz
DESPACHO : Junte-se aos autos.

OFÍCIO Nº 339/91-COPOCIV

Da : Coordenadoria de Polícia Civil do Estado do Pará
Assunto : Informação presta.

DESPACHOS EM PETIÇÕES:

Do : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Assunto : Requer extinção do feito (Proc. nº ... 90.01309-7)
Adv. : Dr. Lóris Rocha Pereira Júnior
DESPACHO : Junte-se aos autos.

Do : INCRA

Proc. nº : Dra. Maria de Fátima de Oliveira
Assunto : Requer prosseguimento do feito (Proc. nº 00.06495-X)
DESPACHO : Junte-se aos autos.

De : ALCEBIANES MANOEL GAMA DE MORAES

Adv. : em causa própria
Assunto : Requer juntada de documentos (Proc. nº 00.22843-5)
DESPACHO : Junte-se aos autos.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

PROCESSO Nº 00.30191-4 (AÇÃO ORDINÁRIA)

Autor : ECONTEC S/A ECONOMISTAS AUDITORES
Adv. : Dra. Maria de Nazaré da C. Rendeiro
Ré : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Dr. Fernando Facury Scaff
DESPACHO : Apresentem-se os presentes autos ao Exmº Sr. Dr. Hamilton de Sá Dantas, Juiz Federal Substituto, ora em função de auxílio a esta Vara.

PROCESSO Nº 00.12547-X (AÇÃO PENAL)

Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Repres. : Dr. Paulo Meira
Réus : ANTONIO BENONE E OUTROS
DESPACHO : Cumpra-se o disposto no art. 500 do Código de Processo Penal.

PROCESSO Nº 89.00078-0 (AÇÃO PENAL)

Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Repres. : Dr. José A. Potiguar
Réu : MANOEL COSTA RODRIGUES
Adv. : Dr. Luciel da Costa Caxiado
DESPACHO : Cumpra-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal.

PROCESSO Nº 91.00386-7 (CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL)

Depete : JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA DO AMAZONAS/AM
DESPACHO : Cumpra-se.

PROCESSO Nº 00.31190-6 (AÇÃO CAUTELAR)

Repte. : ECONTEC S/C ECONOMISTAS AUDITORES
Adv. : Dra. Maria de Nazaré da C. Rendeiro
Ré : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Fernando Facury Scaff
DESPACHO : Apresentem-se estes autos ao Exmº Sr. Dr. Hamilton de Sá Dantas, Juiz Federal Substituto, ora em função de auxílio a esta Vara.

EXPEDIENTE DO DR. HAMILTON DE SÁ DANTAS:

DESPACHO EM PROCESSO:

PROCESSO Nº 91.00257-7 (AÇÃO PENAL)
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Repres. : Dr. José A. Potiguar
Réus : PAULO SILVA DO AMOR DIVINO E OUTROS
DESPACHO : DE MODO QUE, após o atendimento das providências e diligências aqui determinadas, voltem os autos conclusos, para a fixação de audiência de instrução e julgamento..
JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DE 13.03.91

PETIÇÕES:

Da : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Drª Maria Cecília H. Rodrigues
Assunto : Requer a suspensão das medidas executivas nos autos do proc. nº 34.189.
DESPACHO : J. Conclusos.

Do : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
Assunto : Requer a substituição do bem penhorado nos autos do proc. nº 36.913.
DESPACHO : J. Conclusos.

Do : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
Assunto : Vem apresentar novo endereço do executado nos autos do proc. nº 89.2227-0.
DESPACHO : J. Conclusos.

Do : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
Assunto : Requer que a executada apresente prova de propriedade do bem indicado para penhora nos autos do proc. nº 36.635.
DESPACHO : J. Conclusos.

Do : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
Assunto : Requer a citação de NAIR LAVAREDA DE CARVALHO nos autos do proc. nº 89.2486-8.
DESPACHO : J. Conclusos.

Do : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
Assunto : Requer a citação de VERÔNICA ALICE PINHEIRO TAVARES nos autos do processo nº 89.0328-3.
DESPACHO : J. Conclusos.

PETIÇÕES INICIAIS:

Nº : 91.0387-5
Do : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Moacir Guimarães M. Filho
Assunto : Vem apresentar DENÚNCIA contra ARMANDO ADHEMAR NUNES MIQUEIRO e JÚLIO CÉSAR DE SOUZA.
DESPACHO : A. Conclusos.

Nº : 90.1852-8
Do : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Assunto : Requer o ARQUIVAMENTO do IP nº 109/90-SR DFF/PA.
DESPACHO : A. Conclusos.

Nº : 91.0384-0
De : LAÉRCIO FERREIRA LIMA
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Assunto : Vem propor Ação Ordinária contra o INSS.
DESPACHO : A. Conclusos.

Nº : 91.0381-6
De : RAIMUNDO ROQUE DE ANDRADE
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Assunto : Vem propor Ação Ordinária contra o INSS.
DESPACHO : A. Conclusos.

Nº : 91.0378-6
De : JÚLIO DE FRANÇA VIEIRA
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Assunto : Vem propor Ação Ordinária contra o INSS.
DESPACHO : A. Conclusos.

Nº : 91.0372-7
De : MANOEL BENEDITO RODRIGUES
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Assunto : Vem propor Ação Ordinária contra o INSS.
DESPACHO : A. Conclusos.

Nº : 91.0368-9
De : NOEMI BRAGA DOS SANTOS
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Assunto : Vem propor Ação Ordinária contra o INSS.
DESPACHO : A. Conclusos.

Nº : 91.0335-2
Autor : DELCIA RAMOS DOS SANTOS e outros
Adv. : Dr. Cleide H. Silva Avelar
Réu : I N S S
DESPACHO : Cite-se o INSS como requerido na inicial

Nº : 91.0324-7
Autor : ANTONIO JOSÉ DE VILHENA AMORAS e outros
Adv. : Dr. Rui Guilherme de A. Amorás
Réu : I N S S
DESPACHO : Cite-se o INSS como requerido na inicial

Nº : 90.2428-5
Autor : RICARDO AUGUSTO MARQUES RODRIGUES
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Réu : I N S S
Adv. : Dr. Luiz Carlos Noura
DESPACHO : Conforme convenção pelas partes às fls. 19/20, suspendo o curso do presente feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Nº : 91.0076-0
Autor : ALMIR REBELLO
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Réu : I N S S
Adv. : Drª Maria Consuelo P. dos Santos
DESPACHO : Conforme convenção pelas partes às fls. 28/29, suspendo o curso do presente feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Nº : 91.0063-9
Autor : MARIA DE NAZARETH OLIVEIRA DA PAZ
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Réu : I N S S
Adv. : Drª Maria Consuelo P. dos Santos
DESPACHO : Conforme convenção pelas partes às fls. 20/21, suspendo o curso do presente feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Nº : 90.2455-2
 Autor : ANTONIO CARLOS MARTINS PINTO
 Adv. : Dr. Casimiro Carvalho Rodrigues
 Réu : I N S S
 Adv. : Dr. Luiz Carlos Martins Noura
 DESPACHO: Conforme convencionado pelas partes às fls. 29/30, suspendo o curso do presente feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Nº : 90.2432-3
 Autor : JOAQUIM FERREIRA ALVES
 Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu : I N S S
 Adv. : Dr. Luiz Carlos Martins Noura
 DESPACHO: Conforme convencionado pelas partes às fls. 18/19, suspendo o curso do presente feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Nº : 90.2424-2
 Autor : LUIZ DE MOURA LOPES
 Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu : I N S S
 Adv. : Dr. Luiz Carlos Martins Noura
 DESPACHO: Conforme convencionado pelas partes às fls. 19/20, suspendo o curso do presente feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Nº : 90.2440-4
 Autor : ALBERTO DO CARMO VILLACORTA
 Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu : I N S S
 Adv. : Dr. Luiz Carlos Martins Noura
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 91.0071-0
 Autor : MANOEL BARROS DO NASCIMENTO
 Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu : I N S S
 Adv. : Dr. Maria Consuelo P. dos Santos
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 90.1697-5
 Autor : OEDRO COSTA RODRIGUES
 Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu : I N S S
 Adv. : Dr. Odineá Ferreira Miranda
 DESPACHO: Sobre o pedido de fl. 30 e documentos, diga o Autor.

Nº : 90.1128-0
 Autor : EURICO ALMEIDA XAVIER
 Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu : I N S S
 Adv. : Dr. Odineá Ferreira Miranda
 DESPACHO: Sobre a petição e documentos de fls. 41/43, diga o Autor.

Nº : 90.1716-5
 Autor : JOÃO GUALBERTO DA SILVA
 Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu : I N S S
 Adv. : Dr. Odineá Ferreira Miranda
 DESPACHO: Sobre a petição de fl. 32 e documentos, diga o Autor.

Nº : 90.1772-6
 Autor : ALICE CARVALHO RODRIGUES
 Adv. : Dr. Casimiro Carvalho Rodrigues e outros
 Réu : I N S S
 Adv. : Dr. Yvette N. Carreira
 DESPACHO: Sobre a petição de fl. 34 e documentos, diga a Autora.

Nº : 90.2288-6
 Autor : ANÍDIO SOARES DE SOUZA e outros
 Adv. : Dr. Rosa Fernanda M. de Souza
 Réu : I N S S
 Adv. : Dr. Luiz Carlos Martins Noura
 DESPACHO: Conforme convencionado pelas partes às fls. 48/49, suspendo o curso do presente feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Nº : 90.0772-0
 Autor : ANTONIO CARLOS BRITO MACEDO
 Adv. : Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Adv. : Dr. Moacir Guimarães M. Filho
 DESPACHO: Proceda-se ao cálculo das custas do recurso, intimando-se, a seguir, o recorrente para o seu recolhimento, no prazo de cinco dias.

Nº : 32.631
 Autor : COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO
 Adv. : Dr. Glace Aragão Albuquerque e outros
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Adv. : Dr. Moacir Guimarães M. Filho
 DESPACHO: Deposite-se a importância mencionada no expediente de fl. 88, em conta judicial à ordem e disposição deste Juízo. Em seguida, diga a parte exequente.

CLASSE 05000 - AÇÃO DIVERSA

Nº : 91.0329-8
 Autor : UNIÃO FEDERAL

Proc. : Dr. Moacir Guimarães M. Filho
 Réu : PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.
 DESPACHO: Esclareça a requerente se a parte ré é a Prefeitura, o Município ou a pessoa do Prefeito Municipal de Itaituba. No caso de ser a pessoa do prefeito, declinar o seu nome e qualificação.

CLASSE 05012 - DESAPROPRIAÇÃO

Nº : 91.0299-2
 Expte : I N C R A
 Proc. : Dr. Ronaldo Sérgio Silva Cruz
 Expdo : JOAQUIM LOPES D'AMORIM e outros.
 DESPACHO: Efetuados que foram os depósitos, como se verifica às fls. 68/69, defiro os pedidos contidos nas letras "b" e "c" do item VI, da petição de fls. 03/07.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
 WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 13.03.91**PETIÇÃO:**

De : CASIMIRO CARVALHO RODRIGUES
 Adv. : Ernestina Rodrigues Pinto e outra
 Assunto : Vem interpor EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos autos do processo nº 90.1991-5.
 DESPACHO : J. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS:**CLASSE I****AÇÕES ORDINÁRIAS:**

Processos : Ns. 90.1125-6 e 90.1302-0
 Autores : SEVERINO RISO DE MORAIS e MOACIR EDUARDO DO ROSÁRIO.
 Adv. : Haroldo Souza Silva
 Réu : I N S S
 Proc. : Odineá Ferreira Miranda
 DESPACHO : Sobre a Flanilha apresentada, manifeste-se os autores. Intime-se.
 Belém, 13.03.91.

(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara. (G.Reg.35.957)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**Ato nº 6.690**

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao decidido em sessão de 07.03.91, e à vista de Proc. nº 232/91,

R E S O L V E:

Designar o Dr. ROGÉRIO DE OLIVEIRA SOUZA, Juiz de Direito do Estado do Amapá, para exercer a função de Juiz Eleitoral das zonas do referido Estado.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 15 de março de 1991 (a) Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES-Pre-sidente.

Ato nº 6.691

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista de Proc. nº 798/91,

R E S O L V E:

Conceder a funcionária REJANE ROSELI CALLADO LOPES DE CARVALHO, ocupante do Cargo de Auxiliar Judiciário, Classe "E", Ref. NI-35, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, três (03) meses de licença Prêmio por Assiduidade, de que trata o art. 87 da Lei nº 8.112, de 11.12.90, correspondente ao quinquênio de 25.06.81 a 20.11.87, para serem gozadas no período de 15.04 a 13.07.91.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 19 de março de 1991 (a) Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES-Pre-sidente

ATO Nº 6.692

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista de Proc. nº 1179/91,

R E S O L V E:

Conceder a funcionária JULIA PASSINHO MAIA, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário, Classe "E", Ref. NI-32, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, 03 (três) meses de licença Prêmio por Assiduidade, de que trata o art. 87, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, correspondente ao quinquênio de 12.12.83 a 11.12.88, para serem usufruídas parceladamente, devendo o 1º período ser fixado em agosto do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 19 de março de 1991 (a) Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES-Pre-sidente.

Ato nº 6.693

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista de Proc. nº 1133/91,

R E S O L V E:

Conceder ao funcionário RODOLFO DE CARVALHO SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário, Classe "E", Ref. NI-35, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, (03) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, de que trata o art. 87, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, correspondente ao quinquênio de 03.10.83 a 30.09.88, para serem usufruídas parceladamente, devendo o 1º período ser fixado em setembro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 19 de março de 1991 (a) Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES-Pre-sidente.

Ato Nº 6.694

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 29, item III da Res. nº 12.032, de 06.12.84 do Colendo TSE,

R E S O L V E:

Designar o Diretor Geral e os Diretores de Secretaria para constituírem a Comissão Especial de Avaliação dos funcionários em exercício no Gabinete da Presidência, Corregedoria, Zonas Eleitorais da Capital e Gabinete da Diretoria Geral.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 19 de março de 1991 (a) Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES-Pre-sidente.

ATO Nº 6.695

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições legais, em cumprimento ao decidido em sessão de 12.03.91 e à vista de Proc. nº 237/91,

R E S O L V E:

Designar a Dra. MARIA HELENA COQUEIRO SIMÕES, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Capital, para responder pelo expediente eleitoral da 27ª Zona, sediada em Ponta de Pedras.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 20 de março de 1991 (a) Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES-Pre-sidente.

ATO Nº 6.697

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 23, item 10 do Regimento Interno e à vista da decisão proferida no Proc. nº 240/91,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora BENEDITA DE CARVALHO PEREIRA, lotada no Cartório Eleitoral da 2ª Zona (Macapá) para responder pela Chefia do referido Cartório, durante o afastamento do titular, por motivo de férias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Gabinete da Presidência do TRE do Pará, em 21 de março de 1991.

(a) Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES-Pre-sidente.

ATO nº 6.696

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de atribuição que lhe confere o art. 23, item 18, do Regimento Interno, e à vista da decisão no Proc. nº 1182/91,

R E S O L V E:

REVOGAR, em parte, o ato nº 6.675, de 26 de fevereiro de 1991, publicado no D.O.E. de 07 de março de 1991, para permitir o parcelamento do gozo da licença prêmio por assiduidade concedida ao servidor JOSÉ MARIA GONÇALVES DA SILVA, fixando o primeiro período para o mês de outubro do corrente ano e, garantindo-lhe o direito de gozar os meses restantes oportunamente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 21 de março de 1991 (a) Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES-Pre-sidente.

TITULO DE INATIVIDADE

(Proc. nº 7259/90)

A Diretora Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, de conformidade com o art. 15 da Lei nº 4.493, de 24 de novembro de 1964, DECLARA que, ROSE MAY MAGNO PATRIARCA, aposentada pela Portaria nº 728, de 09 de outubro de 1990, publicada no Diário Oficial do Estado de 15 de outubro de 1990, no cargo de Técnico Judiciário, Classe "Especial", referência NS-25, código TRE-AJ-

QUARTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 1991

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

021, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, com fundamento no art. 40, inciso III, letra "a", da Constituição Federal, combinado com o art. 176, item II da Lei nº 1.711/52 e art. 3º §2º do Decreto-Lei nº 1445/76, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.270/85, alterado pelo art. 10 do Decreto-Lei nº 2365/87 e art. 4º da Lei nº 7.706/88 com as vantagens previstas no art. 2º da Lei nº 6.732/79, compete o provento mensal de C\$ 763.804,81 (setecentos e sessenta e três mil oitocentos e quatro cruzeiros e oitenta e um centavos) devidamente atualizados, sendo C\$ 185.196,92 (cento e oitenta e cinco mil cento e seis cruzeiros e noventa e dois centavos) de vencimentos, conforme Portaria nº 205, de 06 de março de 1991, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Administração Federal; C\$ 55.559,08 (cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e nove cruzeiros e oito centavos) de Gratificação Adicional por tempo de Serviço, correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento, de acordo com a Lei nº 4.345/64; C\$ 314.834,77 (trezentos e oatorze mil oitocentos e trinta e quatro cruzeiros e setenta e sete centavos) de Gratificação Extraordinária no percentual de 170% (cento e setenta por cento) sobre o vencimento, de conformidade com a Lei nº 7.759/89 e Res. nº 17.196/90 do Colendo Tribunal Superior Eleitoral; C\$ 78.119,63 (setenta e oito mil cento e dezanove cruzeiros e sessenta e três centavos) de Representação Mensal do Grupo Direção e Assessoramento Superiores-Nível DAS-3; C\$ 34.372,65 (trinta e quatro mil trezentos e setenta e dois cruzeiros e sessenta e cinco centavos) de Vantagem do Cargo em Comissão, conforme Decretos-Lei nºs 2270/85; 2365/87 e art. 4º da Lei nº 7706/88 e C\$ 95.721,76 (noventa e cinco mil setecentos e vinte e um cruzeiros e setenta e seis centavos) de Vantagem Pessoal, na forma da Lei nº 6732/79, a partir de 26 de fevereiro de 1991, data em que o Tribunal de Contas da União julgou legal a concessão, conforme Processo TC nº 450492-90-7.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 21 de março de 1991.
(a) Belém, MARIA LUIZA NEGREIROS-Diretora Geral, em exercício
Des*CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES-Presidente

PORTARIA nº 737

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Retificar o ato de aposentadoria da servidora OLGARINA BENTES CAVALLEIRO DE MACEDO, datado de 1º de fevereiro de 1989 (item 01 do Anexo a Portaria nº 653/89), publicado no Diário Oficial do Estado de 21 de fevereiro de 1989, para excluir, do fundamento legal da aposentadoria o art. 180 da Lei nº 1.711/52 e, incluir o art. 2º da Lei nº 6.732/79, / conforme recomendação feita pela Sub-procuradoria Geral do Tribunal de Contas da União, apreciando o pedido de revisão de proventos protocolizado sob o nº TRE/2760/90, com efeitos a partir de 04 de setembro de 1989.

Publique-se e registre-se
Gabinete da Presidência, em 20 de março de 1991
(a) Des*. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES-Presidente.
(G.Reg. 36.067)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 88/91
PROCESSO Nº 90/53480-0
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: TEREZINHA DE JESUS BARATA MACHADO.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. TEREZINHA DE JESUS BARATA MACHADO, Diretora da Escola "MARCELO RONDON", a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo Nº 90/53480-0, referentes aos Convênios SEDUC 35/89 e Termo Aditivo do exercício de 1989, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de NCZ\$ 7.919,86, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 26 de março de 1991.
LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 89/91
PROCESSO Nº 90/53500-5
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: ZULÉIDE FERREIRA MAGALHÃES

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. ZULÉIDE FERREIRA MAGALHÃES, Diretora do Colégio "NOSSA SENHORA DE LOURDES", em ICOARACI, a fim de que no prazo de (15)

dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo Nº 90/53500-5, referente ao Convênio SEDUC 05/89 e Termo Aditivo do exercício de 1989, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de NCZ\$ 4.741,79, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 26 de março de 1991.
LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 90/91
PROCESSO Nº 90/53523-0
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: WILMA LUIZA TAVARES SILVA

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. WILMA LUIZA TAVARES SILVA, Diretora da Escola de 1º Grau "PROFESSOR PAIXAO", a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo Nº 90/53523-0, referente ao Convênio SEDUC 13/89 e Termo Aditivo do exercício de 1989, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de NCZ\$ 571,30, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 26 de março de 1991.
LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 91/91
PROCESSO Nº 90/53528-4
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: WALTER DA SILVA GOMES

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. WALTER DA SILVA GOMES, Diretor da Escola de 1º grau "MONTE OBERADO", a fim de que no prazo de (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo Nº 90/53528-4, referente ao Convênio SEDUC 30/89 e Termo Aditivo do exercício de 1989, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de NCZ\$ 11.424,29, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 26 de março de 1991.
LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 92/91
PROCESSO Nº 90/53547-9
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: JOANA DE SOUZA MELO

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. JOANA DE SOUZA MELO, Diretora da Escola de 1º grau "SAO JOSE", a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo Nº 90/53547-9, referente ao Convênio SEDUC 23/89 e Termo Aditivo do exercício de 1989, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de NCZ\$ 1.598,29, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 26 de março de 1991.
LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 93/91
PROCESSOS Nºs 90/53573-9 e 90/53533-4
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: MARCOS DAVID NAHON

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MARCOS DAVID NAHON, Diretor do INSTITUTO "MODELO", a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos dos Processos Nºs 90/53573-9 e 90/53533-4, referentes aos Convênios SEDUC 11 e 07/89 e Termos Aditivos dos exercícios de 1989, sob pena de, não o fazendo, serem julgados às revelias sobre os valores de NCZ\$ 3.492,93 e NCZ\$ 22.225,57, recebidos da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 26 de março de 1991.
LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 95/91
PROCESSOS Nºs 90/53464-3 e 90/53620-7
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: RONALDO ARAUJO ANDRADE

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RONALDO ARAUJO ANDRADE, Diretor do Colégio "AMERICANO DO SUL", a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos dos Processos Nºs 90/53464-3 e 90/53620-7, referentes aos Convênios SEDUC 15 e 11/89 e Termos Aditivos dos exercícios de 1989, sob pena de, não o fazendo, serem julgados às revelias sobre os valores de NCZ\$ 131.813,27 e NCZ\$ 484,05, recebidos da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos dos Processos Nºs 90/53464-3 e 90/53620-7, referentes aos Convênios SEDUC 15 e 11/89 e Termos Aditivos dos exercícios de 1989, sob pena de, não o fazendo, serem julgados às revelias sobre os valores de NCZ\$ 131.813,27 e NCZ\$ 484,05, recebidos da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 26 de março de 1991.
LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 96/91
PROCESSO Nº 90/53640-4
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: HELENA EVELIN PEREIRA

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. HELENA EVELIN PEREIRA, Diretora da Escola de 1º Grau "CANDIDO HORACIO EVELIN", a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo Nº 90/53640-4, referente ao Convênio SEDUC 49/89 e Termo Aditivo do exercício de 1989, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de NCZ\$ 23.508,60, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 26 de março de 1991.
LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 97/91
PROCESSO Nº 90/53644-5
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: ECLAINE RAIMUNDA PINTO DA MOTA.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. ECLAINE RAIMUNDA PINTO DA MOTA, Diretora da Escola de 1º Grau "MICKEY", a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo Nº 90/53644-5, referente ao Convênio SEDUC 07/89 e Termo Aditivo do exercício de 1989, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de NCZ\$ 12.130,12, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 26 de março de 1991.
LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 98/91
PROCESSOS Nºs 69.886 e 70.258
ASSUNTO: Prestação de Contas
RESPONSÁVEL: JOSE RAUL DE SOUZA SANTOS

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSE RAUL DE SOUZA SANTOS, Ex-Prefeito Municipal de OUREM, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação apresente defesa nos autos do Processo Nº 69.886 e 70.258, referentes aos Convênios SEPLAN Nºs 004 e 629/86.

Belém, 26 de março de 1991.
LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 99/91
PROCESSO Nº 78.406
ASSUNTO: Prestação de Contas
RESPONSÁVEL: JULIO ALBERTO RODRIGHERI

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267, item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JULIO ALBERTO RODRIGHERI, Ex-Diretor-Presidente da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo Nº 78.406, referente ao Convênio SEPLAN Nº 061/88.

Belém, 26 de março de 1991.
LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 100/91
PROCESSO Nº 90/53332-2
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: FRANCISCO AGUIAR SILVEIRA

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias

no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. FRANCISCO AGUIAR SILVEIRA, Presidente da Associação dos Municípios da TRANSAMAZONICA, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo Nº 90/53332-2, referente ao Convênio SEPLAN 210/89 exercício de 1989, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de NCZ\$ 50.000,00, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 26 de março de 1991.
LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 101/91
PROCESSO Nº 90/53642-0
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: CELI ALVES DE SOUZA

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. CELI ALVES DE SOUZA, Diretora da Escola "ROSA GATORNO" a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação apresente defesa nos autos do Processo Nº 90/53642-0, referente ao Convênio SEDUC 32/89 e Termo Aditivo do exercício de 1989, sob pena de, não o fazendo ser julgado, à revelia sobre o valor de NCZ\$ 50.354,98, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 26 de março de 1991.
LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 102/91
PROCESSO Nº 90/53635-4
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: CYDEA EMILCE DE SOUZA LEAL

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. CYDEA EMILCE DE SOUZA LEAL, Diretora da Escola de 1ª Grau "N. S. DO PERPETUO SOCORRO", a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação apresente defesa nos autos do Processo Nº 90/53635-4, referentes ao Convênio SEDUC 02/89 e Termo Aditivo do exercício de 1989, sob pena de, não o fazendo ser julgado à revelia sobre o valor de NCZ\$ 12.713,27, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 26 de março de 1991.
LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 103/91
PROCESSOS Nºs 90/53536-2, 90/53564-8 e 90/53474-7
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: ISMAR PEREIRA DA SILVA

O Tribunal de Contas do Estado do Pará por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ISMAR PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas, a fim de que no prazo de (15) dias após a última publicação apresente defesa nos autos dos Processos Nºs 90/53536-2, 90/53564-8 e 90/53474-7, referentes aos Convênios SEDUC 09/12 e 02/89 e Termos Aditivos dos exercícios de 1989, sob pena de, não o fazendo ser julgado à revelia sobre os valores de NCZ\$ 1.855.593,07, NCZ\$ 817.417,97 e NCZ\$ 156.266,00, recebidos da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 26 de março de 1991.
LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 104/91
PROCESSO Nº 90/53558-5
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: IERECI PALHETA DE MORA

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. IERECI PALHETA DE MORA, Diretora do Externato "S. ANTONIO MARIA ZACARIAS" - S. MIGUEL DO GUAMA, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo Nº 90/53558-5, referente ao Convênio SEDUC 38/89 e Termo Aditivo do exercício de 1989, sob pena de, não o fazendo ser julgado, à revelia sobre o valor de NCZ\$ 2.162,29, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 26 de março de 1991.
LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 106/91
PROCESSO Nº 90/53553-1
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: RONALD ARAUJO DE ANDRADE

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RONALD ARAUJO DE ANDRADE, Diretor da Escola de 1ª Grau "NOVO MUNDO", a fim de que no prazo de (15) dias após a última publicação apresente defesa nos autos do Processo Nº 90/53553-1, referente ao Convênio SEDUC 44/89 e Termo Aditivo do exercício de 1989, sob pena de, não o fazendo ser julgado, à revelia sobre o valor de NCZ\$ 2.244,20, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 26 de março de 1991.
LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 107/91
PROCESSO Nº 90/53535-0
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: MARIA DE NAZARE SOEER REIRA DE SOUZA

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. MARIA DE NAZARE SOEER REIRA DE SOUZA, Diretora da Escola de 1ª Grau "CENTRO EDUCACIONAL SANTA INES", a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação apresente defesa nos autos do Processo Nº 90/53535-0, referente ao Convênio SEDUC 21/89 e Termo Aditivo do exercício de 1989, sob pena de, não o fazendo ser julgado à revelia sobre o valor de NCZ\$ 7.346,50, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 26 de março de 1991.
LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 108/91
PROCESSO Nº 90/53527-1
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: IRMA IZABEL DE OLIVEIRA RA MAIA

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Irma IZABEL DE OLIVEIRA MAIA, Diretora do Colégio "NOSSA SENHORA DA ANUNCIAÇÃO" em Ananindeua, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação apresente defesa nos autos do Processo Nº 90/53527-1, referente ao Convênio SEDUC 41/89 e Termo Aditivo do exercício de 1989, sob pena de, não o fazendo ser julgado à revelia sobre o valor de NCZ\$ 10.370,97, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 26 de março de 1991.
LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 110/91
PROCESSO Nº 90/53525-6
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: LÍDIA DE BARRIOS BRAGA

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. LÍDIA DE BARRIOS BRAGA, Diretora do Instituto Educacional de TUCURUI, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação apresente defesa nos autos do Processo Nº 90/53525-6, referente ao Convênio SEDUC 48/89 e Termo Aditivo do exercício de 1989, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de NCZ\$ 70.120,59, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 26 de março de 1991.
LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 111/91
PROCESSO Nº 90/53506-1
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: MARIA DE NAZARE DO VALE SOARES

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital,

que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. MARIA DE NAZARE DO VALE SOARES, Diretora da Escola de 1ª Grau "PADRE GUIDO DEL TORO", a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo Nº 90/53506-1, referente ao Convênio SEDUC 20/89 e Termo Aditivo do exercício de 1989, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de NCZ\$ 2.244,20, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 26 de março de 1991.
LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 112/91
PROCESSO Nº 90/53436-8
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: JOSÉ PEDRO GARCIA OLIVEIRA

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ PEDRO GARCIA OLIVEIRA, Diretor da Escola "Dr. RODOLFO TOURINHO" - Entrada do OUTEIRO, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação apresente defesa nos autos do Processo Nº 90/53436-8, referente ao Convênio SEDUC 12/89 e Termo Aditivo do exercício de 1989, sob pena de, não o fazendo ser julgado à revelia sobre o valor de NCZ\$ 71.351,27, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 26 de março de 1991.
LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

(G. Reg. 36.098)

DEFENSORIA PÚBLICA

RESUMO DE PORTARIAS

- PERÍODO : 16 a 31.mar.91
- 109/91-DP-G, de 22/03 - Concede férias ao Agente Administrativo ANTONIO PINHEIRO DE SOUZA, matrícula 3084159-010, período aquisitivo 02/01/90 a 02/01/91, de 01 a 30/04/91.
 - 110/91-DP-G, de 26/03 - Revoga a Portaria 069/87-PGE-G, de 01/07/87, que colocou à disposição do Gabinete do Deputado Constituinte Benedito Wilfredo Monteiro, a Auxiliar Administrativa ANA LUCIA VIEIRA BRITO, matrícula 3082890-010.
 - 111/91-DP-G, de 27/03 - Concede Suprimento de Fundos ao servidor LUIZ HELENO SANTOS DO VALE, matrícula 3083004-012, responsável pela Administração, no valor de CR\$ 3.000,00, para o mês de março.
 - 112/91-DP-G, de 26/03 - Revoga a Portaria 061/90-DP-G, de 08/02/90, que colocou à disposição da Secretaria de Estado de Justiça/Grupo Executivo de Defesa do Consumidor-PROCON/PA, o Defensor Público RUY GUILHERME GALVÃO DE SOUZA, matrícula nº 3084035-013.
 - 113/91-DP-G, de 26/03 - Revoga a Portaria 007/89-DP-G, de 06/01/89, que colocou à disposição da Procuradoria Geral do Estado, o Defensor Público SAMUEL BURLAMAQUI DE MORAES, matrícula nº 3084728-017.
 - 114/91-DP-G, de 27/03 - Revoga a Portaria nº 348/90-DP-G, de 26/07/90, que nomeou o Defensor Público CLIMÉRIO MACHADO DE MENDONÇA NETO, matrícula 3083586-015, para a função de Subcoordenador para Assuntos Possessorios.
 - 115/91-DP-G, de 27/03 - Designa o Defensor Público LUIZ ANTONIO NASCIMENTO RAMOS, matrícula 3083810-013, para a função de Subcoordenador da Defensoria da Capital para Assuntos Possesórios, Símbolo FG-3.
 - 116/91-DP-G, de 26/03 - Revoga a Portaria 150/90-DP-G, de 18/04/90, que colocou à disposição da Câmara dos Deputados/Gabinete do Deputado Federal Benedito Wilfredo Monteiro, o servidor DENNIS LOPES SERRUYA, matrícula 3085066-014.
 - 117/91-DP-G, de 27/03 - Revoga a Portaria 397/90-DP-G, de 23/08/90, que designou a Defensora Pública MARIA RUTE MARQUES LIMA, matrícula 0310255-024, para a função de Secretária do Centro de Estudos, Símbolo FG-2.
 - 118/91-DP-G, de 27/03 - Transfere a Defensora Pública MARIA RUTE MARQUES LIMA, matrícula 0310255-024, do Centro de Estudos para o Gabinete da Procuradora-Geral da Defensoria Pública, Símbolo FG-2.
 - 119/91-DP-G, de 27/03 - Transfere a Defensora Pública HELDECI NAZARÉ GOMES DE OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 3342050-029, da Comarca de Santa Izabel do Pará para a de Acara, até ulterior deliberação, a partir desta data.
 - 120/91-DP-G, de 27/03 - Declara nulas a admissão ou contratação dos servidores seguintes :
 - 1 - ANA LUCIA D. DA SILVA
 - 2 - SÉRGIO HAROLDO RODRIGUES
 - 3 - WILTON AGNELO VIEIRA
 - 4 - MARIA NILCE S. BATTISTA
 - 5 - JACENILDA SIMARRO
 - 6 - JOÃO DOS SANTOS ARAUJO
 - 7 - ROSÂNGELA F. COSTA
 - 8 - MARIA DA CONCEIÇÃO DO S. MIRANDA
 - 9 - EDIANE CUNHA
 - 10 - EDSON ANDRADE JR.
 - 11 - ANTONIO GERALDO SIENA
 - 12 - MARIA DO CARMO MACOLA
 - 13 - LUIZ HENRIQUE ROSAL MENDONÇA, Port. 305, de 04/07/90
 - 14 - PATRÍCIA ARAUJO DINIZ, Port. 404, de 03/09/90
 - 15 - RIVALDO NONATO OLIVEIRA COSTA, Port. 405, de 03/09/90
 - 16 - HOSANA ALVES DE ARAUJO, Port. 519, de 28/11/90
 - 17 - SAFIRA LOPES DE ARAUJO, Port. 043, de 05/02/91.
 - 121/91-DP-G, de 26/03 - Revoga a Portaria 082/91-DP-G, de 06/03/91, que colocou à disposição da Procuradoria Geral do Estado, a Defensora Pública LUIZIA DE FÁTIMA PEIXOTO VASCONCELOS, matrícula 0732141-022.
 - 122/91-DP-G, de 27/03 - Revoga a Portaria nº 436/90-DP-G, de 28/09/90, que dispensa o advogado ADALBERTO DA MOTA SOUTO, matrícula 3083462-018, do cargo de Defensor Público do Município de Castanhal.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral

(G. Reg. 36.099)